Memorando 4.706/2024

De: Marcia P. - CC

Para: SADM - Secretaria de Administração

Data: 17/06/2024 às 16:08:01

Setores envolvidos:

SADM, PGM, DAA, ADP, CC, CTBC, ADL

LICITAÇÃO PÃO, MARMITAS, LANCHES E REFEIÇÕES

Boa tarde,

Com o vencimento dos processos anteriores, segue Documento de Formalização da Demanda para anâlise.

att

--

Marcia Andreia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Anexos:

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD_Pao_marmitas_refeicoes_e_lanches.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcia Andreia da Silva Pa...	17/06/2024 16:08:12	1Doc	MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI CPF 131.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6754-E47C-EBAF-9347**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Descrição sucinta do objeto

1.1.1. Fornecimento de pão francês, marmitas, lanches e refeições

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

2.1.1. Quanto aos pães, justificamos a necessidade da aquisição para serviço de copa para os servidores, realização de eventos das Secretarias Municipais e para a Merenda Escolar.

2.1.2. Quanto as marmitas, justificamos a necessidade para atendimento aos servidores que necessitem fazer um horário diferenciado (exemplos: plantões, campanhas, cursos) e para os pacientes e acompanhantes internados no Pronto Atendimento.

2.1.3. Quanto aos lanches e refeições, justificamos a necessidade para a realização de oficinas, eventos e cursos de capacitação para os servidores.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

3.1. Seguem quantitativos preliminares para o novo processo:

3.1.1. Para os itens de marmita foi aplicado o percentual de aumento dos últimos pregões e dividida a quantidade em dois tamanhos para atender as necessidades atuais.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Pão francês	KG	13.000 (média dois últimos pregões)
2	Pão de leite	KG	5.000 (sem média de consumo, item novo, não licitado anteriormente)
3	Marmita tamanho grande	Unidade	4.000
4	Marmita tamanho pequeno	Unidade	3.500
5	Lanches	Unidade	6.670 (aplicado percentual de aumento do consumo registrado nos dois últimos pregões)
6	Refeições	Unidade	260 (aplicado percentual de aumento do consumo registrado nos dois últimos pregões)

1Doc: Memorando 4.706/2024 | Anexo: emissao_6754E47CEBAF934764AC331A_memorando-4.706-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/3) 2/207

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6754-E47C-EBAF-9347 e informe o código 6754-E47C-EBAF-9347

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Setor/Secretaria): Central de Compras / Secretaria de Administração	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Márcia Andréia da Silva Paolini	
Matrícula: 500284	Cargo/Função: Diretora de Compras e Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6754-E47C-EBAF-9347 e informe o código 6754-E47C-EBAF-9347

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6754-E47C-EBAF-9347

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI (CPF 131.XXX.XXX-03) em 17/06/2024 16:08:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6754-E47C-EBAF-9347

Memorando 1- 4.706/2024

De: Clode S. - SADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2024 às 16:16:06

Setores envolvidos:

SADM, CC

LICITAÇÃO PÃO, MARMITAS, LANCHES E REFEIÇÕES

Boa tarde

autorizado a abertura do novo processo

Clode Scapim

Assinado por 1 pessoa: CLODE SCAPIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/796C-8E54-3FE9-1287 e informe o código 796C-8E54-3FE9-1287

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 796C-8E54-3FE9-1287

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CLODE SCAPIM (CPF 632.XXX.XXX-63) em 17/06/2024 16:16:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/796C-8E54-3FE9-1287

Memorando 2- 4.706/2024

De: Marcia P. - CC

Para: SADM - Secretaria de Administração

Data: 25/06/2024 às 10:50:04

Bom dia,

Segue Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco para análise e assinatura.

att

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Anexos:

ANALISE_DE_RISCO_Fornecimento_de_paes_marmitas_lanches_e_refeicoes.pdf
ETP_Fornecimento_de_paes_marmitas_lanches_e_refeicoes.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcia Andreia da Silva Pa...	25/06/2024 10:50:49	1Doc	MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI CPF 131.XXX....
Clode Scapim	25/06/2024 13:31:25	1Doc	CLODE SCAPIM CPF 632.XXX.XXX-63

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3142-B156-DFB8-6808**

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Fornecimento de pães, marmitas, lanches e refeições

1. RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Deficiência na definição da demanda	Baixa	Qualificação da equipe de planejamento, conhecimento da contratação	A demanda foi revista pela equipe da Secretaria e detalhada no ETP o que reduz drasticamente os riscos da deficiência.	Diretoria de Compras
Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência	Baixa	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	O documentos foram confeccionados observando a regulamentação da legislação.	Diretoria de Compras
Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado.	Baixa	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	Os preços foram consultados em observância ao Art. 6º do Decreto Municipal 8416/2023.	Diretoria de Compras

2. RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	Baixa	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; estabelecer rotinas de revisão	Suspensão da licitação	Diretoria de Licitações

3. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	Baixa	- Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. - Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Responsabilização da Gestão e Fiscalização contratual.	Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Administrativo e Setorial.

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

1Doc: Memorando 4.706/2024 | Anexo: emissao_3142B156DFB868088219F220_memorando-2--4.706-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/5) 8/207

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e CLODE SCAPIM

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3142-B156-DFB8-6808 e informe o código 3142-B156-DFB8-6808

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas:

1.1. Através do Memorando nº 4706/2024 foi anexado o Documento de Formalização da Demanda e autorizada a abertura do processo licitatório pelo Secretário de Administração.

2. Descrição da necessidade:

2.1. Esse Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade viabilizar a melhor forma de aquisição de pães, marmitas, lanches e refeições para todas as secretarias municipais.

2.2. A aquisição de pães é justificada pela necessidade do fornecimento para o serviço de copa de todas as secretarias municipais e também para a merenda escolar.

2.3. A aquisição das marmitas justifica-se para o atendimento aos servidores que necessitem fazer um horário diferenciado, como por exemplo: plantões, campanhas, cursos e/ou treinamentos que os impossibilitem de manter o horário e local de almoço convencional, além disso para os pacientes e acompanhantes que aguardem vaga e/ou transferência para outros locais.

2.4. Quanto aos lanches e refeições, eles são necessários para as oficinas, eventos e cursos de capacitação.

3. Área requisitante:

3.1. Central de Compras – Responsável: Márcia Andréia da Silva Paolini (Diretora de Compras e Patrimônio)

3.2. Para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021 e devem ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos regulares ou fiscalizadores, dentre elas pela ANVISA/Ministério da Saúde, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Código de Defesa do Consumidor contidos em: Lei 8.078, RDC 90, 216, 263 e 344

4.2. As condições e demais requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. É importante ressaltar que, devido à natureza dos itens a serem adquiridos, gêneros alimentícios prontos para o consumo, as opções diferenciadas de contratação são limitadas.

5.2. Sabemos da existência de inúmeros fornecedores potenciais no Município e nos arredores.

5.3. Portanto consideramos viável assegurar a preferência para Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEIs), e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que estejam estabelecidas local ou regionalmente e que tenham autorização para atuar nos segmentos correspondentes aos itens dessa contratação serem colocadas em posição de destaque nos processos de seleção de fornecedores. Essa preferência é assegurada conforme o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o art. 7º, alínea b, incisos I e III do Decreto nº 8665/2023, e o art. 3º da Lei Complementar nº 2.258 de 2022, garantindo tratamento diferenciado, simplificado e com benefícios específicos.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. A Administração Pública Municipal necessita da aquisição desses itens e no levantamento de mercado identificamos a limitação da forma de contratar então entendemos que a melhor solução para a contratação seja através de pregão eletrônico, pelo sistema Registro de Preços, pois estão sendo incluídos dois itens que ainda não temos histórico de consumo, logo não temos a obrigação de adquirir, caso a quantidade estimada esteja acima da demanda.

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e CLODE SCAPIM

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3142-B156-DFB8-6808 e informe o código 3142-B156-DFB8-6808

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1. Segue tabela da estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Pão francês	KG	13.000 (média dois últimos pregões)
2	Pão de leite	KG	5.000 (sem média de consumo, item novo, não licitado anteriormente)
3	Marmita tamanho grande	Unidade	4.000
4	Marmita tamanho pequeno	Unidade	3.500
5	Lanches	Unidade	6.670 (aplicado percentual de aumento do consumo registrado nos dois últimos pregões)
6	Refeições	Unidade	260 (aplicado percentual de aumento do consumo registrado nos dois últimos pregões)

6.2. Para os itens de marmita foi aplicado o percentual de aumentos dos últimos pregões e dividida a quantidade em dois tamanhos para atender a demanda atual.
6.3. Anexamos a este ETP os relatórios dos processos anteriores.

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. Foi estimado o valor máximo da contratação de R$ 972.703,78 (novecentos e setenta e dois mil, setecentos e três reais e setenta e oito centavos).
7.2. Essa estimativa está detalhada no anexo intitulado Demonstrativo da Formulação de Preço de Referência.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

8.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.
8.2. Portanto entendemos que dividir a solução em itens é técnica e economicamente viável, que não haverá perda de escala, melhor aproveitando do mercado e ampliação da competitividade.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

10. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

10.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.1. Dar continuidade no fornecimento desses itens necessários para a Administração Municipal, conforme detalhamento no tópico 2 deste ETP.

12. Providências a serem adotadas

12.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

13. Possíveis impactos ambientais

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e CLODE SCAPIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3142-B156-DFB8-6808 e informe o código 3142-B156-DFB8-6808

13.1. Não foram identificados impactos ambientais pois estamos adquirindo produto pronto para consumo.

14. Declaração de viabilidade

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

15. Responsáveis

Elaborado, em 25/06/2024.

Aprovo.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

CLODOMAR SCAPIM DE CARVALHO
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e CLODE SCAPIM

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3142-B156-DFB8-6808 e informe o código 3142-B156-DFB8-6808

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3142-B156-DFB8-6808

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI (CPF 131.XXX.XXX-03) em 25/06/2024 10:50:48 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLODE SCAPIM (CPF 632.XXX.XXX-63) em 25/06/2024 13:31:23 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3142-B156-DFB8-6808

Memorando 3- 4.706/2024

De: Marcia P. - CC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/06/2024 às 11:20:20

Bom dia,

Seguem documentos complementares ao ETP.

att

--

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Anexos:

a_Demonstrativo_da_Formulacao_do_Preco_de_Referencia_Paes_Marmitas_Lanches_e_Refeicoes.pdf
b_BANCO_DE_PRECOS_82059_Cotacao_24_06_12_11_11_54.pdf
c_Orcamentos_de_fornecedores_e_respectiva_comprovacao_da_solicitacao_e_resposta_via_e_mail.pdf
d_Orcamentos_nao_respondidos.pdf
e_Relatorio_dos_processos_anteriores.pdf

DEMONSTRATIVO DA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 8416/2023, a servidora abaixo identificada obteve o Preço Médio Unitário através da média aritmética proveniente de:

Foi solicitado orçamento para os fornecedores constantes na nossa Base de Dados.

			Fornecedores						
ITEM	Descrição resumida	Banco de Preços (média)	Ciota	Mais Sabor	Candioto	Zapp	Preço médio unitário	Quantidade	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Pão francês	R$ 16,56	R$ 30,00	R$ 24,90			R$ 23,82	13000	R$ 309.660,00
2	Pão de leite	R$ 20,07	R$ 30,00	R$ 24,90			R$ 24,99	5000	R$ 124.950,00
3	Marmita tamanho grande	R$ 23,38	R$ 27,00	R$ 27,90	R$ 26,00		R$ 26,07	4000	R$ 104.280,00
4	Marmita tamanho pequeno	R$ 16,84	R$ 19,00	R$ 23,20	R$ 20,00		R$ 19,76	3500	R$ 69.160,00
5	Lanches	R$ 22,39	R$ 39,00	R$ 21,20		R$ 21,95	R$ 26,14	6670	R$ 174.320,45
6	Refeições	R$ 34,40	R$ 39,90	R$ 39,90			R$ 38,07	5000	R$ 190.333,33
TOTAL GERAL									R$ 972.703,78

Mandaguaçu, 25 de junho de 2.024

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Data: 25/06/2024 11:07:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Márcia Andréia da Silva Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNCIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Responsável: MARCIA A S PAOLINI
Matrícula: 500284
Telefone: (44) 3245-8400
Departamento: Diretora de Compras e Patrimônio

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Fornecimento de pão francês, pão de leite, marmitas, refeições e lanches

Pesquisa realizada entre 12/06/2024 10:42:39 e 12/06/2024 11:10:04

Relatorio gerado no dia 12/06/2024 11:11:59 (IP: 177.124.113.93)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Pão francês

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 7	18.000	R$ 16,56 (un)	-	R$ 16,56	R$ 298.080,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR	NºPregão:1012023 UASG:987995	05/01/2024	R$ 12,98
Valor Unitário				**R$ 12,98**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICÍPIO DE SAPIRANGA	0024/2024	31/05/2024	R$ 19,19
2	MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	01612847000190-1-000051/2024	14/05/2024	R$ 17,74
3	MUNICIPIO DE IGUARACU	75772525000144-1-000047/2024	20/05/2024	R$ 16,90
4	MUNICIPIO DE SAO TOME	75381178000129-1-000035/2024	22/04/2024	R$ 16,00
Valor Unitário				**R$ 17,46**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 16,90

Média dos Preços Obtidos: R$ 16,56

Item 2: Pão de leite

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	5.000	R$ 20,07 (un)	-	R$ 20,07	R$ 100.350,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	FUMARES FUNDACAO MARILIENSE DE RECUPERACAO SOCIAL	46174702000192-1-000002/2024	03/06/2024	R$ 18,00
2	MUNICIPIO DE AGUA CLARA	03184066000177-1-000067/2024	20/05/2024	R$ 24,98
3	MUNICÍPIO DE GUARAÇAÍ	00002924	21/05/2024	R$ 17,40
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES	00006724	14/05/2024	R$ 19,90

Valor Unitário R$ 20,07

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 18,95 | Média dos Preços Obtidos: R$ 20,07

Item 3: Marmita do tamanho grande

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 5	4.000	R$ 23,38 (un)	-	R$ 23,38	R$ 93.520,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS	01130277000100-1-000035/2024	06/05/2024	R$ 20,00
2	MUNICIPIO DE SAO LUIS DE MONTES BELOS	02320406000187-1-000054/2024	17/05/2024	R$ 25,00
3	MUNICIPIO DE GUARIBA	48664304000180-1-000144/2024	13/05/2024	R$ 25,00
4	MUNICIPIO DE CONSELHEIRO PENA	19769660000160-1-000013/2024	07/05/2024	R$ 23,50

Valor Unitário R$ 23,38

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 24,25 | Média dos Preços Obtidos: R$ 23,38

Item 4: Marmita tamanho pequeno

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 6	3.500	R$ 16,84 (un)	-	R$ 16,84	R$ 58.940,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE TRES RANCHOS	01304286000161-1-000015/2024	16/04/2024	R$ 17,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA	00004624	03/06/2024	R$ 15,50
3	MUNICIPIO DE SAPOPEMA	76167733000187-1-000038/2024	20/05/2024	R$ 13,00
4	MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA	45339363000194-1-000069/2024	09/05/2024	R$ 21,29
5	Prefeitura Municipal de Afonso Claudio	00005340-0067522024-0000042024	13/05/2024	R$ 17,40

Valor Unitário R$ 16,84

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 17,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 16,84

Item 5: Lanches

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	6.000	R$ 22,39 (un)	-	R$ 22,39	R$ 134.340,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE SANTAREM	10219202000182-1-000012/2024	15/05/2024	R$ 20,90
2	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA	00003024	09/02/2024	[illegible] R$ 18,04
3	MUNICIPIO DE PIRAJU	46223699000150-1-000155/2024	07/02/2024	[illegible] R$ 28,23

Valor Unitário **R$ 22,39**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 20,90

Média dos Preços Obtidos: R$ 22,39

Item 6: Refeições

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	400	R$ 34,40 (un)	-	R$ 34,40	R$ 13.760,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE ITABIRA	18299446000124-1-000035/2024	16/05/2024	R$ 32,31
2	MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS	01068014000100-1-000152/2024	06/05/2024	R$ 40,30
3	MUNICIPIO DA LAPA	76020452000105-1-000011/2024	22/03/2024	R$ 35,00
4	MUNICIPIO DE AURORA	83102624000147-1-000017/2024	16/04/2024	R$ 30,00

Valor Unitário **R$ 34,40**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 33,66

Média dos Preços Obtidos: R$ 34,40

Valor Global: **R$ 698.990,00**

Detalhamento dos Itens

Item 1: Pão francês

Preço Estimado: R$ 16,56 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 16,56 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 16,56

Quantidade	Descrição	Observação
18.000 Quilogramas	Pão francês	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 12,98**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.

Descrição: Pão - Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Tipo Francês/Branco/De Sal

CatMat: 460380 - Base: De Farinha De Trigo Refinada | Tipo: Tipo Francês/Branco/De Sal

Data: 27/12/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão:1012023 / UASG:987905
Lote/Item: /36
Ata: Link Ata
Adjudicação: 05/01/2024 13:58
Homologação: 05/01/2024 14:42
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.740
Unidade: Quilograma
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.033.503/0001-40 *VENCEDOR*	ELCIO MAFIOLETTI	R$ 12,98

Marca: AVENIDA
Fabricante: AVENIDA
Modelo: A MESMA
Descrição: Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Tipo Francês/Branco/De Sal

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Santa Izabel do Oeste	AV DAS PEROBAS, 330	ELCIO MAFIOLETTI	(46) 3542-1419	elciomafioletti@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R$ 19,19

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SAPIRANGA

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender as secretarias municipais.

Descrição: **PAO FRANCES OU DE SAL - KG** - PAO FRANCES OU DE SAL - KG

Data: 28/05/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)
SRP: SIM
Identificação: 0024/2024
Lote/Item: 64/1
Ata: Link Ata
Homologação: 31/05/2024 13:36
Fonte: www.banrisul.com.br
Quantidade: 300
Unidade: QUILOGRAMA
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
88.152.863/0001-25 *VENCEDOR*	SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA	R$ 18,78

Marca: PADARIA BRASIL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PADARIA BRASIL
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Sapiranga	R LIBERATO S V DA CUNHA, 01	HADE	(62) 3594-5777	financeiro@lumi.ind.br

05.472.109/0001-45	R. R . KIRSCH & CIA LTDA	R$ 18,79

Marca: kirsch
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Sapiranga	R LUIZ BRAILLE, 254

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.373.595/0001-81	FRUTEIRA GENUINO LTDA	R$ 20,00

Marca: D. DIEGO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PAC
Descrição: Descrição não informada

Estado: RS
Cidade: Sapiranga
Endereço: R CEL GENUINO SAMPAIO, 298

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais R$ 17,74

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕE A MERENDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13 KG) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC

Descrição: **PÃO FRANCÊS: De água, cada unidade contendo 50 gramas aproximadamente, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente, íntegra e especial para alimen** - PÃO FRANCÊS: De água, cada unidade contendo 50 gramas aproximadamente, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente, íntegra e especial para alimentos. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, quantidade do produto e fornecedor. Entrega conforme solicitação/ cronograma

Data: 14/05/2024 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01612847000190-1-000051/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 14/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.800
Unidade: QUILOGRAMA
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.689.934/0001-08 *VENCEDOR*	MERCADO E PADARIA PROGRESSO LTDA	R$ 17,74

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais R$ 16,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IGUARACU

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de gêneros alimentícios de padaria para uso em diversos departamentos nessa municipalidade, por um período de 12 (doze) meses.

Descrição: **PÃO FRANCÊS** - PÃO FRANCÊS

Data: 09/05/2024 08:45
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Identificação: 75772525000144-1-000047/2024
Lote/Item: 1/15
Ata: N/A
Homologação: 20/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 7.000
Unidade: KG
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.567.962/0001-31	PANIFICADORA PÃO CROCANTE LTDA ME	R$ 16,90

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
.

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais R$ 16,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO TOME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de itens de panificação e confeitaria para atendimento de escolas e demais departamentos municipais.
Descrição: PÃO FRANCÊS - PÃO FRANCÊS

Data: 19/04/2024 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 75381178000129-1-000035/2024
Lote/Item: 1/1367217
Ata: N/A
Homologação: 22/04/2024 06:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4.000
Unidade: KG
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.999.562/0001-54	BIG PAO LTDA	R$ 16,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
.

Item 2: Pão de leite

Preço Estimado: R$ 20,07 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 20,07 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 20,07

Quantidade	Descrição	Observação
5.000 Quilogramas	Pão de leite	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R$ 18,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUMARES FUNDACAO MARILIENSE DE RECUPERACAO SOCIAL
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pães franceses e pães de leite para Fumares.
Descrição: **Pão de leite, pesando mínimo 75g** - Pão de leite, pesando mínimo 75g

Data: 03/06/2024 11:58
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46174702000192-1-000002/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 03/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 420
Unidade: Kilograma
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.434.776/0001-69	APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	R$ 18,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Marília	R APARECIDO HALLEY PENTEADO, 196

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 24,98**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AGUA CLARA

Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PERECÍVEIS OU NÃO-PERECÍVEIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PÃES (PRODUTOS DE PADARIA), FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024.

Descrição: **PÃO DE LEITE, 50 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA A** - PÃO DE LEITE, 50 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA.

Data: 20/05/2024 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 03184066000177-1-000067/2024
Lote/Item: 1/1384153
Ata: N/A
Homologação: 20/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4.500
Unidade: KG
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.463.744/0001-01	PANIFICADORA PÃO DO DIA	R$ 24,98

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 17,40**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE GUARAÇAÍ

Objeto: Aquisição de Generos Alimenticios e Materiais de Consumo

Descrição: **PÃO DE LEITE** - PÃO DE LEITE

Data: 20/05/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00002924
Lote/Item: 1/86
Ata: Link Ata
Homologação: 21/05/2024 00:00
Fonte: 138.97.39.14:5656/Transparencia/
Quantidade: 5.000
Unidade: KG
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.093.896/0001-31 *VENCEDOR*	PANIFICADORA STELUTTI LTDA	R$ 17,40

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Guaraçaí	R JOAO MACHADO, 50

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais R$ 19,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Casa de Apoio ao Migrante (CAM), o Centro Dia Do Idoso (CDI) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referencia - Anexo I.
Descrição: PÃO DE LEITE, COM APROXIMADAMENTE 65G - PÃO DE LEITE, COM APROXIMADAMENTE 65G

Data: 09/05/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 00006724
Lote/Item: 1/85
Ata: N/A
Homologação: 14/05/2024 00:00
Fonte: scpi-jales.rlz.com.br/Transparencia/
Quantidade: 130
Unidade: KG.
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.183.008/0001-29 *VENCEDOR*	JOSE WILLIAM REZENDE SILVA	R$ 19,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SP	Jales	R PROFESSOR RUBIAO MEIRA, 4370	(17) 3632-3069

Item 3: Marmita do tamanho grande

Preço Estimado: R$ 23,38 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 23,38 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 23,38

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Unidades	Marmita do tamanho grande	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R$ 20,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS
Descrição: MARMITEX G - MARMITEX G

Data: 31/12/2024 08:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 01130277000100-1-000035/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 06/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.040
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.759.434/0001-81	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - DAVINOPOLINO ME	R$ 20,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

-

05.110.368/0001-26	MARIA JOSEFA FLOR DA FONSECA LTDA	R$ 20,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

-

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 25,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO LUIS DE MONTES BELOS

Objeto: contratação de empresa para confecção de refeições para disponibilização na 3ª Agro São Luís, a se realizar no Parque de Exposições Oscar Moreira, em São Luís de Montes Belos, atendendo a Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Descrição: **Marmitex de refeições, contendo no mínimo (arroz, feijão, carne de 1ª, salada e 1 item extra: mandioca ou macarrão) para almoço e janta para a segurança pública de 01 a 09 de junho de 2024, na 3ª Agro São Luís. Deverão ser entregues 2 vezes ao dia no Parq** - Marmitex de refeições, contendo no mínimo (arroz, feijão, carne de 1ª, salada e 1 item extra: mandioca ou macarrão) para almoço e janta para a segurança pública de 01 a 09 de junho de 2024, na 3ª Agro São Luís. Deverão ser entregues 2 vezes ao dia no Parque de exposições Oscar Moreira. Todas as despesas deste item é por conta da contratante

Data: 16/05/2024 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 02320406000187-1-000054/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 17/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 250
Unidade: unid.
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.266.681/0001-09	RIBEIRO DE LIMA E SILVA LTDA	R$ 25,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

-

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 25,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GUARIBA

Objeto: AQUISICAO DE MARMITEX COM DIVISORIAS CONFECCIONADAS EM ISOPOR.

Descrição: **MARMITEX COM DIVISORIAS CONFECCIONADO EM ISOPOR CONTENDO ARROZ BRANCO FEIJAO CARIOCA MACARRAO ESPAGUETE ALHO E OLEO FAROFA REFOGADO DE VAGEM E CENOURA 2 TIPOS DE CARNE BIFE ACEBOLADO E COXA SOBRECOXA DE FRANGO ASSADA 2 TIPOS DE SALADA ALFACE E** - MARMITEX COM DIVISORIAS CONFECCIONADO EM ISOPOR CONTENDO ARROZ BRANCO FEIJAO CARIOCA MACARRAO ESPAGUETE ALHO E OLEO FAROFA REFOGADO DE VAGEM E CENOURA 2 TIPOS DE CARNE BIFE ACEBOLADO E COXA SOBRECOXA DE FRANGO ASSADA 2 TIPOS DE SALADA ALFACE E TOMATE EM RECIPIENTE SEPARADO DO MARMITEX

Data: 15/05/2024 16:54
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 48664304000180-1-000144/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 13/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 30
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.166.696/0001-96 *VENCEDOR*	CHURRASCARIA E LANCHONETE BOLA SETE LTDA	R$ 25,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais R$ 23,50
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CONSELHEIRO PENA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições atendendo todas as Secretarias Municipais de Conselheiro Pena/MG
Descrição: **MARMITEX GRANDE** - MARMITEX GRANDE

Data: 07/05/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 19769660000160-1-000013/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 07/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 8.000
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.419.551/0001-80 *VENCEDOR*	SIDERLEIA SANTIAGO MEIRELES	R$ 23,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 4: Marmita tamanho pequeno

Preço Estimado: R$ 16,84 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 16,84 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 16,84

Quantidade	Descrição	Observação
3.500 Unidades	Marmita tamanho pequeno	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R$ 17,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TRES RANCHOS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NA CIDADE DE TRÊS RANCHOS.
Descrição: **MARMITEX P (ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE CARNE, 1 GUARNIÇÃO)** - MARMITEX P (ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE CARNE, 1 GUARNIÇÃO)

Data: 31/12/2024 17:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 01304286000161-1-000015/2024
Lote/Item: 1/23
Ata: N/A
Homologação: 16/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 260
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.022.981/0001-05	54.022.981 RAWANDER RODRIGUES FARIA	R$ 17,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

15.224.792/0001-55	ELZA MARIA RAMOS	R$ 17,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 15,50**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Objeto: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de marmitex e refeições self-service, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Coordenadorias Municipais, conforme especificações contidas no termo de referência".

Descrição: **MARMITEX - MINIMO 500 GRS** - MARMITEX - MINIMO 500 GRS

Data: 28/05/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 00004624
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 03/06/2024 00:00
Fonte: sistemasweb.taquarituba.sp.gov.br:8079/transparencia/
Quantidade: 13.400
Unidade: UNID
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.363.903/0001-80	M. T. L. ZANFORLIN EIRELI	R$ 15,50

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Taquarituba	AV DORIVAL DOGNANI, 37	(14) 3762-1800	fiscon@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 13,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAPOPEMA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNCIMENTO DE MARMITEX E SELF SERVICE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Descrição: **MARMITEX PEQUENA Fornecimento de Refeições - Tipo Marmitex - Tamanho Pequeno** - MARMITEX PEQUENA Fornecimento de Refeições - Tipo Marmitex - Tamanho Pequeno

Data: 20/05/2024 08:45
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 76167733000187-1-000038/2024
Lote/Item: 1/1383348
Ata: N/A
Homologação: 20/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.000
Unidade: UNID
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.843.206/0001-22 *VENCEDOR*	J R MARTHINS DOS SANTOS	R$ 13,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Sapopema	AV MANOEL RIBAS, 1112	(43) 3548-1340	adsimar@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais R$ 21,29

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lanches/gêneros alimentícios

Descrição: **MARMITEX PEQUENO, CONTENDO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES E UMA PROTEÍNA (CARNE, FRANGO)** - MARMITEX PEQUENO, CONTENDO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES E UMA PROTEÍNA (CARNE, FRANGO)

Data: 09/05/2024 15:18
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 45339363000194-1-000069/2024
Lote/Item: 1/11
Ata: N/A
Homologação: 09/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 600
Unidade: UNID
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.048.262/0001-00 *VENCEDOR*	VILAS GOURMET COMERCIO E RESTAURANTE LTDA	R$ 21,29

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das 3 Melhores Propostas Finais R$ 17,40

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Afonso Claudio

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTAVEIS, TIPO MARMITEX E REFEICAO COMERCIAL A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO/ES

Descrição: **MARMITEX P PESO MINIMO DE 450GR EM EMBALAGEM DE ISOPOR Nº 05,** - MARMITEX P PESO MINIMO DE 450GR EM EMBALAGEM DE ISOPOR Nº 05,

Data: 03/05/2024 08:01
Modalidade: Pregao Eletronico
SRP: NÃO
Identificação: 00005340-0067522024-0000042024
Lote/Item: 1/7
Ata: Link Ata
Homologação: 13/05/2024 00:00
Fonte: http://afonsoclaudio-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx
Quantidade: 860
Unidade: UNIDADE
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.214.451/0001-33 *VENCEDOR*	MARCOS ANTONIO KRUGER	R$ 17,40

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 5: Lanches

Preço Estimado: R$ 22,39 (un) | **Percentual:** - | **Preço Estimado Calculado:** R$ 22,39 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 22,39

Quantidade	Descrição	Observação
6.000 Unidades	Lanches	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais — R$ 20,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SANTAREM

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições individuais tipo marmitex, lanches, coquetel e buffet, com variação de cardápio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém-CMS

Descrição: **LANCHES INDIVIDUAIS: Composição básica: Mistos, Sanduiche Natural, Vatapá, Frutas, Salgados, Bolo, Tortinha, etc. Sucos: acerola, maracujá. Refrigerantes: coca zero, fanta e coca cola.** - LANCHES INDIVIDUAIS: Composição básica: Mistos, Sanduiche Natural, Vatapá, Frutas, Salgados, Bolo, Tortinha, etc. Sucos: acerola, maracujá. Refrigerantes: coca zero, fanta e coca cola.

Data: 15/05/2024 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 10219202000182-1-000012/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 15/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.284
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.821.612/0001-70 *VENCEDOR*	RUTILENE G SALES LTDA	R$ 20,90

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Santarém	AV VIOLETA, 852	RUTILENE	(93) 98118-9755	mariakarolinaguiar0@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais — R$ 18,04

Valor corrigido em 0,81% pelo índice INPC (Data de atualização: 23/04/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Objeto: Empresa especializada em fornecimento de combo "Lanche + refrigerante"

Descrição: **LANCHES PARA FUNCIONARIOS EM SERVICO FORA DE HORA** - LANCHES PARA FUNCIONARIOS EM SERVICO FORA DE HORA

Data: 05/02/2024 00:00
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
SRP: NÃO
Identificação: 00003024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 09/02/2024 00:00
Fonte: spserranegra.dcfiorilli.com.br:879/transparencia/
Quantidade: 146
Unidade: UND
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.953.545/0001-62 *VENCEDOR*	ALEXANDER GOMES VERGES CAPPA	R$ 17,90

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais R$ 28,23

Valor corrigido em 0,81% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/04/2024)
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PIRAJU
Objeto: AQUISICAO DE KIT'S LANCHES PARA TRABALHADORES DO EVENTO CARNAVAL FOLIA NA PRACA 2024
Descrição: **LANCHES DIVERSOS** - LANCHES DIVERSOS

Data: 01/02/2024 09:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46223699000150-1-000155/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 07/02/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 80
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.502.096/0001-75 *VENCEDOR*	MICHEL ALVES DE SOUZA LANCHONETE - ME	R$ 28,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.

Item 6: Refeições

Preço Estimado: R$ 34,40 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 34,40 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 34,40

Quantidade	Descrição	Observação
400 Unidades	Refeições	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R$ 32,31

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ITABIRA
Objeto: REGISTRO DE PRECOS por item para eventual fornecimento de lanche refrigerante refeicao self service marmitex Buffet Coffee Break coquetel cafe completo gelo em escamas e agua mineral destinado a atender as diversas Secretarias Municipais do Municipio de Itabira MG.
Descrição: **REFEICAO SELF SERVICE SERVIDA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL.** - REFEICAO SELF SERVICE SERVIDA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL.

Data: 09/05/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18299446000124-1-000035/2024
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A
Homologação: 16/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.940
Unidade: PESSOA
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.992.064/0001-17 *VENCEDOR*	A. MARIA DE OLIVEIRA RESTAURANTE COMERCIO E BUFFET	R$ 32,31

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

-

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais R$ 40,30

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – GO.

Descrição: **REFEIÇÃO COMPLETA SELF SERVICE (POR KG) (O CLIENTE FARÁ SUA REFEIÇÃO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA VENCEDORA.)** - REFEIÇÃO COMPLETA SELF SERVICE (POR KG) (O CLIENTE FARÁ SUA REFEIÇÃO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA VENCEDORA.)

Data: 03/05/2024 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01068014000100-1-000152/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 06/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 700
Unidade: UND
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.771.911/0001-80 *VENCEDOR*	OPEN HOTEL E RESTAURANTE EIRELI	R$ 40,30

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

-

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais R$ 35,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DA LAPA

Objeto: Contratação de serviço de fornecimento e administração de Cartões Eletrônicos, do tipo refeição, pelo do PAT visando atender à necessidade dos servidores da Prefeitura Municipal da Lapa-PR.

Descrição: CRÉDITOS VALE-REFEIÇÃO EM APROXIMADAMENTE 150 (CENTO E CINQUENTA) CARTÕES MAGNÉTICOS NO VALOR DE 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS) CADA CRÉDITO A SEREM DISPONIBILIZADOS CONFORME SOLICITADO AOS SERVIDORES DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. O OBJETO DA CONTRATAÇÃO P - CRÉDITOS VALE-REFEIÇÃO EM APROXIMADAMENTE 150 (CENTO E CINQUENTA) CARTÕES MAGNÉTICOS NO VALOR DE 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS) CADA CRÉDITO A SEREM DISPONIBILIZADOS CONFORME SOLICITADO AOS SERVIDORES DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. O OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRECISA ESTAR EM SINTONIA COM AS MAIS RECENTES TECNOLOGIAS E INICIATIVAS MERCADOLÓGICAS, AMPLAMENTE DIFUNDIDAS NÃO SOMENTE NA INICIATIVA PRIVADA COMO TAMBÉM NOS SETORES PÚBLICOS. NESSE CONTEXTO ENCONTRAM-SE O CARTÃO DE APROXIMAÇÃO E OS APLICATIVOS DE SMARTFONES COM A POSSIBILIDADE DE EFETUAR PAGAMENTOS ÀS REDES CREDENCIADAS POR MEIO DE APLICATIVOS DE CELULAR. DENTRE AS NOVAS TENDÊNCIAS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS QUE TAIS FERRAMENTAS OFERECEM, DESTACAMOS A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO POR QR CODE POR MEIO DE APLICATIVOS DE SMARTFONE, SOLUÇÕES DIFUNDIDAS AMPLAMENTE EM OUTROS SEGMENTOS E EM FRANCA ASCENSÃO MERCADOLÓGICA TAMBÉM NO MERCADO DE VALE-REFEIÇÃO. NESSE CONTEXTO A PREVISÃO DE APLICATIVOS NO INSTRUMENTO LICITATORIO PERMITE AINDA O ACESSO A OUTRAS FUNCIONALIDADES, TAIS COMO CONTROLE DE GASTOS POR PARTE DOS USUÁRIOS E EXTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES, CONSULTA DE SALDOS E EXTRATOS EM TEMPO REAL, SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO DO CARTÃO, CONSULTA DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS ATUALIZADOS E CONTATO COM A CENTRAL DA EMPRESA, EM OUTRAS PALAVRAS, BUSCA-SE UMA EMPRESA QUE POSSA OFERECER O AUTOSSERVIÇO, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO DO SISTEMA UMA PLATAFORMA COMPLETA E INTELIGENTE. TAIS FUNCIONALIDADES PERMITEM AOS USUÁRIOS VÁRIAS QUESTÕES SEM QUE NECESSITE DEMANDAR A CONTRATADA, GARANTINDO AGILIDADE E EFICIÊNCIA NO SERVIÇO. REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS POR MUNICÍPIO: CIDADE/ NÚMERO MÍNIMO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS: LAPA 10 (DEZ) ESTABELECIMENTOS, CONTENDA 5 (CINCO) ESTABELECIMENTOS, ARAUCARIA 5 (CINCO) ESTABELECIMENTOS, CURITIBA 15 (QUINZE) ESTABELECIMENTOS. CABERÁ A CONTRATADA MANTER CONVÊNIO COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. A APRESENTAÇÃO DA REDE CREDENCIADA SERÁ OBRIGATÓRIA PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO....

Data: 25/03/2024 16:17

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 76020452000105-1-000011/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 22/03/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 19.680

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.288.916/0010-80 *VENCEDOR*	VB-SERVICOS COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA	R$ 35,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais R$ 30,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Relatório gerado no dia 12/06/2024 11:11:59 (IP: 177.124.113.93)
Código Validação: UUD%2fSg3wmVYJDIOtnC6cgTY3cFWfNfbSdRFjdHBmdRkqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/autenticidade.aspx?codigo=UUD%2fSg3wmVYJDIOtnC6cgTY3cFWfNfbSdRFjdHBmdRkqHU8nPtm6WA%3d%3d

Órgão: MUNICIPIO DE AURORA

Objeto: O presente edital tem por finalidade o credenciamento de interessados para eventual fornecimento de refeições para atender as necessidades das diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Aurora, conforme características e valores descritos e a seguir.

Descrição: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO ESTABELECIMENTO - REFEIÇÃO LIVRE** - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO ESTABELECIMENTO - REFEIÇÃO LIVRE

Data: 14/03/2024 00:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 83102624000147-1-000017/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 16/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3.000
Unidade: UNIDADE (UNIDADE)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
73.364.457/0001-59 *VENCEDOR*	VALDECIR MEES - ME	R$ 30,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul
www.banrisul.com.br
Data: 12/06/2024 10:48:28
Acessar a fonte aqui

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br
Data: 05/02/2024 16:41:14
Acessar a fonte aqui

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 12/06/2024 11:09:03
Acessar a fonte aqui

4 - Prefeitura Municipal da Estância de Serra Negra/SP
spserranegra.defiorilli.com.br:879/transparencia/
Data: 12/06/2024 11:06:21
Acessar a fonte aqui

5 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES
http://afonsocleudio-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx
Data: 12/06/2024 11:01:48
Acessar a fonte aqui

6 - Prefeitura Municipal de Guaraçaí/SP
138.97.39.14:5656/Transparencia/
Data: 12/06/2024 09:17:21
Acessar a fonte aqui

7 - Prefeitura Municipal de Jales/SP
scpi-jales.rlz.com.br/Transparencia/
Data: 12/06/2024 10:52:39
Acessar a fonte aqui

8 - Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP
sistemasweb.taquarituba.sp.gov.br:8079/transparencia/
Data: 12/06/2024 10:59:14
Acessar a fonte aqui

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Mandaguaçu
CEP: 87160-000 CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: (44) 3245-8400
E-mail: Site: http://www.mandaguacu.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 10/2024

Solicitante: Márcia Andréia da Silva Paolini **Data da Solicitação:** 06/06/2024

Organograma:

Na instituição

Registro de preços para futuro fornecimento de pães, marmitas, refeições e lanches para os eventos e necessidades das Secretarias Municipais.

OBRIGATÓRIO INFORMAR NOME DO FORNECEDOR, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL.

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	46020246-1	18.000,00	KG	*Pão Francês - composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, água, fermento biológico, milipídeos, sal e outras substâncias permitidas pela legislação vigente ANVISA. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.	10,00	180.000,00
2	46022297-1	5.000,00	KG	Pão de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, açúcar, água, fermento biológico, antimofo e outras substâncias permitidas pela Legislação Vigente da Anvisa. Apresentação: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Características organolépticas: cor, odor, sabor próprio. Peso unitário de 60 a 70g. Entregues em sacos plásticos transparentes contendo a data de validade (mínima de dois dias a contar da data da fabricação).	30,00	150.000,00
3	46014348-1	4.000,00	UN	-Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.	27,00	108.000,00
4	46022300-1	3.500,00	UN	Marmita tamanho pequeno, com no mínimo 500 (quinhentos) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspenção sanitária. As marmitas devem conter alimentação balanceada: 01 tipo de arroz mínimo 200g; 01 tipo de feijão mínimo 100g; 1 tipo de carne mínimo 100g (sem osso), 1 tipo de guarnição mínimo 100g (predominantemente hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê,	19,00	66.500,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Mandaguaçu
CEP: 87160-000 CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: (44) 3245-8400
E-mail: Site: http://www.mandaguacu.pr.gov.br

5	46012985-1	6.000,00	UN	batata, mandioca e polenta podendo ser frita); legumes e salada (recipiente separado de 90g não contabilizando no peso final da marmita). -Lanches, bebidas não alcoólicas e disponibilização de mesas, toalhas, garçons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestões: -> lanches contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduíche de presunto e queijo (pão francês), bolo e pão de queijo. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduíche natural de frango (pão de forma), bolo e cueca virada. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, bolo, torta salgada e pão de queijo.	39,00	234.000,00
6	46012984-1	400,00	UN	-Refeições - cardapio variado a cada dia da semana, sendo servido no mínimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijão, 02 tipos de massas, guarnições e 04 tipos de carnes.	39,90	15.960,00

Preço Total: 1.114.460,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

03.089.657/0001-65
CIOTA COMERCIAL
DE ALIMENTOS LTDA
ROD BR 376 - KM 158
CEP 87160-000 MANDAGUAÇU - PR

Mandaguaçu, 06 de Junho de 2024.

Assinatura Digital do Responsável
ou assinatura sob carimbo de CNPJ

Assunto **RES: ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**

De CIOTA Restaurante e Conveniência <ciotarestaurante@outlook.com>

Para comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>

Data 2024-06-09 11:20

- proposta_prefeitura_mandaguacu_jun24.pdf(~702 KB)

Segue orçamento conforme solicitado.

At

Gilmar Ciota



De: comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Enviado: Friday, June 7, 2024 10:30:32 AM
Para: ciotarestaurante@outlook.com <ciotarestaurante@outlook.com>
Assunto: ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

Bom dia,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório. Solicitamos a gentileza de cotar ao menos os itens que comercializa e responder em até 5 dias úteis no pedido anexo, desde que seja informado todos os dados solicitados no pedido, ou em papel timbrado, ambos assinados digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ. Estou à disposição para esclarecimentos.

att

--
Márcia Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
(44) 3245-8400 ramal 224

Mais Sabor

Mais Sabor Gestão em Alimentação LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS PROCESSUAIS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

DATA: 13/06/2024

DADOS DA PROPONENTE

NOME: MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO

CNPJ: 03.160.100/0001-73 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256.324.789

ENDEREÇO: RUA ADOLFO DONATO DA SILVA - S/N - SÃO JOSÉ - SC - CEP: 88.103-450 TELEFONE: (48) 3374-5673

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRASIL

Agência: 2383-3 C/C: 2006-0

RESPONSÁVEL: LUCAS PANISSON E-MAIL: lucas.lizair@maissabor.ind.br

OBJETO: Registro de preços para futuro fornecimento de pães, marmitas, refeições e lanches para os eventos e necessidades das Secretarias Municipais.

ITEM	CÓD.	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	46020246-1	18.000	KG	"Pão Francês - composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, água, fermento biológico, milipedeos, sal e outras substâncias permitidas pela legislação vigente ANVISA. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.	R$ 24,90	R$ 448.200,00
2	46022297-1	5.000	kg	Pão de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, açúcar, água, fermento biológico, antimofo e outras substâncias permitidas pela Legislação Vigente da Anvisa. Apresentação: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Características organolépticas: cor, odor, sabor próprio. Peso unitário de 60 a 70g. Entregues em sacos plásticos transparentes contendo a data de validade (mínima de dois dias a contar da data da fabricação).	R$ 24,90	R$ 124.500,00
3	46014348-1	4.000	UND	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionarios. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementara e combinara com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 180 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.	R$ 27,90	R$ 111.600,00
4	46022300-1	3.500	UND	Marmita tamanho pequeno, com no mínimo 500 (quinhentos) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. As marmitas devem conter alimentação balanceada: 01 tipo de arroz mínimo 200g; 01 tipo de feijão mínimo 100g; 1 tipo de carne mínimo 100g (sem osso); 1 tipo de guarnição mínimo 100g (predominantemente hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita); legumes e salada (recipiente separado de 90g não contabilizando no peso final da marmita).	R$ 23,20	R$ 81.200,00
5	46012965-1	6.000	UND	Lanches, bebidas não alcoólicas e disponibilização de mesas, toalhas, garçons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestões: -> lanches contendo os seguintes itens: suco, café achocolatado, sanduíche de presunto e queijo (pão francês), bolo e pão de queijo. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduíche natural de frango (pão de forma), bolo e cuca virada. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, bolo, torta salgada e pão de queijo.	R$ 21,20	R$ 127.200,00
6	46012964-1	400	UND	Refeições - cardápio variado a cada dia da semana, sendo servido no mínimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, tenjão, 02 tipos de massas, guarnições e 04 tipos de carnes.	R$ 39,90	R$ 15.960,00
VALORES TOTAIS						R$ 908.660,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 908.660,00 (NOVECENTOS E OITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

SÃO JOSÉ - SC, 13 DE JUNHO DE 2024

LUCAS PANISSON:00750084910

Assinado de forma digital por LUCAS PANISSON:00750084910
Dados: 2024.06.13 14:16:08 -03'00'

MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA
LUCAS PANISSON
DIRETOR

03.160.100/0001-73
MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA
R. Adolfo Donato da Silva, S/N
Praia Comprida - 88.103-450
São José - SC

Assunto **ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**
De Lucas Izair - Mais Sabor <lucas.izair@maissabor.ind.br>
Para <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Cópia Vanessa - Nutricionista Mais Sabor <vanessa@maissabor.ind.br>, 'João - Mais Sabor' <joao@maissabor.ind.br>
Data 2024-06-13 14:19

- Proposta_de_Preços_Mandaguacu_Mais_Sabor_13_06_2024.pdf(~474 KB)

Boa tarde

Segue em anexo proposta de preços da Mais Sabor conforme solicitado.

Atenciosamente;

Lucas Izair
Gerente de Custos e Contratos
(48) 99134.5915
(48) 3374.5673
www.maissabor.ind.br
Palhoça/SC

Este e-mail e qualquer um de seus anexos podem conter informações de propriedade do Grupo Mais Sabor, que são privilegiadas e confidenciais. Este e-mail destina-se exclusivamente ao uso da pessoa física ou jurídica a quem é endereçado. Se você não for o destinatário deste e-mail, você será notificado de que qualquer disseminação, distribuição, cópia ou ação tomada em relação ao conteúdo e anexos deste e-mail é estritamente proibida. Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente e exclua permanentemente o original e qualquer cópia deste e-mail e qualquer impressão.

-------- Mensagem original --------

Assunto:ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU
Data:07/06/2024 10:29
De:comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br
Para:Administrativo <administrativo@saborearteamaringa.com.br>

Bom dia,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório. Solicitamos a gentileza de cotar ao menos os itens que comercializa e responder em até 5 dias úteis no pedido anexo, desde que seja informado todos os dados solicitados no pedido, ou em papel timbrado, ambos assinados digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ. Estou à disposição para esclarecimentos.

att



N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA
Rua Corinto Sidrak de Souza, 085, fundos
Hiro Vieira, Mandaguaçu/PR
Email: ncandiototransportes@gmail.com
Tel: 44 98816-4851

ORÇAMENTO

OBJETO: Registro de preços para futuro fornecimento de pães, marmitas, refeições e lanches para os eventos e necessidades das Secretarias Municipais.

A Empresa N. CANDIOTO -TRANSPORTES LTDA, com sede na Rua Corinto Sidrak De Souza, 085, fundos, Hiro Vieira, Mandaguaçu/PR, CEP 87160000, inscrita no CNPJ/MF sob n.08.683.624/0001-62, neste ato representada por seus Sócios Administradores, Sr. NIVALDO CANDIOTO, portador(as) da Cédula de Identidade RG n.1477406-8 e inscrito(s) no CPF sob n. 281.479.449-34, e Sr. SÉRGIO CANDIOTO, portador do RG nº 6313927-0 e CPF nº 025.259.449-50.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos	4.000	UNID	PROPRIA.	R$ 26,00	R$ 104.000,00

Digitalizado com CamScanner

N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA
Rua Corinto Sidrak de Souza, 085, fundos
Hiro Vieira, Mandaguaçu/PR
Email: ncandiototransportes@gmail.com
Tel: 44 98816-4851

	que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.					
4	Marmita tamanho pequeno, com no mínimo 500(quinhentos) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. As marmitas devem conter alimentação balanceada: 01 tipo de arroz mínimo 200g; 01 tipo de feijão mínimo 100g; 01 tipo de carne mínimo 100g (sem osso); 01 tipo de guarnição mínimo 100g (predominantemente hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita); legumes e salada (recipiente separado de 90g não contabilizando no peso final da marmita)	3.500	UNID	PROPRIA	R$ 20,00	R$ 70.000,00

VALOR TOTAL: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Mandaguaçu-PR, 11 de junho de 2024

NIVALDO CANDIOTO
RG n.1477406-8
SÓCIO ADMINISTRADOR

Digitalizado com CamScanner

Assunto **ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**
De <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Para <ncandiototransportes@gmail.com>
Data 2024-06-07 10:27

- Pedido de orçamento - Pães, marmitas, lanches e refeições.docx(~24 KB)
- Pedido de orçamento - Pães, marmitas, lanches e refeições.pdf(~99 KB)

Bom dia,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório. Solicitamos a gentileza de cotar ao menos os itens que comercializa e responder em até 5 dias úteis no pedido anexo, desde que seja informado todos os dados solicitados no pedido, ou em papel timbrado, ambos assinados digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ. Estou à disposição para esclarecimentos.

att

--
Márcia Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
(44) 3245-8400 ramal 224

Assunto **CamScanner 14-06-2024 14.43 and other 1 documents.pdf**
De Tanieli Silva <tanielisilva7@gmail.com>
Para <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Data 2024-06-14 14:54

- CamScanner 14-06-2024 14.43.pdf(~570 KB)
- CamScanner 14-06-2024 14.45.pdf(~320 KB)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Mandaguaçu
CEP: 87160-000 CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: (44) 3245-8400
E-mail: Site: http://www.mandaguacu.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 10/2024

Solicitante: Márcia Andréia da Silva Paolini **Data da Solicitação:** 06/06/2024

Organograma:

Na instituição

Registro de preços para futuro fornecimento de pães, marmitas, refeições e lanches para os eventos e necessidades das Secretarias Municipais.

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE ZAPP LTDA ME **CNPJ:** 04.305.802/0001-60

ENDEREÇO: AVENIDA NOVA ALIANÇA Nº 86 – GLEBA PATRIMÔNIO GUADIANA - MANDAGUAÇU – PARANÁ – CEP: 87160/000

TELEFONE: 44 3245-1397 OU 44 99998-0018

EMAIL: buffetzapp@gmail.com

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	46020246-1	18.000,00	KG	*Pão Francês - composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, água, fermento biológico, milipídeos, sal e outras substâncias permitidas pela legislação vigente ANVISA. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.		
2	46022297-1	5.000,00	KG	Pão de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, açúcar, água, fermento biológico, antimofo e outras substâncias permitidas pela Legislação Vigente da Anvisa. Apresentação: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Características organolépticas: cor, odor, sabor próprio. Peso unitário de 60 a 70g. Entregues em sacos plásticos transparentes contendo a data de validade (mínima de dois dias a contar da data da fabricação).		
3	46014348-1	4.000,00	UN	-Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.		
4	46022300-1	3.500,00	UN	Marmita tamanho pequeno, com no mínimo 500 (quinhentos) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspenção sanitária. As marmitas devem conter alimentação balanceada: 01 tipo de arroz mínimo 200g; 01 tipo de feijão mínimo 100g; 1 tipo de carne mínimo 100g (sem osso). 1 tipo de guarnição mínimo 100g (predominantemente hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê,		

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Mandaguaçu
CEP: 87160-000 CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: (44) 3245-8400
E-mail: Site: http://www.mandaguacu.pr.gov.br

5	46012965-1	6.000,00	UN	batata, mandioca e polenta podendo ser frita), legumes e salada (recipiente separado de 90g não contabilizando no peso final da marmita). -Lanches, bebidas não alcoólicas e disponibilização de mesas, toalhas, garçons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestões: -> lanches contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduiche de presunto e queijo (pão francês), bolo e pão de queijo. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduiche natural de frango (pão de forma), bolo e cueca virada. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, bolo, torta salgada e pão de queijo.	R$ 21,95	R$ 131.700,00
6	46012964-1	400,00	UN	-Refeições - cardápio variado a cada dia da semana, sendo servido no mínimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijão, 02 tipos de massas, guarnições e 04 tipos de carnes.		

Preço Total: R$ 131.700,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto

Mandaguaçu, 10 de Junho de 2024.

04.305.802/0001-60
RESTAURANTE ZAPP LTDA
1 CENTRAL QNR 07 LOTE 07 LOTE
SAMAMBAIA SUL BRASÍLIA

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME
CNPJ: 04.305.802/0001-60

Assunto **Re: ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**
De BUFFET ZAPP <buffetzapp@gmail.com>
Para <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Data 2024-06-10 15:41

- PESQUISA DE PREÇO LICITAÇÃO 2024 ENVIADO.pdf(~1017 KB)

Boa tarde Márcia
Em anexo envio o documento preenchido, assinado e em papel timbrado.
Estou à disposição caso necessite de alguma modificação.

Em sex., 7 de jun. de 2024 às 13:39, BUFFET ZAPP <buffetzapp@gmail.com> escreveu:
Boa tarde
Confirmo o recebimento
Providenciaremos as propostas

Em sex., 7 de jun. de 2024 às 10:31, <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br> escreveu:
Bom dia,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório.
Solicitamos a gentileza de cotar ao menos os itens que comercializa e responder em até 5 dias úteis no pedido anexo, desde que seja informado todos os dados solicitados no pedido, ou em papel timbrado, ambos assinados digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ. Estou à disposição para esclarecimentos.

att

--
Márcia Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
(44) 3245-8400 ramal 224

Assunto **ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**
De <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Para <adaltonmaquiaveli@outlook.com>
Data 2024-06-07 10:42

- Pedido de orçamento - Pães, marmitas, lanches e refeições.docx(~24 KB)
- Pedido de orçamento - Pães, marmitas, lanches e refeições.pdf(~99 KB)

Bom dia,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório. Solicitamos a gentileza de cotar ao menos os itens que comercializa e responder em até 5 dias úteis no pedido anexo, desde que seja informado todos os dados solicitados no pedido, ou em papel timbrado, ambos assinados digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ. Estou à disposição para esclarecimentos.

att

--
Márcia Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
(44) 3245-8400 ramal 224

Assunto **ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**
De <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Para <beefastshop@gmail.com>
Data 2024-06-07 10:31

- Pedido de orçamento - Pães, marmitas, lanches e refeições.docx(~24 KB)
- Pedido de orçamento - Pães, marmitas, lanches e refeições.pdf(~99 KB)

Bom dia,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório. Solicitamos a gentileza de cotar ao menos os itens que comercializa e responder em até 5 dias úteis no pedido anexo, desde que seja informado todos os dados solicitados no pedido, ou em papel timbrado, ambos assinados digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ. Estou à disposição para esclarecimentos.

att

--
Márcia Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
(44) 3245-8400 ramal 224

Assunto **ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**
De <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Para <nfedocemel@gmail.com>
Data 2024-06-07 10:28

- Pedido de orçamento - Pães, marmitas, lanches e refeições.docx(~24 KB)
- Pedido de orçamento - Pães, marmitas, lanches e refeições.pdf(~99 KB)

Bom dia,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório. Solicitamos a gentileza de cotar ao menos os itens que comercializa e responder em até 5 dias úteis no pedido anexo, desde que seja informado todos os dados solicitados no pedido, ou em papel timbrado, ambos assinados digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ. Estou à disposição para esclarecimentos.

att

--

Márcia Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
(44) 3245-8400 ramal 224

Assunto: **ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**

De <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>

Para <estefanyjordao20@gmail.com>

Data 2024-06-07 10:29

- Pedido de orçamento - Pães, marmitas, lanches e refeições.docx(~24 KB)
- Pedido de orçamento - Pães, marmitas, lanches e refeições.pdf(~99 KB)

Bom dia,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório. Solicitamos a gentileza de cotar ao menos os itens que comercializa e responder em até 5 dias úteis no pedido anexo, desde que seja informado todos os dados solicitados no pedido, ou em papel timbrado, ambos assinados digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ. Estou à disposição para esclarecimentos.

att

--

Márcia Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
(44) 3245-8400 ramal 224

Assunto **ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**
De <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Para <flavioemaria@hotmail.com>
Data 2024-06-07 11:22

- Pedido de orçamento - Pães, marmitas, lanches e refeições.docx(~24 KB)
- Pedido de orçamento - Pães, marmitas, lanches e refeições.pdf(~99 KB)

Bom dia,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório. Solicitamos a gentileza de cotar ao menos os itens que comercializa e responder em até 5 dias úteis no pedido anexo, desde que seja informado todos os dados solicitados no pedido, ou em papel timbrado, ambos assinados digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ. Estou à disposição para esclarecimentos.

att

--
Màrcia Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
(44) 3245-8400 ramal 224

Assunto **ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**
De <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Para <panificadoratikas@hotmail.com>
Data 2024-06-07 10:28

- Pedido de orçamento - Pães, marmitas, lanches e refeições.docx(~24 KB)
- Pedido de orçamento - Pães, marmitas, lanches e refeições.pdf(~99 KB)

Bom dia,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório. Solicitamos a gentileza de cotar ao menos os itens que comercializa e responder em até 5 dias úteis no pedido anexo, desde que seja informado todos os dados solicitados no pedido, ou em papel timbrado, ambos assinados digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ. Estou à disposição para esclarecimentos.

att

--
Márcia Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
(44) 3245-8400 ramal 224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Mandaguaçu - PR
CEP: 87160-000 CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: (44) 3245-8400
E-mail: Site: www.mandaguacu.pr.gov.br

Pregão eletrônico Nº: 43
Processo: 134/2022
Data Homologação: 13/06/2022

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade do Processo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**
Processo: 134/2022 Data Homologação: 13/06/2022
Entidade do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Contratação: 0/0 (Sequencial 7015)
Fornecedor: RESTAURANTE ZAPP LTDA. (CNPJ/CPF: 04.305.802/0001-60)

Item	Descrição do Material	Cod. Mat.	Qtd.Contrat.	Vl. Unitário	Vl. Licit.	Valor Apostilament	Qtd. Solicitada	Vl. Solicit.	Vl. a Solicitar	Qtd. a Solicitar
2	Lanches, bebidas não alcoólicas e disponibilização de mesas, toalhas, garçons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestões: -> lanches contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduíche de presunto e queijo (pão francês), bolo e pão de queijo. -> lanche contendo os seguintes itens. suco, café, achocolatado, sanduíche natural de frango (pão de forma), bolo e cueca virada. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, bolo, torta salgada e pão de queijo. (UND)	0	5.200,000	19,04	99.008,00	0,00	4.484,000	85.375,36	13.632,64	716,00

Contratação: 0/0 (Sequencial 7016)
Fornecedor: CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME (CNPJ/CPF: 03.089.657/0001-65)

Item	Descrição do Material	Cod. Mat.	Qtd.Contrat.	Vl. Unitário	Vl. Licit.	Valor Apostilament	Qtd. Solicitada	Vl. Solicit.	Vl. a Solicitar	Qtd. a Solicitar
1	Refeições - cardápio variado a cada dia da semana, sendo servido no mínimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijão, 02 tipos de massas, guarnições e 04 tipos de carnes. (UND)	0	500,000	24,50	12.250,00	0,00	146,000	3.577,00	8.673,00	354,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Mandaguaçu - PR
CEP: 87160-000 CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: (44) 3245-8400
E-mail: Site: www.mandaguacu.pr.gov.br

Pregão eletrônico Nº: 105
Processo: 251/2021
Data Homologação: 20/10/2021

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade do Processo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**
Processo: 251/2021 Data Homologação: 20/10/2021
Entidade do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Contratação: 0/0 (Sequencial 6301)
Fornecedor: CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME (CNPJ/CPF: 03.089.657/0001-65)

Item	Descrição do Material	Cod. Mat.	Qtd.Contrat.	Vl. Unitário	Vl. Licit.	Valor Apostilament	Qtd. Solicitada	Vl. Solicit.	Vl. a Solicitar	Qtd. a Solicitar
1	-Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e (UN)	0	2.000,000	14,00	28.000,00	0,00	1.999,000	27.986,00	14,00	1,00
2	-ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Marmita do tamanho grande, co (UN)	0	6.000,000	14,00	84.000,00	0,00	3.843,000	53.802,00	30.198,00	2.157,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Mandaguaçu - PR
CEP: 87160-000 CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: (44) 3245-8400
E-mail: Site: www.mandaguacu.pr.gov.br

Pregão eletrônico Nº: 39
Processo: 166/2023
Data Homologação: 07/06/2023

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade do Processo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**
Processo: 166/2023 Data Homologação: 07/06/2023
Entidade do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Contratação: 0/0 (Sequencial 7675)
Fornecedor: CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME (CNPJ/CPF: 03.089.657/0001-65)

Item	Descrição do Material	Cod. Mat.	Qtd.Contrat.	Vl. Unitário	Vl. Licit.	Valor Apostilament	Qtd. Solicitada	Vl. Solicit.	Vl. a Solicitar	Qtd. a Solicitar
2	-Refeições - cardápio variado a cada dia da semana, sendo (UN)	0	500,000	32,89	16.445,00	0,00	195,000	6.413,55	10.031,45	305,00

Contratação: 0/0 (Sequencial 7676)
Fornecedor: N.CANDIOTO - TRANSPORTE ME (CNPJ/CPF: 08.683.624/0001-62)

Item	Descrição do Material	Cod. Mat.	Qtd.Contrat.	Vl. Unitário	Vl. Licit.	Valor Apostilament	Qtd. Solicitada	Vl. Solicit.	Vl. a Solicitar	Qtd. a Solicitar
1	-Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e (UN)	0	1.562,000	12,95	20.227,90	0,00	1.562,000	20.227,90	0,00	0,00
4	-ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Marmita do tamanho grande, co (UN)	0	4.687,000	12,95	60.696,65	0,00	4.510,000	58.404,50	2.292,15	177,00

Contratação: 0/0 (Sequencial 7677)

Fornecedor: RESTAURANTE ZAPP LTDA. (CNPJ/CPF: 04.305.802/0001-60)

Item	Descrição do Material	Cod. Mat.	Qtd.Contrat.	Vl. Unitário	Vl. Licit.	Valor Apostilament	Qtd. Solicitada	Vl. Solicit.	Vl. a Solicitar	Qtd. a Solicitar
3	-Lanches, bebidas não alcoólicas e disponibilização de (UN)	0	1.500,000	18,90	28.350,00	0,00	1.500,000	28.350,00	0,00	0,00
5	-ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Lanches, bebidas não alcoólicas e disponibilização de mesas, toalhas, garçons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestões: -> lanches contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduiche de presunto e queijo (pão francês), bolo e pão de queijo. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduiche natural de frango (pão de forma), bolo e cueca virada. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, bolo, torta salgada e pão de queijo. (UN)	0	4.500,000	18,90	85.050,00	0,00	3.970,000	75.033,00	10.017,00	530,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Mandaguaçu - PR
CEP: 87160-000 CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: (44) 3245-8400
E-mail: Site: www.mandaguacu.pr.gov.br

Pregão eletrônico Nº: 26
Processo: 118/2022
Data Homologação: 10/05/2022

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Processo: 118/2022 Data Homologação: 10/05/2022
Entidade do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Contratação: 0/0 (Sequencial 6923)
Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (CNPJ/CPF: 07.654.231/0001-68)

Item	Descrição do Material	Cod. Mat.	Qtd.Contrat.	Vl. Unitário	Vl. Licit.	Valor Apostilament	Qtd. Solicitada	Vl. Solicit.	Vl. a Solicitar	Qtd. a Solicitar
1	Pão Francês - composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, água, fermento biológico, milipídeos, sal e outras substâncias permitidas pela legislação vigente ANVISA. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. (KG)	0	3.750,000	16,19	60.712,50	0,00	3.750,000	60.712,50	0,00	0,00
2	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Pão Francês - composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, água, fermento biológico, milipídeos, sal e outras substâncias permitidas pela legislação vigente ANVISA. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. (KG)	0	11.250,000	16,19	182.137,50	0,00	11.157,000	180.631,83	1.505,67	93,00

Item	Descrição do Material	Cod. Mat.	Qtd.Contrat.	Vl. Unitário	Vl. Licit.	Valor Apostilament	Qtd. Solicitada	Vl. Solicit.	Vl. a Solicitar	Qtd. a Solicitar

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Mandaguaçu - PR
CEP: 87160-000 CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: (44) 3245-8400
E-mail: Site: www.mandaguacu.pr.gov.br

Pregão eletrônico Nº: 32
Processo: 154/2023
Data Homologação: 06/06/2023

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade do Processo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**
Processo: 154/2023 Data Homologação: 06/06/2023
Entidade do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Contratação: 0/0 (Sequencial 7673)
Fornecedor: DOCEMEL MASSAS E DOCES LTDA (CNPJ/CPF: 76.795.848/0001-16)

Item	Descrição do Material	Cod. Mat.	Qtd.Contrat.	Vl. Unitário	Vl. Licit.	Valor Apostilament	Qtd. Solicitada	Vl. Solicit.	Vl. a Solicitar	Qtd. a Solicitar
1	*Pão Francês - composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, água, fermento biológico, milipídeos, sal e outras substâncias permitidas pela legislação vigente ANVISA. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. (KG)	0	4.500,000	14,00	63.000,00	0,00	0,000	0,00	63.000,00	4.500,00

Contratação: 0/0 (Sequencial 7674)
Fornecedor: MAIS SABOR GESTAO EM ALIMENTACAO LTDA (CNPJ/CPF: 03.160.100/0001-73)

Item	Descrição do Material	Cod. Mat.	Qtd.Contrat.	Vl. Unitário	Vl. Licit.	Valor Apostilament	Qtd. Solicitada	Vl. Solicit.	Vl. a Solicitar	Qtd. a Solicitar
2	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: *Pão Francês - composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, água, fermento biológico, milipídeos, sal e outras substâncias permitidas pela legislação vigente ANVISA. A casca deverá ser dourada na parte superior e	0	13.500,000	12,61	170.235,00	0,00	10.868,000	137.045,48	33.189,52	2.632,00

Item	Descrição do Material	Cod. Mat.	Qtd.Contrat.	Vl. Unitário	Vl. Licit.	Valor Apostilament	Qtd. Solicitada	Vl. Solicit.	Vl. a Solicitar	Qtd. a Solicitar
	marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. (KG)									

Memorando 4- 4.706/2024

De: Marcia P. - CC

Para: CTBC - Contabilidade (Contador)

Data: 25/06/2024 às 13:41:48

Boa tarde,

Segue para parecer.

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de pães, marmitas, lanches e refeições, de forma parcelada, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

Valor máximo: R$ 972.703,78

att

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Memorando 5- 4.706/2024

De: Ederson S. - CTBC

Para: CC - Central de Compras

Data: 27/06/2024 às 14:21:42

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal

Anexos:

PAR_CONTABIL_TODOS_MAT_PAES_MARMITAS_LANCHES_E_REFEICOES.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ederson Fabio Pereira da S...	27/06/2024 14:22:01	1Doc	EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5399-4C2A-2D65-118E**

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à Vossa solicitação, informamos que para **Registro de Preços para futura aquisição de pães, marmitas, lanches e refeições, de forma parcelada**, objetivando o atendimento das necessidades de **todas as Secretarias,** o nosso plano de contas para o **Exercício 2024** contempla as seguintes rubricas para:

MATERIAL DE CONSUMO:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Mandaguaçu-PR, 27/06/2024

Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 062867-0-7
CPF 884.862.579-72

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5399-4C2A-2D65-118E e informe o código 5399-4C2A-2D65-118E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5399-4C2A-2D65-118E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 27/06/2024 14:22:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5399-4C2A-2D65-118E

Memorando 6- 4.706/2024

De: Marcia P. - CC

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 05/07/2024 às 14:35:05

Boa tarde,

Segue para elaboração de edital.

att

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Anexos:

2024_Termo_de_referencia_Aquisicao_de_paes_marmitas_lanches_e_refeicoes.docx
2024_Termo_de_referencia_Aquisicao_de_paes_marmitas_lanches_e_refeicoes.pdf
ETP_Fornecimento_de_paes_marmitas_lanches_e_refeicoes.docx

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcia Andreia da Silva Pa...	05/07/2024 14:35:18	1Doc	MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI CPF 131.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8A7E-D693-08DB-A383**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de registro de preço para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 01

ITENS EXCLUSIVOS PARA MEIs, ME e EPP					
Item	***Descrição/ Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
01	Pão Francês - composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, água, fermento biológico, milipídeos, sal e outras substâncias permitidas pela legislação vigente ANVISA. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.	KG	3.250	R$ 23,82	R$ 77.415,00
02	Pão de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, açúcar, água, fermento biológico, antimofo e outras substâncias permitidas pela Legislação Vigente da Anvisa. Apresentação: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Características organolépticas: cor, odor, sabor próprio. Peso unitário de 60 a 70g. Entregues em sacos plásticos transparentes contendo a data de validade (mínima de dois dias a contar da data da fabricação).	KG	1.250	R$ 24,99	R$ 31.237,50
03	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão	Unidade	1.000	R$ 26,07	R$ 26.070,00

1Doc: Memorando 4.706/2024 | Anexo: emissao_8A7ED69308DBA383B4262A34_memorando-6--4.706-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/11) 56/207

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/8A7E-D693-08DB-A383 e informe o código 8A7E-D693-08DB-A383

	constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.				
04	Marmita tamanho pequeno, com no mínimo 500 (quinhentos) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspenção sanitária. As marmitas devem conter alimentação balanceada: 01 tipo de arroz mínimo 200g; 01 tipo de feijão mínimo 100g; 1 tipo de carne mínimo 100g (sem osso); 1 tipo de guarnição mínimo 100g (predominantemente hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita); legumes e salada (recipiente separado de 90g não contabilizando no peso final da marmita).	Unidade	3.500	R$ 19,76	R$ 69.160,00
05	Lanches, bebidas não alcoólicas e disponibilização de mesas, toalhas, garçons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestões: -> lanches contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduíche de presunto e queijo (pão francês), bolo e pão de queijo. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduíche natural de frango (pão de forma), bolo e cueca virada. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, bolo, torta salgada e pão de queijo.	Unidade	1.667	R$ 26,14	R$ 43.575,38
06	Refeições - cardápio variado a cada dia da semana, sendo servido no mínimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijão, 02 tipos de massas, guarnições e 04 tipos de carnes.	Unidade	1.250	R$ 38,07	R$ 47.587,50

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
07	Pão Francês - composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, água, fermento biológico, milipídeos, sal e outras substâncias permitidas pela legislação vigente ANVISA. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não	KG	9.750	R$ 23,82	R$ 232.245,00

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/8A7E-D693-08DB-A383 e informe o código 8A7E-D693-08DB-A383

	dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.				
08	Pão de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, açúcar, água, fermento biológico, antimofo e outras substâncias permitidas pela Legislação Vigente da Anvisa. Apresentação: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Características organolépticas: cor, odor, sabor próprio. Peso unitário de 60 a 70g. Entregues em sacos plásticos transparentes contendo a data de validade (mínima de dois dias a contar da data da fabricação).	KG	3.750	R$ 24,99	93.712,50
09	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.	Unidade	3.000	R$ 26,07	R$ 78.210,00
10	Lanches, bebidas não alcoólicas e disponibilização de mesas, toalhas, garçons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestões:	Unidade	5.003	R$ 26,14	R$ 130.778,42

1Doc: Memorando 4.706/2024 | Anexo: emissao_8A7ED69308DBA383B4262A34_memorando-6--4.706-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/11) 68/207

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/8A7E-D693-08DB-A383 e informe o código 8A7E-D693-08DB-A383

	-> lanches contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduíche de presunto e queijo (pão francês), bolo e pão de queijo. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduíche natural de frango (pão de forma), bolo e cueca virada. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, bolo, torta salgada e pão de queijo.				
11	Refeições - cardápio variado a cada dia da semana, sendo servido no mínimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijão, 02 tipos de massas, guarnições e 04 tipos de carnes.	Unidade	3.750	R$ 38,07	R$ 142.762,50
VALOR TOTAL					**R$ 972.753,80**

1.2. Os produtos objeto desta contração são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Orientar os servidores para o descarte consciente das embalagens para fins de reciclagem.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/8A7E-D693-08DB-A383 e informe o código 8A7E-D693-08DB-A383

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de preparo, acondicionamento e transporte dos alimentos

5.1. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da Contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

5.2. Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou equivalente, para assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

5.3. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

5.4. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.

5.5. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela Contratada, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições.

5.6. A Contratada deverá obedecer rigorosamente as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, dentre elas pela ANVISA/Ministério da Saúde, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Código de Defesa do Consumidor contidos em: Lei 8.078, RDC 90, 216, 263 e 344.

5.7. O sabor dos alimentos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

5.8. Exclusivamente para as marmitas:

5.8.1. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida para a embalagem e em conformidade com o descritivo do item.

5.8.2. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável (papel alumínio ou isopor) devendo o acondicionamento preservar sua qualidade e integridade física, não sendo aceitas embalagens violadas e/ou danificadas.

Condições de entrega

5.9. Prazo de entrega: Será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria. A Secretaria requisitante informará no ato do envio da Nota de Empenho, a programação de entrega, pois normalmente as entregas de pães e marmitas são diárias.

5.10. Local de entrega: Predominantemente nos prédios públicos da Prefeitura de Mandaguaçu/PR (relação no Anexo I deste Termo), mas poderá ser em todo o perímetro urbano e rural do Município de Mandaguaçu, sem qualquer custo adicional. Exclusivamente para as refeições não haverá entrega sendo que os servidores se deslocarão até a Contratada que obrigatoriamente deverá ter sede no Município de Mandaguaçu, caso contrário inviabilizaria a contratação.

5.11. Horário de entrega: Predominantemente nos dias úteis das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, porém dependendo da demanda poderá ser solicitada a entrega em dias e horários

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/8A7E-D593-08DB-A383 e informe o código 8A7E-D593-08DB-A383

diferenciados, sem cobrança adicional. No caso dos pães, além das entregas diárias, na maioria dos pedidos é solicitada entrega no período da manhã e no período da tarde do mesmo dia.

5.12. Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomar Scapim de Carvalho e pela Fiscal a Srª. Márcia Andréia da Silva Paolini que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/8A7E-D693-08DB-A383 e informe o código 8A7E-D693-08DB-A383

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/8A7E-D693-08DB-A383 e informe o código 8A7E-D693-08DB-A383

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.8.1. a data da emissão;

7.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.4. o valor a pagar; e

7.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/8A7E-D693-08DB-A383 e informe o código 8A7E-D693-08DB-A383

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguaçu, é dispensado do procedimento púbiico de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86. § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

8.3. Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois trata-se de aquisições rotineiras que terão seus preços registrados para futuras aquisições conforme demanda, e também porque estamos incluindo alguns itens dos quais não temos histórico de consumo, logo não se obriga a aquisição caso a quantidade estimada esteja acima da demanda.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.5. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação anual é de R$ 972.753,80 *(novecentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)*, conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

9.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 8441/2023:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;

9.2.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/8A7E-D693-08DB-A383 e informe o código 8A7E-D693-08DB-A383

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguaçu, 05 de julho de 2.024.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/8A7E-D693-08DB-A383 e informe o código 8A7E-D693-08DB-A383

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8A7E-D693-08DB-A383

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI (CPF 131.XXX.XXX-03) em 05/07/2024 14:35:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/8A7E-D693-08DB-A383

Memorando 7- 4.706/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 08/07/2024 às 08:41:33

Para parecer.

Anexos:

PORTARIA_AGENTE_CONTRATACAO.pdf
PREGAO_xxx_2024_PM_MANDAGUACU_PR_PAO_MARMITA_LANCHES.docx

PORTARIA Nº 7159/2023

Súmula: Designa servidores municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, e dá outras providências.

Considerando a necessária gestão por competências e o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8482/2023, que estabelece regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do município de Mandaguaçu, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º Instituir, de acordo com o artigo 8º e seu § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, servidores municipais para atuarem como agente de contratação e equipe de apoio, com a seguinte composição:

Agente de Contratação	**Alzir Bocchi Junior – Matrícula 201443**
	Regiane Filite Pinheiro – Matrícula 201943
Equipe de Apoio	**Márcia Andréia da Silva Paolini – Matrícula 500365**
	Maurício Roberto Ceolim – Matrícula 201892
	Erika Ramos Januário – Matrícula 201470

Art. 2º As licitações na modalidade pregão serão conduzidas por pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo nomeados, para assumir essa função, os seguintes servidores: Alzir Bocchi Junior – Matrícula 201443 e Regiane Filite Pinheiro – Matrícula 201943.

Art. 3º O Agente de Contratação e o Pregoeiro poderão dispensar no todo ou em parte os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderão convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e da Secretaria responsável pelo processo.

Art. 4º Na impossibilidade dos servidores nomeados como Agente de Contratação e Pregoeiro exercerem suas funções, será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-los, mediante despacho fundamentado da Autoridade competente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 21 de setembro de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Orgão Oficial do Município
3615 Edição
de 24 / 09 / 23
Secretário 04

Memorando 8- 4.706/2024

De: Nelson J. - PGM

Para: CC - Central de Compras - A/C Marcia P.

Data: 09/07/2024 às 17:02:10

Setores envolvidos:

SADM, PGM, ADP, CC, CTBC

LICITAÇÃO PÃO, MARMITAS, LANCHES E REFEIÇÕES

Segue parecer.

Nelson Fugita Junior

OAB/PR 113.014

Anexos:
Memorando_4706_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7A79-D613-111E-D4F4 e informe o código 7A79-D613-111E-D4F4

PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 4.706/2024**

Assunto: **Registro de preços para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais**

Interessado: **Secretaria de Administração**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, no valor máximo de R$972.753,80 (novecentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

O processo foi inaugurado com documento de formalização da demanda, seguido de, entre outros documentos, estudo técnico preliminar, parecer contábil, termo de referência e minuta de edital e de contrato.

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7A79-D613-111E-D4F4 e informe o código 7A79-D613-111E-D4F4

justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):

> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
> III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

No presente caso, foi justificada a utilização do sistema de registro de preços.

3. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) Documento para formalização da demanda;

b) Estudo técnico preliminar;

c) Mapa(s) de risco;

d) Termo de referência.

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7A79-D613-111E-D4F4 e informe o código 7A79-D613-111E-D4F4

No caso em tela, o processo foi inaugurado com o devido e necessário documento de formalização de demanda.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, está definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação"*, cujos elementos necessários encontram-se previstos no art. 18, §1º da mesma lei.

Quanto ao mapa de riscos, este consta em despacho nº 2.

Por fim, quanto ao Termo de Referência, trata-se do *"documento necessário para a contratação de bens e serviços"* e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21. No presente caso, informa-se que é **necessário indicar o prazo do contrato, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "a". Além disso, são necessárias algumas justificativas e/ou alterações em relação ao objeto e a fiscalização, as quais serão melhor detalhadas posteriormente.**

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.

Necessidade da contratação e vedação às especificações restritivas

Sobre a necessidade da contratação, são necessárias algumas ressalvas. Apesar do Estudo Técnico Preliminar justificar a necessidade dos itens informando a finalidade para a qual serão adquiridos, é necessário que seja justificado qual o interesse público na sua aquisição e qual o motivo que faz com cada item seja necessário.

No que se refere aos lanches e refeições, é importante mencionar o Acórdão nº 2857/2023 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Na referida decisão foi aplicada multa ao gestor porque não houve clara correlação entre o objeto e a justificativa para a realização do certame. O objeto em questão, que levou à aplicação de multa, era refeições que, segundo a fundamentação apresentada, seriam destinadas ao

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7A79-D613-111E-D4F4 e informe o código 7A79-D613-111E-D4F4

atendimento dos funcionários em ocasiões especiais de trabalho, que em decorrência da distância dificultaria a locomoção para as refeições. Entretanto, de acordo com o denunciante, se o servidor pode se deslocar até o restaurante dentro do Município para se alimentar, ele também pode se deslocar até a sua residência para fazer a sua refeição.

Sendo assim, no Acórdão houve a aplicação de multa porque não houve uma clara correlação entre a justificativa apresentada pelo Município e os itens contratados. Além disso, também consta na decisão:

> Ainda, "o objeto do item "2" do edital, referente à contratação de cardápio para realização de eventos no Município, é extremamente vago, não se referindo a algum evento específico que já esteja previsto para ocorrer na municipalidade (...) tampouco é possível identificar quem seriam as pessoas beneficiadas pela alimentação do evento, se os funcionários ou se as pessoas participantes, tratando-se de situação bastante diversa dos demais itens do edital", nos termos da instrução.

Dessa forma, é possível perceber que a situação analisada na decisão é semelhante a esta, pois no caso das refeições consta que o servidor se deslocará até a contratada, onde a refeição será servida, entretanto, não há qualquer justificativa sobre a necessidade e o interesse público da contratação, pois como dito pelo denunciante da situação analisada no Acórdão mencionando, se o servidor pode ir até o restaurante para realizar a refeição, também pode ir até à sua residência, motivo pelo qual orienta-se que seja excluído este item, a não ser que venha a ser justificado e comprovada a necessidade e o interesse público da contratação.

Também de modo semelhante ao que foi analisado no Acórdão, o item referente aos lanches "é extremamente vago, não se referindo a algum evento específico que já esteja previsto para ocorrer na municipalidade, tampouco é possível identificar quem seriam as pessoas beneficiadas pela alimentação do evento, se os funcionários ou se as pessoas participantes", motivo pelo qual a observação feita na decisão se enquadra perfeitamente ao caso em análise. Ainda, da mesma forma como deve ser feito em relação aos outros itens, neste também deve ser demonstrada a necessidade e o interesse público da contratação

Também, o item referente aos lanches, da forma como está descrito, pode causar uma insegurança nos interessados em participar da licitação, pois traz a

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7A79-D613-111E-D4F4 e informe o código 7A79-D613-111E-D4F4

possibilidade de que a Administração Pública solicite apenas uma unidade, junto com a qual, o contratado teria que fornecer mesa, toalha e garçom, pois não há previsão de quantidade mínima e nem a indicação dos eventos em que essa contratação será necessária.

Por fim, quanto ao objeto, é válido esclarecer que sua definição deve ser sucinta, objetiva e clara, sem que haja especificações que limitem a competitividade. Por envolver conhecimento técnico alheio ao exame jurídico, pois somente o setor solicitante é que detém o conhecimento técnico necessário para saber os requisitos que são essenciais para se atingir a finalidade pretendida, recomenda-se que a unidade solicitante identifique a necessidade das especificações expostas, de modo a impedir quaisquer direcionamentos ou preferências de determinado participante/marca em detrimento de outros, e que possam vir a infringir a competitividade. Diante disso, orienta-se que seja justificado o contido no item 5.4 do Termo de Referência, em que consta que "não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno", pois sob o ponto de vista jurídico não houve justificativa para essa proibição, cabendo ao setor com conhecimento técnico sobre o objeto justificar essa restrição.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023, adotando-se os seguintes parâmetros:

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7A79-D613-111E-D4F4 e informe o código 7A79-D613-111E-D4F4

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

Parágrafo único. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.

Portanto, orienta-se que a pesquisa de preços seja realizada observando inteiramente o contido no Decreto Municipal 8416/2023, tanto durante a pesquisa quanto também na sua materialização.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7A79-D613-111E-D4F4 e informe o código 7A79-D613-111E-D4F4

Em despacho 7 encontra-se o ato que designou o pregoeiro e sua equipe de apoio, na forma exigida pelo art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Lei Complementar nº 123/2006 dispõe em seus arts. 47 e 48 que em determinados casos haverá tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
> Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
> II- poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
> III- deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

De acordo com o Prejulgado 27 do Tribunal de Contas do Paraná, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Artagão de Mattos Leão, "quanto ao valor de referência limitado a R$ 80.000,00 para a adoção das licitações exclusivas, conforme previsão do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06, infere-se que, pelas inovações legislativas introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 ao dispositivo específico, a limitação valorativa claramente deve ser restrita aos itens ou lotes do certame".

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7A79-D613-111E-D4F4 e informe o código 7A79-D613-111E-D4F4

Diante disso, deve haver a previsão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor é de até 80 mil reais e de cota de participação de até 25% nos itens ou lotes que superam tal valor, salvo se incidente alguma das hipóteses previstas para a sua não aplicação, confome consta no art. 49, da Lei Complementar n° 123/06.

5. DA MINUTA DO EDITAL, DA ATA DE REGISTRO DE PRÇOS E DO CONTRATO

Segundo art. 25, da Lei nº 14.133/2021, "O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento". No presente caso, **há algumas recomendações a serem observadas, para que sejam realizadas as devidas correções:**

a) **No tópico XII, "das condições contratuais, de pagamento, entrega e garantia", no item 12.1.1.1, da forma como está escrito, pode levar a interpretação de que a Administração Pública está se obrigando a determinar a execução do objeto, entretanto, trata-se de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços. No mesmo tópico, no item 12.1.1.5 consta "neste termo de referência", mas o documento em questão é o edital;**

b) **O tópico 14.16 trata do "controle e fiscalização da execução da ata de registro de preço", entretanto, de acordo com o art. 25, da Lei 14.133/2021, o edital deve conter também regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, o que não foi encontrado na minuta de edital encaminhada, motivo pelo qual orienta-se que sejam realizadas as devidas alterações para a inclusão dos elementos indicados na referida Lei, e que seja estabelecido uma forma de controle das refeições servidas, por meio da qual seja possível saber quem foram os usuários;**

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7A79-D613-111E-D4F4 e informe o código 7A79-D613-111E-D4F4

c) **Alerta-se que o edital de licitação para registro de preços deve dispor sobre todos os itens elencados no art. 82, da Lei 14.133/2021, sendo que alguns itens (incisos II e IV) não foram encontrados na minuta de edital encaminhada, motivo pelo qual deve ser feita a devida correção para que conste todos os itens ou as devidas justificativas para aqueles que não forem aplicados;**

d) **Por fim, orienta-se que o objeto esteja especificado no edital, contendo a descrição de cada item não somente no Termo de Referência, mas também no próprio edital.**

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021. No caso em análise, **ocorrendo ajustes no edital e nos demais documento que integram a fase interna conforme apontamentos anteriores e que impliquem em alterações substanciais, tais também deverão ser realizadas na ata de registro de preços. Ainda, no item 4.4.1 não basta a inclusão de disposição contida na lei devendo ser expressa a possibilidade ou não de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela. Por fim, o subitem 9.1 remete às penalidades estabelecidas em edital, todavia, as hipóteses de descumprimento previstas no edital se referem tão somente à fase licitatória e não à fase de execução contratual, motivo pelo qual são necessárias as devidas correções/alterações.**

Por fim, no tocante ao contrato, deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021:

> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7A79-D613-111E-D4F4 e informe o código 7A79-D613-111E-D4F4

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
IX - a matriz de risco, quando for o caso;
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta de contrato apresentada, verifica-se que todas estas cláusulas estão previstas, salvo o referente aos prazos previstos nos incisos X e XI, sugerindo-se a sua inclusão. Entretanto, ocorrendo ajustes no edital e nos demais documento que integram a fase interna conforme apontamentos anteriores e que impliquem em alterações substanciais, tais alterações também deverão ser realizadas na minuta do contrato.

6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7A79-D613-111E-D4F4 e informe o código 7A79-D613-111E-D4F4

Imperioso ressaltar, ademais, caso a contratação almejada ultrapassar um exercício financeiro, há necessidade também de previsão no Plano Plurianual (art. 105 da Lei 14.133/21).

7. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme art. 54, caput e §1°, c/c art. 94 da Lei n° 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei n° 14.133/2021).

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento de todas as recomendações anteriormente formuladas, e desde que realizadas as devidas correções e apresentadas as devidas justificativas, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguaçu-PR, 09 de julho de 2024.

Nelson Fugita Junior
OAB/PR 113.014

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7A79-D613-111E-D4F4 e informe o código 7A79-D613-111E-D4F4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7A79-D613-111E-D4F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ NELSON FUGITA JUNIOR (CPF 044.XXX.XXX-45) em 09/07/2024 17:03:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7A79-D613-111E-D4F4

Memorando 9- 4.706/2024

De: Marcia P. - CC

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 10/07/2024 às 08:45:21

Bom dia,

Segue termo retificado conforme parecer jurídico para alteração no edital das retificações do termo e dos apontamentos do parecer jurídico quanto ao edital/Ata/Contrato.

att

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Anexos:

2024_Termo_de_referencia_Aquisicao_de_paes_marmitas_lanches_e_refeicoes.docx
2024_Termo_de_referencia_Aquisicao_de_paes_marmitas_lanches_e_refeicoes.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcia Andreia da Silva Pa...	10/07/2024 08:45:32	1Doc	MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI CPF 131.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B9C8-7906-15E0-C6B3**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de registro de preço para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 01

ITENS EXCLUSIVOS PARA MEIs, ME e EPP					
Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	Pão Francês - composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, água, fermento biológico, milipídeos, sal e outras substâncias permitidas pela legislação vigente ANVISA. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.	KG	3.250	R$ 23,82	R$ 77.415,00
02	Pão de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, açúcar, água, fermento biológico, antimofo e outras substâncias permitidas pela Legislação Vigente da Anvisa. Apresentação: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Características organolépticas: cor, odor, sabor próprio. Peso unitário de 60 a 70g. Entregues em sacos plásticos transparentes contendo a data de validade (mínima de dois dias a contar da data da fabricação).	KG	1.250	R$ 24,99	R$ 31.237,50
03	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão	Unidade	1.000	R$ 26,07	R$ 26.070,00

1Doc: Memorando 4.706/2024 | Anexo: emissao_B9C8790615E0C6B3721DAB6A_memorando-9--4.706-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/12) 93/207

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B9C8-7906-15E0-C6B3 e informe o código B9C8-7906-15E0-C6B3

	constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.				
04	Marmita tamanho pequeno, com no mínimo 500 (quinhentos) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspenção sanitária. As marmitas devem conter alimentação balanceada: 01 tipo de arroz mínimo 200g; 01 tipo de feijão mínimo 100g; 1 tipo de carne mínimo 100g (sem osso); 1 tipo de guarnição mínimo 100g (predominantemente hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita); legumes e salada (recipiente separado de 90g não contabilizando no peso final da marmita).	Unidade	3.500	R$ 19,76	R$ 69.160,00
05	Lanches, bebidas não alcoólicas e disponibilização de mesas, toalhas, garçons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestões: -> lanches contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduíche de presunto e queijo (pão francês), bolo e pão de queijo. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduíche natural de frango (pão de forma), bolo e cueca virada. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, bolo, torta salgada e pão de queijo.	Unidade	1.667	R$ 26,14	R$ 43.575,38
06	Refeições - cardápio variado a cada dia da semana, sendo servido no mínimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijão, 02 tipos de massas, guarnições e 04 tipos de carnes.	Unidade	1.250	R$ 38,07	R$ 47.587,50

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
07	Pão Francês - composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, água, fermento biológico, milipídeos, sal e outras substâncias permitidas pela legislação vigente ANVISA. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não	KG	9.750	R$ 23,82	R$ 232.245,00

1Doc: Memorando 4.706/2024 | Anexo: emissao_B9C8790615E0C6B3721DAB6A_memorando-9--4.706-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/12) 94/207

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B9C8-7906-15E0-C6B3 e informe o código B9C8-7906-15E0-C6B3

	dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.				
08	Pão de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, açúcar, água, fermento biológico, antimofo e outras substâncias permitidas pela Legislação Vigente da Anvisa. Apresentação: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Características organolépticas: cor, odor, sabor próprio. Peso unitário de 60 a 70g. Entregues em sacos plásticos transparentes contendo a data de validade (mínima de dois dias a contar da data da fabricação).	KG	3.750	R$ 24,99	93.712,50
09	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.	Unidade	3.000	R$ 26,07	R$ 78.210,00
10	Lanches, bebidas não alcoólicas e disponibilização de mesas, toalhas, garçons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestões:	Unidade	5.003	R$ 26,14	R$ 130.778,42

1Doc: Memorando 4.706/2024 | Anexo: emissão_B9C8790615E0C6B3721DAB6A_memorando-9--4.706-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/12) 95/207

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B9C8-7906-15E0-C6B3 e informe o código B9C8-7906-15E0-C6B3

	-> lanches contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduíche de presunto e queijo (pão francês), bolo e pão de queijo. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduíche natural de frango (pão de forma), bolo e cueca virada. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, bolo, torta salgada e pão de queijo.				
11	Refeições - cardápio variado a cada dia da semana, sendo servido no mínimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijão, 02 tipos de massas, guarnições e 04 tipos de carnes.	Unidade	3.750	R$ 38,07	R$ 142.762,50
VALOR TOTAL					**R$ 972.753,80**

1.2. Os produtos objeto desta contração são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Além das informações contidas no ETP, informamos que todos os itens, objeto desta contratação, são de interesse da Administração conforme detalhamento abaixo:

2.2.1. Pães: É um item básico da alimentação, fornecidos aos servidores para saciar a fome caso não tenham tido tempo de tomar o café da manhã em casa, ou entre as principais refeições, contribuindo para o rendimento do seu trabalho, e ainda mais importante, oferecer variedade na merenda escolar, com orientação da nutricionista;

2.2.2. Marmitas: Para ser ofertada aos pacientes internados e seus acompanhantes em atendimento à Legislação Federal e Estadual do Paraná que estabelece diretrizes para garantir a alimentação adequada dos pacientes em unidades de pronto socorro, como parte do cuidado integral à saúde. O cumprimento dessas normas é fundamental para a promoção de um atendimento humanizado e de qualidade, garantindo o bem-estar e a recuperação dos pacientes. Quanto ao interesse público para os servidores, caso estejam executando serviços em locais remotos ou horários diversos e não seja possível se deslocar para almoçar, as marmitas seriam levadas até eles.

2.2.3. Lanches: A Administração Pública promove para seus servidores, cursos, treinamentos, capacitações, e também para munícipes alguns eventos (Outubro Rosa, Idosos, Lançamento de programas) que são fundamentais para o desenvolvimento das atividades das diversas secretarias municipais, e para isso o lanche é importante para os participantes recarregarem as energias, descansarem a mente e clarearem os pensamentos, auxiliando na concentração.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B9C8-7906-15E0-C6B3 e informe o código B9C8-7906-15E0-C6B3

2.2.4. Refeições: Quando da realização de oficinas, eventos, cursos, treinamentos, visitas (como por exemplo de membro do Exército para nomear servidor), para a Secretaria de Assistência Social para confraternização de final de ano dos grupos do PAIF, SCFV (recurso vinculado).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Orientar os servidores para o descarte consciente das embalagens para fins de reciclagem.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de preparo, acondicionamento e transporte dos alimentos

5.1. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da Contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

5.2. Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou equivalente, para assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

5.3. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

5.4. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno, tal exigência faz-se necessária pois a madeira por ser um material poroso, é facilmente contaminada por bactéria, não havendo nenhum método 100% eficaz de desinfecção.

5.5. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela Contratada, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições.

5.6. A Contratada deverá obedecer rigorosamente as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, dentre elas pela ANVISA/Ministério da Saúde, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Código de Defesa do Consumidor contidos em: Lei 8.078, RDC 90, 216, 263 e 344.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B9C8-7906-15E0-C6B3 e informe o código B9C8-7906-15E0-C6B3

5.7. O sabor dos alimentos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

5.8. Exclusivamente para as marmitas:

5.8.1. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida para a embalagem e em conformidade com o descritivo do item.

5.8.2. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável (papel alumínio ou isopor) devendo o acondicionamento preservar sua qualidade e integridade física, não sendo aceitas embalagens violadas e/ou danificadas.

Condições de entrega

5.9. Quanto aos lanches, a quantidade solicitada por vez deverá ser para o mínimo de 10 (dez) pessoas.

5.10. Prazo de entrega: Será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria. A Secretaria requisitante informará no ato do envio da Nota de Empenho, a programação de entrega, pois normalmente as entregas de pães e marmitas são diárias.

5.11. Local de entrega: Predominantemente nos prédios públicos da Prefeitura de Mandaguaçu/PR (relação no Anexo I deste Termo), mas poderá ser em todo o perímetro urbano e rural do Município de Mandaguaçu, sem qualquer custo adicional. Exclusivamente para as refeições não haverá entrega sendo que a mesma será servida na sede da Contratada que obrigatoriamente deverá ter sede no Município de Mandaguaçu, caso contrário inviabilizaria a contratação.

5.12. Horário de entrega: Predominantemente nos dias úteis das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, porém dependendo da demanda poderá ser solicitada a entrega em dias e horários diferenciados, sem cobrança adicional. No caso dos pães, além das entregas diárias, na maioria dos pedidos é solicitada entrega no período da manhã e no período da tarde do mesmo dia.

5.13. Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B9C8-7906-15E0-C6B3 e informe o código B9C8-7906-15E0-C6B3

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomar Scapim de Carvalho e pela Fiscal a Srª. Márcia Andréia da Silva Paolini que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B9C8-7906-15E0-C6B3 e informe o código B9C8-7905-15E0-C6B3

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.8.1. a data da emissão;

7.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B9C8-7906-15E0-C6B3 e informe o código B9C8-7906-15E0-C6B3

7.8.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.4. o valor a pagar; e

7.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguaçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

8.3. Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois trata-se de aquisições rotineiras que terão seus preços registrados para futuras aquisições conforme demanda, e também porque estamos incluindo alguns itens dos quais não temos histórico de consumo, logo não se obriga a aquisição caso a quantidade estimada esteja acima da demanda.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

1Doc: Memorando 4.706/2024 | Anexo: emissao_B9C8790615E0C6B3721DAB6A_memorando-9--4.706-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/12) 10/20

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B9C8-7906-15E0-C6B3 e informe o código B9C8-7906-15E0-C6B3

Exigências de habilitação

8.5. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação anual é de R$ 972.753,80 *(novecentos e setenta e dois mil. setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)*, conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

9.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 8441/2023:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;

9.2.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B9C8-7906-15E0-C6B3 e informe o código B9C8-7906-15E0-C6B3

515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguaçu, 10 de julho de 2.024.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B9C8-7906-15E0-C6B3 e informe o código B9C8-7906-15E0-C6B3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B9C8-7906-15E0-C6B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI (CPF 131.XXX.XXX-03) em 10/07/2024 08:45:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B9C8-7906-15E0-C6B3

Memorando 10- 4.706/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: DAA - Divisão Atos e Assuntos Administrativos

Data: 10/07/2024 às 10:47:53

Bom dia,

Para assinatura.

Anexos:

PREGAO_19_2024_PM_MANDAGUACU_PR_PAO_MARMITA_LANCHES.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
(Processo Administrativo nº 116/2024)
REGISTRO DE PREÇOS

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO-Registro de Preço, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8441/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 25/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 25/07/2024
LOCAL: https://www.bll.org.br

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguaçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Municipio de Mandaguaçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Municipio.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.bll.org.br

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.11. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguaçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: https://www.bll.org.br .

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o registro de preço para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, bem como as condicionantes indicadas no Estudo Técnico preliminar.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por ITEM.**

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2024. Abaixo descritas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. Valor máximo da licitação: R$ 972.753,80 *(novecentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).*

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.

III - DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – e** efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2 Os licitantes anexarão os documentos de habilitação, tecnica e proposta ajustada, após a fase de lances na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguaçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:
https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5
https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio https://www.bll.org.br

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

a) com falência decretada;

b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguaçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa N° 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1° e no inciso III do art.5° da Constituição Federal.
f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por ITEM.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação

aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;

b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguaçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando,** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

8.10. Será adotado o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.20. O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.21. Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.

8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X -- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação; quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 . Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Municipio de Mandaguaçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato ou a Ata do Sistema de Registro de Preço em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Municipio de Mandaguaçu convocará os proponentes remanescentes para celebrar a ata de registro de preço, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato/Ata de Registro de Preço:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguaçu–PR, obriga-se a:

12.1.1.1. Aderir ao Contrato/ a ata de registro de preço e determinar a execução do objeto;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência da a ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da a ata de registro de preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização da ata de registro de preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Municipio de Mandaguaçu-PR.

12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.4. Condições de entrega e recebimento:

O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal.

Condições de preparo, acondicionamento e transporte dos alimentos

1.1. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da Contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

1.2. Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou equivalente, para assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

1.3. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

1.4. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno, tal exigência faz-se necessária pois a madeira por ser um material poroso, é facilmente contaminada por bactéria, não havendo nenhum método 100% eficaz de desinfecção.

1.5. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela Contratada, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições.

1.6. A Contratada deverá obedecer rigorosamente as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, dentre elas pela ANVISA/Ministério da Saúde, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Código de Defesa do Consumidor contidos em: Lei 8.078, RDC 90, 216, 263 e 344.

1.7. O sabor dos alimentos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

1.8. Exclusivamente para as marmitas:

1.8.1. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida para a embalagem e em conformidade com o descritivo do item.

1.8.2. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável (papel alumínio ou isopor) devendo o acondicionamento preservar sua qualidade e integridade física, não sendo aceitas embalagens violadas e/ou danificadas.

Condições de entrega

1.9. Prazo de entrega: Será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria. A Secretaria requisitante informará no ato do envio da Nota de Empenho, a programação de entrega, pois normalmente as entregas de pães e marmitas são diárias.

1.10. Local de entrega: Predominantemente nos prédios públicos da Prefeitura de Mandaguaçu/PR (relação no Anexo I deste Termo), mas poderá ser em todo o perímetro urbano e rural do Município de Mandaguaçu, sem qualquer custo adicional. Exclusivamente para as refeições não haverá entrega sendo que os servidores se deslocarão até a Contratada que obrigatoriamente deverá ter sede no Município de Mandaguaçu, caso contrário inviabilizaria a contratação.

1.11. Horário de entrega: Predominantemente nos dias úteis das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, porém dependendo da demanda poderá ser solicitada a entrega em dias e horários diferenciados, sem cobrança adicional. No caso dos pães, além das entregas diárias, na maioria dos pedidos é solicitada entrega no período da manhã e no período da tarde do mesmo dia.

1.12. Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguaçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguaçu.

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguaçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ata de registro de preço, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução da ata de registro de preço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A rescisão da ata de registro de preço poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguaçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. O Município de Mandaguaçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguaçu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguaçu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguaçu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução da ata de Registro de Preço:

14.16.1. A designação do Gestor e do Fiscal da ata de registro de preço será realizada por meio de Portaria expedida pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu-PR após indicação do Setor Requisitante.

14.16.2. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal da ata de registro de preço e seus substitutos

eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO IV	Contrato

Mandaguaçu/PR, 08 de julho de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de registro de preço para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 01

ITENS EXCLUSIVOS PARA MEIs, ME e EPP					
Item	***Descrição/ Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
01	Pão Francês - composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, água, fermento biológico, milipídeos, sal e outras substâncias permitidas pela legislação vigente ANVISA. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.	KG	3.250	R$ 23,82	R$ 77.415,00
02	Pão de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, açúcar, água, fermento biológico, antimofo e outras substâncias permitidas pela Legislação Vigente da Anvisa. Apresentação: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Características organolépticas: cor, odor, sabor próprio. Peso unitário de 60 a 70g. Entregues em sacos plásticos transparentes contendo a data de validade (mínima de dois dias a contar da data da fabricação).	KG	1.250	R$ 24,99	R$ 31.237,50
03	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em	Unidade	1.000	R$ 26,07	R$ 26.070,00

	recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.				
04	Marmita tamanho pequeno, com no mínimo 500 (quinhentos) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspenção sanitária. As marmitas devem conter alimentação balanceada: 01 tipo de arroz mínimo 200g; 01 tipo de feijão mínimo 100g; 1 tipo de carne mínimo 100g (sem osso); 1 tipo de guarnição mínimo 100g (predominantemente hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita); legumes e salada (recipiente separado de 90g não contabilizando no peso final da marmita).	Unidade	3.500	R$ 19,76	R$ 69.160,00
05	Lanches, bebidas não alcoólicas e disponibilização de mesas, toalhas, garçons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestões: -> lanches contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduíche de presunto e queijo (pão francês), bolo e pão de queijo. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduiche natural de frango (pão de forma), bolo e cueca virada. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, bolo, torta salgada e pão de queijo.	Unidade	1.667	R$ 26,14	R$ 43.575,38
06	Refeições - cardápio variado a cada dia da semana, sendo servido no mínimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijão, 02 tipos de massas, guarnições e 04 tipos de carnes.	Unidade	1.250	R$ 38,07	R$ 47.587,50

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
07	Pão Francês - composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, água, fermento biológico, milipídeos, sal e outras substâncias permitidas pela legislação vigente ANVISA. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior,	KG	9.750	R$ 23,82	R$ 232.245,00

	com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.				
08	Pão de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, açúcar, água, fermento biológico, antimofo e outras substâncias permitidas pela Legislação Vigente da Anvisa. Apresentação: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Características organolépticas: cor, odor, sabor próprio. Peso unitário de 60 a 70g. Entregues em sacos plásticos transparentes contendo a data de validade (mínima de dois dias a contar da data da fabricação).	KG	3.750	R$ 24,99	93.712,50
09	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.	Unidade	3.000	R$ 26,07	R$ 78.210,00
10	Lanches, bebidas não alcoólicas e disponibilização de mesas, toalhas, garçons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestões:	Unidade	5.003	R$ 26,14	R$ 130.778,42

	-> lanches contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduíche de presunto e queijo (pão francês), bolo e pão de queijo. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduíche natural de frango (pão de forma), bolo e cueca virada. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, bolo, torta salgada e pão de queijo.				
11	Refeições - cardápio variado a cada dia da semana, sendo servido no mínimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijão, 02 tipos de massas, guarnições e 04 tipos de carnes.	Unidade	3.750	R$ 38,07	R$ 142.762,50
VALOR TOTAL					**R$ 972.753,80**

6.1. Os produtos objeto desta contração são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

6.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

6.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7.2. Além das informações contidas no ETP, informamos que todos os itens, objeto desta contratação, são de interesse da Administração conforme detalhamento abaixo:

7.2.1. Pães: É um item básico da alimentação, fornecidos aos servidores para saciar a fome caso não tenham tido tempo de tomar o café da manhã em casa, ou entre as principais refeições, contribuindo para o rendimento do seu trabalho, e ainda mais importante, oferecer variedade na merenda escolar, com orientação da nutricionista;

7.2.2. Marmitas: Para ser ofertada aos pacientes internados e seus acompanhantes em atendimento à Legislação Federal e Estadual do Paraná que estabelece diretrizes para garantir a alimentação adequada dos pacientes em unidades de pronto socorro, como parte do cuidado integral à saúde. O cumprimento dessas normas é fundamental para a promoção de um atendimento humanizado e de qualidade, garantindo o bem-estar e a recuperação dos pacientes. Quanto ao interesse público para os servidores, caso estejam executando serviços em locais remotos ou horários diversos e não seja possível se deslocar para almoçar, as marmitas seriam levadas até eles.

7.2.3. Lanches: A Administração Pública promove para seus servidores, cursos, treinamentos, capacitações, e também para munícipes alguns eventos (Outubro Rosa, Idosos, Lançamento de programas) que são fundamentais para o desenvolvimento das atividades das diversas secretarias municipais, e para isso o lanche é importante para os participantes recarregarem as energias, descansarem a mente e clarearem os pensamentos, auxiliando na concentração.

7.2.4. Refeições: Quando da realização de oficinas, eventos, cursos, treinamentos, visitas (como por exemplo de membro do Exército para nomear servidor), para a Secretaria de Assistência Social para confraternização de final de ano dos grupos do PAIF, SCFV (recurso vinculado).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

9.1. Orientar os servidores para o descarte consciente das embalagens para fins de reciclagem.

Subcontratação

9.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

9.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de preparo, acondicionamento e transporte dos alimentos

10.1. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da Contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

10.2. Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou equivalente, para assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

10.3. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

10.4. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno, tal exigência faz-se necessária pois a madeira por ser um material poroso, é facilmente contaminada por bactéria, não havendo nenhum método 100% eficaz de desinfecção.

10.5. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela Contratada, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições.

10.6. A Contratada deverá obedecer rigorosamente as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, dentre elas pela ANVISA/Ministério da Saúde, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Código de Defesa do Consumidor contidos em: Lei 8.078, RDC 90, 216, 263 e 344.

10.7. O sabor dos alimentos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

10.8. Exclusivamente para as marmitas:

10.8.1. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida para a embalagem e em conformidade com o descritivo do item.

10.8.2. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável (papel alumínio ou isopor) devendo o acondicionamento preservar sua qualidade e integridade física, não sendo aceitas embalagens violadas e/ou danificadas.

Condições de entrega

10.9. Prazo de entrega: Será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria. A Secretaria requisitante informará no ato do envio da Nota de Empenho, a programação de entrega, pois normalmente as entregas de pães e marmitas são diárias.

10.10. Local de entrega: Predominantemente nos prédios públicos da Prefeitura de Mandaguaçu/PR (relação no Anexo I deste Termo); mas poderá ser em todo o perímetro urbano e rural do Município de Mandaguaçu, sem qualquer custo adicional. Exclusivamente para as refeições não haverá entrega sendo que os servidores se deslocarão até a Contratada que obrigatoriamente deverá ter sede no Município de Mandaguaçu, caso contrário inviabilizaria a contratação.

10.11. Horário de entrega: Predominantemente nos dias úteis das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, porém dependendo da demanda poderá ser solicitada a entrega em dias e horários diferenciados, sem cobrança adicional. No caso dos pães, além das entregas diárias, na maioria dos pedidos é solicitada entrega no período da manhã e no período da tarde do mesmo dia.

10.12. Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomar Scapim de Carvalho e pela Fiscal a Srª. Márcia Andréia da Silva Paolini que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

11.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

11.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

11.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

11.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

11.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

11.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

11.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

11.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

11.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

11.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado peia fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

12.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

12.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

12.8.1. a data da emissão;

12.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.8.3. o período respectivo de execução do contrato;

12.8.4. o valor a pagar; e

12.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

12.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

12.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguaçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

13.3. Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois trata-se de aquisições rotineiras que terão seus preços registrados para futuras aquisições conforme demanda, e também porque estamos incluindo alguns itens dos quais não temos histórico de consumo, logo não se obriga a aquisição caso a quantidade estimada esteja acima da demanda.

Forma de fornecimento

13.4. O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

13.5. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado da contratação anual é de R$ 972.753,80 *(novecentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)*, conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

14.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 8441/2023:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;

14.2.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

14.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnologica

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguaçu, 05 de julho de 2.024.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº **** e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Minima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de .....

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguaçu, ** de ** de 202*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações básicas:

1.1. Através do Memorando nº 4706/2024 foi anexado o Documento de Formalização da Demanda e autorizada a abertura do processo licitatório pelo Secretário de Administração.

2. Descrição da necessidade:

2.1. Esse Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade viabilizar a melhor forma de aquisição de pães, marmitas, lanches e refeições para todas as secretarias municipais.

2.2. A aquisição de pães é justificada pela necessidade do fornecimento para o serviço de copa de todas as secretarias municipais e também para a merenda escolar.

2.3. A aquisição das marmitas justifica-se para o atendimento aos servidores que necessitem fazer um horário diferenciado, como por exemplo: plantões, campanhas, cursos e/ou treinamentos que os impossibilitem de manter o horário e local de almoço convencional, além disso para os pacientes e acompanhantes que aguardem vaga e/ou transferência para outros locais.

2.4. Quanto aos lanches e refeições, eles são necessários para as oficinas, eventos e cursos de capacitação.

3. Área requisitante:

3.1. Central de Compras – Responsável: Márcia Andréia da Silva Paolini (Diretora de Compras e Patrimônio)

3.2. Para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021 e devem ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos regulares ou fiscalizadores, dentre elas pela ANVISA/Ministério da Saúde, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Código de Defesa do Consumidor contidos em: Lei 8.078, RDC 90, 216, 263 e 344

4.2. As condições e demais requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. É importante ressaltar que, devido à natureza dos itens a serem adquiridos, gêneros alimentícios prontos para o consumo, as opções diferenciadas de contratação são limitadas.

5.2. Sabemos da existência de inúmeros fornecedores potenciais no Município e nos arredores. 5.3. Portanto consideramos viável assegurar a preferência para Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEIs), e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que estejam estabelecidas local ou regionalmente e que tenham autorização para atuar nos segmentos correspondentes aos itens dessa contratação serem colocadas em posição de destaque nos processos de seleção de fornecedores. Essa preferência é assegurada conforme o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o art. 7ª, alínea b, incisos I e III do Decreto nº 8665/2023, e o art. 3º da Lei Complementar nº 2.258 de 2022, garantindo tratamento diferenciado, simplificado e com benefícios específicos.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. A Administração Pública Municipal necessita da aquisição desses itens e no levantamento de mercado identificamos a limitação da forma de contratar então entendemos que a melhor solução para a contratação seja através de pregão eletrônico, pelo sistema Registro de Preços, pois estão sendo incluídos dois itens que ainda não temos histórico de consumo, logo não temos a obrigação de adquirir, caso a quantidade estimada esteja acima da demanda.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1. Segue tabela da estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Pão francês	KG	13.000 (média dois últimos pregões)
2	Pão de leite	KG	5.000 (sem média de consumo, item novo, não licitado anteriormente)
3	Marmita tamanho grande	Unidade	4.000
4	Marmita tamanho pequeno	Unidade	3.500

5	Lanches	Unidade	6.670 (aplicado percentual de aumento do consumo registrado nos dois últimos pregões)
6	Refeições	Unidade	260 (aplicado percentual de aumento do consumo registrado nos dois últimos pregões)

6.2. Para os itens de marmita foi aplicado o percentual de aumentos dos últimos pregões e dividida a quantidade em dois tamanhos para atender a demanda atual.
6.3. Anexamos a este ETP os relatórios dos processos anteriores.

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. Foi estimado o valor máximo da contratação de R$ 972.703,78 (novecentos e setenta e dois mil, setecentos e três reais e setenta e oito centavos).
7.2. Essa estimativa está detalhada no anexo intitulado Demonstrativo da Formulação de Preço de Referência.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

8.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.
8.2. Portanto entendemos que dividir a solução em itens é técnica e economicamente viável, que não haverá perda de escala, melhor aproveitando do mercado e ampliação da competitividade.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

10. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

10.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.1. Dar continuidade no fornecimento desses itens necessários para a Administração Municipal, conforme detalhamento no tópico 2 deste ETP.

12. Providências a serem adotadas

12.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. Não foram identificados impactos ambientais pois estamos adquirindo produto pronto para consumo.

14. Declaração de viabilidade

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

15. Responsáveis

Elaborado, em 25/06/2024.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

Aprovo.

CLODOMAR SCAPIM DE CARVALHO
Secretário de Administração

ANEXO IV - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº */2024 (Modelo AGU)**

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E .....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ..... brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguaçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº_____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de ..... Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º ...../2024, no Pregão Eletronico nº ____/2024, homologado em _____de _____de 2024, publicado no Jornal ....., de _____de _____ de 2024, edição nº ____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de preparo, acondicionamento e transporte dos alimentos

3.1. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da Contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

3.2. Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou equivalente, para assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

3.3. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

3.4. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno, tal exigência faz-se necessária pois a madeira por ser um material poroso, é facilmente contaminada por bactéria, não havendo nenhum método 100% eficaz de desinfecção.

3.5. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela Contratada, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições.

3.6. A Contratada deverá obedecer rigorosamente as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, dentre elas pela ANVISA/Ministério da Saúde, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Código de Defesa do Consumidor contidos em: Lei 8.078, RDC 90, 216, 263 e 344.

3.7. O sabor dos alimentos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

3.8. Exclusivamente para as marmitas:

3.8.1. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida para a embalagem e em conformidade com o descritivo do item.

3.8.2. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável (papel alumínio ou isopor) devendo o acondicionamento preservar sua qualidade e integridade física, não sendo aceitas embalagens violadas e/ou danificadas.

Condições de entrega

3.9. Prazo de entrega: Será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria. A Secretaria requisitante informará no ato do envio da Nota de Empenho, a programação de entrega, pois normalmente as entregas de pães e marmitas são diárias,

3.10. Local de entrega: Predominantemente nos prédios públicos da Prefeitura de Mandaguaçu/PR (relação no Anexo I deste Termo), mas poderá ser em todo o perímetro urbano e rural do Município de Mandaguaçu, sem qualquer custo adicional. Exclusivamente para as refeições não haverá entrega sendo que os servidores se deslocarão até a Contratada que obrigatoriamente deverá ter sede no Município de Mandaguaçu, caso contrário inviabilizaria a contratação.

3.11. Horário de entrega: Predominantemente nos dias úteis das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, porém dependendo da demanda poderá ser solicitada a entrega em dias e horários diferenciados, sem cobrança adicional. No caso dos pães, além das entregas diárias, na maioria dos pedidos é solicitada entrega no período da manhã e no período da tarde do mesmo dia.

3.12. Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O valor por item Do contrato é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.
6.2.O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;
6.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
6.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
6.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/06/2024.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do periodo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

*11.14.*Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.Indenizações e multas.

12.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2024 - (RP)
PROCESSO Nº. 116/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Registro de preços para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.
Valor Máximo: R$ 972.753,80 *(novecentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)*.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 25/07/2024;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 25/07/2024;
Local: Rua Bernardino Bogo, I75 centro, no Municipio de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 08 de julho de 2024

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Memorando 11- 4.706/2024

De: Nathania C. - DAA

Para: ADL - Assinatura Digital Licitações

Data: 10/07/2024 às 10:56:13

Para autorização de assinatura digital.

Nathania Vansan Camillo Casarotto

Agente Administrativo

Memorando 12- 4.706/2024

De: Mauricio S. - ADL

Para: DAA - Divisão Atos e Assuntos Administrativos

Data: 10/07/2024 às 11:01:43

Setores envolvidos:

SADM, PGM, DAA, ADP, CC, CTBC, ADL

LICITAÇÃO PÃO, MARMITAS, LANCHES E REFEIÇÕES

Autorizo o procedimento da pretendida licitação sob sistema de Registro de Preços regido pela Lei 14.133/2021 para aquisição de pães, marmitas, lanches e refeições, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0A10-DDEE-C148-5ED6 e informe o código 0A10-DDEE-C148-5ED6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0A10-DDEE-C148-5ED6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURICIO APARECIDO DA SILVA (CPF 632.XXX.XXX-20) em 10/07/2024 11:01:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0A10-DDEE-C148-5ED6

Memorando 13- 4.706/2024

De: Janaina M. - DAA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/07/2024 às 13:00:03

Janaina Favaretto Martelozo

Agente Administrativo

Anexos:

PREGAO_19_2024_PM_MANDAGUACU_PR_PAO_MARMITA_LANCHES.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
(Processo Administrativo nº 116/2024)
REGISTRO DE PREÇOS

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO-Registro de Preço, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. e suas alterações, Decreto Municipal 8441/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 25/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 25/07/2024
LOCAL: https://www.bll.org.br

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguaçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Municipio de Mandaguaçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Municipio.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.bll.org.br

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.11. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguaçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: https://www.bll.org.br .

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o registro de preço para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, bem como as condicionantes indicadas no Estudo Técnico preliminar.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por ITEM.**

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2024. Abaixo descritas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. Valor máximo da licitação: R$ 972.753,80 *(novecentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).*

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.

III - DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – e** efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ata; registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2 Os licitantes anexarão os documentos de habilitação, tecnica e proposta ajustada, após a fase de lances na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguaçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:
https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5
https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio https://www.bll.org.br

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:
a) com falência decretada;
b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguaçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:
a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por ITEM.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação

aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;

b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguaçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

8.10. **Será adotado o modo de disputa ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.20. O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.21. Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.

8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguaçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato ou a Ata do Sistema de Registro de Preço em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município de Mandaguaçu convocará os proponentes remanescentes para celebrar a ata de registro de preço, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato/Ata de Registro de Preço:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Municipio de Mandaguaçu–PR, obriga-se a:

12.1.1.1. Aderir ao Contrato/ a ata de registro de preço e determinar a execução do objeto;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência da a ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da a ata de registro de preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização da ata de registro de preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Municipio de Mandaguaçu-PR.

12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.4. Condições de entrega e recebimento:

O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal.

Condições de preparo, acondicionamento e transporte dos alimentos

1.1. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da Contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

1.2. Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou equivalente, para assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

1.3. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

1.4. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno, tal exigência faz-se necessária pois a madeira por ser um material poroso, é facilmente contaminada por bactéria, não havendo nenhum método 100% eficaz de desinfecção.

1.5. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela Contratada, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições.

1.6. A Contratada deverá obedecer rigorosamente as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, dentre elas pela ANVISA/Ministério da Saúde, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Código de Defesa do Consumidor contidos em: Lei 8.078, RDC 90, 216, 263 e 344.

1.7. O sabor dos alimentos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

1.8. Exclusivamente para as marmitas:

1.8.1. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida para a embalagem e em conformidade com o descritivo do item.

1.8.2. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável (papel alumínio ou isopor) devendo o acondicionamento preservar sua qualidade e integridade física, não sendo aceitas embalagens violadas e/ou danificadas.

Condições de entrega

1.9. Prazo de entrega: Será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria. A Secretaria requisitante informará no ato do envio da Nota de Empenho, a programação de entrega, pois normalmente as entregas de pães e marmitas são diárias.

1.10. Local de entrega: Predominantemente nos prédios públicos da Prefeitura de Mandaguaçu/PR (relação no Anexo I deste Termo), mas poderá ser em todo o perímetro urbano e rural do Município de Mandaguaçu, sem qualquer custo adicional. Exclusivamente para as refeições não haverá entrega sendo que os servidores se deslocarão até a Contratada que obrigatoriamente deverá ter sede no Município de Mandaguaçu, caso contrário inviabilizaria a contratação.

1.11. Horário de entrega: Predominantemente nos dias úteis das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, porém dependendo da demanda poderá ser solicitada a entrega em dias e horários diferenciados, sem cobrança adicional. No caso dos pães, além das entregas diárias, na maioria dos pedidos é solicitada entrega no período da manhã e no período da tarde do mesmo dia.

1.12. Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguaçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguaçu.

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguaçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ata de registro de preço, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução da ata de registro de preço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A rescisão da ata de registro de preço poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguaçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. O Município de Mandaguaçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Municipio de Mandaguaçu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguaçu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguaçu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução da ata de Registro de Preço:

14.16.1. A designação do Gestor e do Fiscal da ata de registro de preço será realizada por meio de Portaria expedida pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu-PR após indicação do Setor Requisitante.

14.16.2. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal da ata de registro de preço e seus substitutos

eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO IV	Contrato

Mandaguaçu/PR, 08 de julho de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de registro de preço para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 01

ITENS EXCLUSIVOS PARA MEIs, ME e EPP					
Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	Pão Francês - composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, água, fermento biológico, milipídeos, sal e outras substâncias permitidas pela legislação vigente ANVISA. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visivel.	KG	3.250	R$ 23,82	R$ 77.415,00
02	Pão de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, açúcar, água, fermento biológico, antimofo e outras substâncias permitidas pela Legislação Vigente da Anvisa. Apresentação: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Características organolépticas: cor, odor, sabor próprio. Peso unitário de 60 a 70g. Entregues em sacos plásticos transparentes contendo a data de validade (mínima de dois dias a contar da data da fabricação).	KG	1.250	R$ 24,99	R$ 31.237,50
03	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em	Unidade	1.000	R$ 26,07	R$ 26.070,00

	recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.				
04	Marmita tamanho pequeno, com no mínimo 500 (quinhentos) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspenção sanitária. As marmitas devem conter alimentação balanceada: 01 tipo de arroz mínimo 200g; 01 tipo de feijão mínimo 100g; 1 tipo de carne mínimo 100g (sem osso); 1 tipo de guarnição mínimo 100g (predominantemente hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita); legumes e salada (recipiente separado de 90g não contabilizando no peso final da marmita).	Unidade	3.500	R$ 19,76	R$ 69.160,00
05	Lanches, bebidas não alcoólicas e disponibilização de mesas, toalhas, garçons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestões: -> lanches contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduíche de presunto e queijo (pão francês), bolo e pão de queijo. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduíche natural de frango (pão de forma), bolo e cueca virada. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, bolo, torta salgada e pão de queijo.	Unidade	1.667	R$ 26,14	R$ 43.575,38
06	Refeições - cardápio variado a cada dia da semana, sendo servido no mínimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijão, 02 tipos de massas, guarnições e 04 tipos de carnes.	Unidade	1.250	R$ 38,07	R$ 47.587,50
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	***Descrição/ Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
07	Pão Francês - composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, água, fermento biológico, milipídeos, sal e outras substâncias permitidas pela legislação vigente ANVISA. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior,	KG	9.750	R$ 23,82	R$ 232.245,00

	com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.				
08	Pão de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, açúcar, água, fermento biológico, antimofo e outras substâncias permitidas pela Legislação Vigente da Anvisa. Apresentação: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Características organolépticas: cor, odor, sabor próprio. Peso unitário de 60 a 70g. Entregues em sacos plásticos transparentes contendo a data de validade (mínima de dois dias a contar da data da fabricação).	KG	3.750	R$ 24,99	93.712,50
09	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.	Unidade	3.000	R$ 26,07	R$ 78.210,00
10	Lanches, bebidas não alcoólicas e disponibilização de mesas, toalhas, garçons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestões:	Unidade	5.003	R$ 26,14	R$ 130.778,42

	-> lanches contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduíche de presunto e queijo (pão francês), bolo e pão de queijo. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduíche natural de frango (pão de forma), bolo e cueca virada. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, bolo, torta salgada e pão de queijo.				
11	Refeições - cardápio variado a cada dia da semana, sendo servido no mínimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijão, 02 tipos de massas, guarnições e 04 tipos de carnes.	Unidade	3.750	R$ 38,07	R$ 142.762,50
VALOR TOTAL					**R$ 972.753,80**

6.1. Os produtos objeto desta contração são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

6.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

6.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7.2. Além das informações contidas no ETP, informamos que todos os itens, objeto desta contratação, são de interesse da Administração conforme detalhamento abaixo:

7.2.1. Pães: É um item básico da alimentação, fornecidos aos servidores para saciar a fome caso não tenham tido tempo de tomar o café da manhã em casa, ou entre as principais refeições, contribuindo para o rendimento do seu trabalho, e ainda mais importante, oferecer variedade na merenda escolar, com orientação da nutricionista;

7.2.2. Marmitas: Para ser ofertada aos pacientes internados e seus acompanhantes em atendimento à Legislação Federal e Estadual do Paraná que estabelece diretrizes para garantir a alimentação adequada dos pacientes em unidades de pronto socorro, como parte do cuidado integral à saúde. O cumprimento dessas normas é fundamental para a promoção de um atendimento humanizado e de qualidade, garantindo o bem-estar e a recuperação dos pacientes. Quanto ao interesse público para os servidores, caso estejam executando serviços em locais remotos ou horários diversos e não seja possível se deslocar para almoçar, as marmitas seriam levadas até eles.

7.2.3. Lanches: A Administração Pública promove para seus servidores, cursos, treinamentos, capacitações, e também para munícipes alguns eventos (Outubro Rosa, Idosos, Lançamento de programas) que são fundamentais para o desenvolvimento das atividades das diversas secretarias municipais, e para isso o lanche é importante para os participantes recarregarem as energias, descansarem a mente e clarearem os pensamentos, auxiliando na concentração.

7.2.4. Refeições: Quando da realização de oficinas, eventos, cursos, treinamentos, visitas (como por exemplo de membro do Exército para nomear servidor), para a Secretaria de Assistência Social para confraternização de final de ano dos grupos do PAIF, SCFV (recurso vinculado).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

9.1. Orientar os servidores para o descarte consciente das embalagens para fins de reciclagem.

Subcontratação

9.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

9.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de preparo, acondicionamento e transporte dos alimentos

10.1. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da Contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

10.2. Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou equivalente, para assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

10.3. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

10.4. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno, tal exigência faz-se necessária pois a madeira por ser um material poroso, é facilmente contaminada por bactéria, não havendo nenhum método 100% eficaz de desinfecção.

10.5. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela Contratada, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições.

10.6. A Contratada deverá obedecer rigorosamente as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, dentre elas pela ANVISA/Ministério da Saúde, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Código de Defesa do Consumidor contidos em: Lei 8.078, RDC 90, 216, 263 e 344.

10.7. O sabor dos alimentos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

10.8. Exclusivamente para as marmitas:

10.8.1. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida para a embalagem e em conformidade com o descritivo do item.

10.8.2. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável (papel alumínio ou isopor) devendo o acondicionamento preservar sua qualidade e integridade física, não sendo aceitas embalagens violadas e/ou danificadas.

Condições de entrega

10.9. Prazo de entrega: Será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria. A Secretaria requisitante informará no ato do envio da Nota de Empenho, a programação de entrega, pois normalmente as entregas de pães e marmitas são diárias.

10.10. Local de entrega: Predominantemente nos prédios públicos da Prefeitura de Mandaguaçu/PR (relação no Anexo I deste Termo), mas poderá ser em todo o perímetro urbano e rural do Município de Mandaguaçu, sem qualquer custo adicional. Exclusivamente para as refeições não haverá entrega sendo que os servidores se deslocarão até a Contratada que obrigatoriamente deverá ter sede no Município de Mandaguaçu, caso contrário inviabilizaria a contratação.

10.11. Horário de entrega: Predominantemente nos dias úteis das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, porém dependendo da demanda poderá ser solicitada a entrega em dias e horários diferenciados, sem cobrança adicional. No caso dos pães, além das entregas diárias, na maioria dos pedidos é solicitada entrega no período da manhã e no período da tarde do mesmo dia.

10.12. Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomar Scapim de Carvalho e pela Fiscal a Srª. Márcia Andréia da Silva Paolini que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

11.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

11.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

11.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

11.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

11.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

11.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

11.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

11.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

11.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

11.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

12.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

12.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

12.8.1. a data da emissão;

12.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.8.3. o período respectivo de execução do contrato;

12.8.4. o valor a pagar; e

12.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

12.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

12.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguaçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

13.3. Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois trata-se de aquisições rotineiras que terão seus preços registrados para futuras aquisições conforme demanda, e também porque estamos incluindo alguns itens dos quais não temos histórico de consumo, logo não se obriga a aquisição caso a quantidade estimada esteja acima da demanda.

Forma de fornecimento

13.4. O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

13.5. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado da contratação anual é de R$ 972.753,80 *(novecentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)*, conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

14.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 8441/2023:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;

14.2.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

14.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguaçu, 05 de julho de 2.024.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº **** e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de .....

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguaçu, ** de ** de 202*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações básicas:

1.1. Através do Memorando nº 4706/2024 foi anexado o Documento de Formalização da Demanda e autorizada a abertura do processo licitatório pelo Secretário de Administração.

2. Descrição da necessidade:

2.1. Esse Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade viabilizar a melhor forma de aquisição de pães, marmitas, lanches e refeições para todas as secretarias municipais.

2.2. A aquisição de pães é justificada pela necessidade do fornecimento para o serviço de copa de todas as secretarias municipais e também para a merenda escolar.

2.3. A aquisição das marmitas justifica-se para o atendimento aos servidores que necessitem fazer um horário diferenciado, como por exemplo: plantões, campanhas, cursos e/ou treinamentos que os impossibilitem de manter o horário e local de almoço convencional, além disso para os pacientes e acompanhantes que aguardem vaga e/ou transferência para outros locais.

2.4. Quanto aos lanches e refeições, eles são necessários para as oficinas, eventos e cursos de capacitação.

3. Área requisitante:

3.1. Central de Compras – Responsável: Márcia Andréia da Silva Paolini (Diretora de Compras e Patrimônio)

3.2. Para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021 e devem ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos regulares ou fiscalizadores, dentre elas pela ANVISA/Ministério da Saúde, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Código de Defesa do Consumidor contidos em: Lei 8.078, RDC 90, 216, 263 e 344

4.2. As condições e demais requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. É importante ressaltar que, devido à natureza dos itens a serem adquiridos, gêneros alimentícios prontos para o consumo, as opções diferenciadas de contratação são limitadas.

5.2. Sabemos da existência de inúmeros fornecedores potenciais no Município e nos arredores. 5.3. Portanto consideramos viável assegurar a preferência para Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEIs), e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que estejam estabelecidas local ou regionalmente e que tenham autorização para atuar nos segmentos correspondentes aos itens dessa contratação serem colocadas em posição de destaque nos processos de seleção de fornecedores. Essa preferência é assegurada conforme o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o art. 7ª, alínea b, incisos I e III do Decreto nº 8665/2023, e o art. 3º da Lei Complementar nº 2.258 de 2022, garantindo tratamento diferenciado, simplificado e com benefícios específicos.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. A Administração Pública Municipal necessita da aquisição desses itens e no levantamento de mercado identificamos a limitação da forma de contratar então entendemos que a melhor solução para a contratação seja através de pregão eletrônico, pelo sistema Registro de Preços, pois estão sendo incluídos dois itens que ainda não temos histórico de consumo, logo não temos a obrigação de adquirir, caso a quantidade estimada esteja acima da demanda.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1. Segue tabela da estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Pão francês	KG	13.000 (média dois últimos pregões)
2	Pão de leite	KG	5.000 (sem média de consumo, item novo, não licitado anteriormente)
3	Marmita tamanho grande	Unidade	4.000
4	Marmita tamanho pequeno	Unidade	3.500

5	Lanches	Unidade	6.670 (aplicado percentual de aumento do consumo registrado nos dois últimos pregões)
6	Refeições	Unidade	260 (aplicado percentual de aumento do consumo registrado nos dois últimos pregões)

6.2. Para os itens de marmita foi aplicado o percentual de aumentos dos últimos pregões e dividida a quantidade em dois tamanhos para atender a demanda atual.
6.3. Anexamos a este ETP os relatórios dos processos anteriores.

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. Foi estimado o valor máximo da contratação de R$ 972.703,78 (novecentos e setenta e dois mil, setecentos e três reais e setenta e oito centavos).
7.2. Essa estimativa está detalhada no anexo intitulado Demonstrativo da Formulação de Preço de Referência.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

8.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.
8.2. Portanto entendemos que dividir a solução em itens é técnica e economicamente viável, que não haverá perda de escala, melhor aproveitando do mercado e ampliação da competitividade.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

10. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

10.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.1. Dar continuidade no fornecimento desses itens necessários para a Administração Municipal, conforme detalhamento no tópico 2 deste ETP.

12. Providências a serem adotadas

12.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. Não foram identificados impactos ambientais pois estamos adquirindo produto pronto para consumo.

14. Declaração de viabilidade

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

15. Responsáveis

Elaborado, em 25/06/2024.

Aprovo.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

CLODOMAR SCAPIM DE CARVALHO
Secretário de Administração

ANEXO IV - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº */2024 (Modelo AGU)**

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E .....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ....., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguaçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº_____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de ....., Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º ...../2024, no Pregão Eletronico nº ____/2024, homologado em _____de _____de 2024, publicado no Jornal ....., de _____de _____ de 2024, edição nº ____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de preparo, acondicionamento e transporte dos alimentos

3.1. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da Contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

3.2. Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou equivalente, para assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

3.3. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

3.4. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno, tal exigência faz-se necessária pois a madeira por ser um material poroso, é facilmente contaminada por bactéria, não havendo nenhum método 100% eficaz de desinfecção.

3.5. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela Contratada, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições.

3.6. A Contratada deverá obedecer rigorosamente as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, dentre elas pela ANVISA/Ministério da Saúde, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Código de Defesa do Consumidor contidos em: Lei 8.078, RDC 90, 216, 263 e 344.

3.7. O sabor dos alimentos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

3.8. Exclusivamente para as marmitas:

3.8.1. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida para a embalagem e em conformidade com o descritivo do item.

3.8.2. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável (papel alumínio ou isopor) devendo o acondicionamento preservar sua qualidade e integridade física, não sendo aceitas embalagens violadas e/ou danificadas.

Condições de entrega

3.9. Prazo de entrega: Será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria. A Secretaria requisitante informará no ato do envio da Nota de Empenho, a programação de entrega, pois normalmente as entregas de pães e marmitas são diárias,

3.10. Local de entrega: Predominantemente nos prédios públicos da Prefeitura de Mandaguaçu/PR (relação no Anexo I deste Termo), mas poderá ser em todo o perímetro urbano e rural do Município de Mandaguaçu, sem qualquer custo adicional. Exclusivamente para as refeições não haverá entrega sendo que os servidores se deslocarão até a Contratada que obrigatoriamente deverá ter sede no Município de Mandaguaçu, caso contrário inviabilizaria a contratação.

3.11. Horário de entrega: Predominantemente nos dias úteis das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, porém dependendo da demanda poderá ser solicitada a entrega em dias e horários diferenciados, sem cobrança adicional. No caso dos pães, além das entregas diárias, na maioria dos pedidos é solicitada entrega no período da manhã e no período da tarde do mesmo dia.

3.12. Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O valor por item Do contrato é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.
6.2.O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;
6.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
6.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
6.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/06/2024.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

*11.14.*Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.Indenizações e multas.

12.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.07.10 12:59:21 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2024 - (RP)
PROCESSO Nº. 116/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Registro de preços para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.
Valor Máximo: R$ 972.753,80 *(novecentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)*.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 25/07/2024;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 25/07/2024;
Local: Rua Bernardino Bogo, I75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 08 de julho de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.07.10 12:59:05 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Memorando 14- 4.706/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/07/2024 às 08:14:02

Anexos:

PG_9.pdf

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2161/2024

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

DECRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ Nº 77.975.552/0001-02

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.968.076/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Estado do Paraná
Departamento de Licitações
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 1773/2024

O Dr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de licença-maternidade à servidora VANESSA RIBEIRO OLIVEIRA, CPF nº *** 045.479-** , lotada como Zeladora, compreendendo o período de 10/07/2024 a 24/07/2024, referente ao exercício 2021 a 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Estado do Paraná
Departamento de Licitações
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 1773/2024

O Dr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de licença-maternidade à servidora MENDELE FERNANDES DE SÁ CPF *** 108.509-** , lotada como Zeladora, compreendendo o período de 10/07/2024 a 24/07/2024, referente ao período aquisitivo de 05/06/2022 a 04/06/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Estado do Paraná
Departamento de Licitações
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 1774/2024

O Dr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de licença-maternidade à servidora ALINE EMY MARIA BETNI PUPIA CALIXTRATO, CPF *** 107.209-** , lotada como Odontóloga, compreendendo o período de 10/07/2024 a 24/07/2024, referentes ao período aquisitivo de 05/06/2022 a 04/06/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Estado do Paraná
Departamento de Licitações
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 1780/2024

O Dr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de licença-maternidade à servidora JOANA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF *** 103.*** -** , lotada como Professora, compreendendo o período de 10/07/2024 a 24/07/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu
Estado do Paraná

DECRETO Nº 9298/2024

ATO DE RECLASSIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE RECLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE RECLASSIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE RECLASSIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE RECLASSIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 4.706/2024**

Assunto: **Registro de preços para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais**

Interessado: **Secretaria de Administração**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, no valor máximo de R$972.753,80 (novecentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

O processo foi inaugurado com documento de formalização da demanda, seguido de, entre outros documentos, estudo técnico preliminar, parecer contábil, termo de referência e minuta de edital e de contrato.

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve

Proc 116
Pt 19
25/07

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7A79-D613-111E-D4F4 e informe o código 7A79-D613-111E-D4F4

justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3° do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):

> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
> III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

No presente caso, foi justificada a utilização do sistema de registro de preços.

3. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) Documento para formalização da demanda;

b) Estudo técnico preliminar;

c) Mapa(s) de risco;

d) Termo de referência.

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7A79-D613-111E-D4F4 e informe o código 7A79-D613-111E-D4F4

No caso em tela, o processo foi inaugurado com o devido e necessário documento de formalização de demanda.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, está definido pelo art. 6°, inciso XX, da Lei n° 14.133/21, como sendo o *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação"*, cujos elementos necessários encontram-se previstos no art. 18, §1° da mesma lei.

Quanto ao mapa de riscos, este consta em despacho n° 2.

Por fim, quanto ao Termo de Referência, trata-se do *"documento necessário para a contratação de bens e serviços"* e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6° e no §1° do art. 40, ambos da Lei n° 14.133/21. No presente caso, informa-se que é **necessário indicar o prazo do contrato, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6°, XXIII, "a". Além disso, são necessárias algumas justificativas e/ou alterações em relação ao objeto e a fiscalização, as quais serão melhor detalhadas posteriormente.**

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei n° 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.

Necessidade da contratação e vedação às especificações restritivas

Sobre a necessidade da contratação, são necessárias algumas ressalvas. Apesar do Estudo Técnico Preliminar justificar a necessidade dos itens informando a finalidade para a qual serão adquiridos, é necessário que seja justificado qual o interesse público na sua aquisição e qual o motivo que faz com cada item seja necessário.

No que se refere aos lanches e refeições, é importante mencionar o Acórdão n° 2857/2023 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Na referida decisão foi aplicada multa ao gestor porque não houve clara correlação entre o objeto e a justificativa para a realização do certame. O objeto em questão, que levou à aplicação de multa, era refeições que, segundo a fundamentação apresentada, seriam destinadas ao

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7A79-D613-111E-D4F4 e informe o código 7A79-D613-111E-D4F4

atendimento dos funcionários em ocasiões especiais de trabalho, que em decorrência da distância dificultaria a locomoção para as refeições. Entretanto, de acordo com o denunciante, se o servidor pode se deslocar até o restaurante dentro do Município para se alimentar, ele também pode se deslocar até a sua residência para fazer a sua refeição.

Sendo assim, no Acórdão houve a aplicação de multa porque não houve uma clara correlação entre a justificativa apresentada pelo Município e os itens contratados. Além disso, também consta na decisão:

> Ainda, "o objeto do item "2" do edital, referente à contratação de cardápio para realização de eventos no Município, é extremamente vago, não se referindo a algum evento específico que já esteja previsto para ocorrer na municipalidade (...) tampouco é possível identificar quem seriam as pessoas beneficiadas pela alimentação do evento, se os funcionários ou se as pessoas participantes, tratando-se de situação bastante diversa dos demais itens do edital", nos termos da instrução.

Dessa forma, é possível perceber que a situação analisada na decisão é semelhante a esta, pois no caso das refeições consta que o servidor se deslocará até a contratada, onde a refeição será servida, entretanto, não há qualquer justificativa sobre a necessidade e o interesse público da contratação, pois como dito pelo denunciante da situação analisada no Acórdão mencionando, se o servidor pode ir até o restaurante para realizar a refeição, também pode ir até à sua residência, motivo pelo qual orienta-se que seja excluído este item, a não ser que venha a ser justificado e comprovada a necessidade e o interesse público da contratação.

Também de modo semelhante ao que foi analisado no Acórdão, o item referente aos lanches "é extremamente vago, não se referindo a algum evento específico que já esteja previsto para ocorrer na municipalidade, tampouco é possível identificar quem seriam as pessoas beneficiadas pela alimentação do evento, se os funcionários ou se as pessoas participantes", motivo pelo qual a observação feita na decisão se enquadra perfeitamente ao caso em análise. Ainda, da mesma forma como deve ser feito em relação aos outros itens, neste também deve ser demonstrada a necessidade e o interesse público da contratação

Também, o item referente aos lanches, da forma como está descrito, pode causar uma insegurança nos interessados em participar da licitação, pois traz a

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7A79-D613-111E-D4F4 e informe o código 7A79-D613-111E-D4F4

possibilidade de que a Administração Pública solicite apenas uma unidade, junto com a qual, o contratado teria que fornecer mesa, toalha e garçom, pois não há previsão de quantidade mínima e nem a indicação dos eventos em que essa contratação será necessária.

Por fim, quanto ao objeto, é válido esclarecer que sua definição deve ser sucinta, objetiva e clara, sem que haja especificações que limitem a competitividade. Por envolver conhecimento técnico alheio ao exame jurídico, pois somente o setor solicitante é que detém o conhecimento técnico necessário para saber os requisitos que são essenciais para se atingir a finalidade pretendida, recomenda-se que a unidade solicitante identifique a necessidade das especificações expostas, de modo a impedir quaisquer direcionamentos ou preferências de determinado participante/marca em detrimento de outros, e que possam vir a infringir a competitividade. Diante disso, orienta-se que seja justificado o contido no item 5.4 do Termo de Referência, em que consta que "não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno", pois sob o ponto de vista jurídico não houve justificativa para essa proibição, cabendo ao setor com conhecimento técnico sobre o objeto justificar essa restrição.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023, adotando-se os seguintes parâmetros:

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7A79-D613-111E-D4F4 e informe o código 7A79-D613-111E-D4F4

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

Parágrafo único. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.

Portanto, orienta-se que a pesquisa de preços seja realizada observando inteiramente o contido no Decreto Municipal 8416/2023, tanto durante a pesquisa quanto também na sua materialização.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7A79-D613-111E-D4F4 e informe o código 7A79-D613-111E-D4F4

Em despacho 7 encontra-se o ato que designou o pregoeiro e sua equipe de apoio, na forma exigida pelo art. 8°, §§ 1° e 5°, da Lei n° 14.133/2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Lei Complementar n° 123/2006 dispõe em seus arts. 47 e 48 que em determinados casos haverá tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
> Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
> II- poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
> III- deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

De acordo com o Prejulgado 27 do Tribunal de Contas do Paraná, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Artagão de Mattos Leão, "quanto ao valor de referência limitado a R$ 80.000,00 para a adoção das licitações exclusivas, conforme previsão do artigo 48, I, da Lei Complementar n° 123/06, infere-se que, pelas inovações legislativas introduzidas pela Lei Complementar n.° 147/2014 ao dispositivo específico, a limitação valorativa claramente deve ser restrita aos itens ou lotes do certame".

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7A79-D613-111E-D4F4 e informe o código 7A79-D613-111E-D4F4

Diante disso, deve haver a previsão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor é de até 80 mil reais e de cota de participação de até 25% nos itens ou lotes que superam tal valor, salvo se incidente alguma das hipóteses previstas para a sua não aplicação, confome consta no art. 49, da Lei Complementar nº 123/06.

5. DA MINUTA DO EDITAL, DA ATA DE REGISTRO DE PRÇOS E DO CONTRATO

Segundo art. 25, da Lei nº 14.133/2021, "O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento". No presente caso, **há algumas recomendações a serem observadas, para que sejam realizadas as devidas correções:**

a) **No tópico XII, "das condições contratuais, de pagamento, entrega e garantia", no item 12.1.1.1, da forma como está escrito, pode levar a interpretação de que a Administração Pública está se obrigando a determinar a execução do objeto, entretanto, trata-se de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços. No mesmo tópico, no item 12.1.1.5 consta "neste termo de referência", mas o documento em questão é o edital;**

b) **O tópico 14.16 trata do "controle e fiscalização da execução da ata de registro de preço", entretanto, de acordo com o art. 25, da Lei 14.133/2021, o edital deve conter também regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, o que não foi encontrado na minuta de edital encaminhada, motivo pelo qual orienta-se que sejam realizadas as devidas alterações para a inclusão dos elementos indicados na referida Lei, e que seja estabelecido uma forma de controle das refeições servidas, por meio da qual seja possível saber quem foram os usuários;**

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7A79-D613-111E-D4F4 e informe o código 7A79-D613-111E-D4F4

c) **Alerta-se que o edital de licitação para registro de preços deve dispor sobre todos os itens elencados no art. 82, da Lei 14.133/2021, sendo que alguns itens (incisos II e IV) não foram encontrados na minuta de edital encaminhada, motivo pelo qual deve ser feita a devida correção para que conste todos os itens ou as devidas justificativas para aqueles que não forem aplicados;**

d) **Por fim, orienta-se que o objeto esteja especificado no edital, contendo a descrição de cada item não somente no Termo de Referência, mas também no próprio edital.**

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021. No caso em análise, **ocorrendo ajustes no edital e nos demais documento que integram a fase interna conforme apontamentos anteriores e que impliquem em alterações substanciais, tais também deverão ser realizadas na ata de registro de preços. Ainda, no item 4.4.1 não basta a inclusão de disposição contida na lei devendo ser expressa a possibilidade ou não de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela. Por fim, o subitem 9.1 remete às penalidades estabelecidas em edital, todavia, as hipóteses de descumprimento previstas no edital se referem tão somente à fase licitatória e não à fase de execução contratual, motivo pelo qual são necessárias as devidas correções/alterações.**

Por fim, no tocante ao contrato, deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021:

> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7A79-D613-111E-D4F4 e informe o código 7A79-D613-111E-D4F4

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
IX - a matriz de risco, quando for o caso;
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta de contrato apresentada, verifica-se que todas estas cláusulas estão previstas, salvo o referente aos prazos previstos nos incisos X e XI, sugerindo-se a sua inclusão. Entretanto, ocorrendo ajustes no edital e nos demais documento que integram a fase interna conforme apontamentos anteriores e que impliquem em alterações substanciais, tais alterações também deverão ser realizadas na minuta do contrato.

6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7A79-D613-111E-D4F4 e informe o código 7A79-D613-111E-D4F4

Imperioso ressaltar, ademais, caso a contratação almejada ultrapassar um exercício financeiro, há necessidade também de previsão no Plano Plurianual (art. 105 da Lei 14.133/21).

7. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento de todas as recomendações anteriormente formuladas, e desde que realizadas as devidas correções e apresentadas as devidas justificativas, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguaçu-PR, 09 de julho de 2024.

Nelson Fugita Junior
OAB/PR 113.014

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7A79-D613-111E-D4F4 e informe o código 7A79-D613-111E-D4F4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7A79-D613-111E-D4F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NELSON FUGITA JUNIOR (CPF 044.XXX.XXX-45) em 09/07/2024 17:03:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7A79-D613-111E-D4F4

PREFEITURA DE
MANDAGUAÇU

1Doc

Memorando 8- 4.706/2024

De: Nelson J. - PGM

Para: CC - Central de Compras - A/C Marcia P.

Data: 09/07/2024 às 17:02:10

Setores envolvidos:

SADM, PGM, ADP, CC, CTBC

LICITAÇÃO PÃO, MARMITAS, LANCHES E REFEIÇÕES

Segue parecer.

-

Nelson Fugita Junior

OAB/PR 113.014

Anexos:
Memorando_4706_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7A79-D613-111E-D4F4 e informe o código 7A79-D613-111E-D4F4

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
Processo Administrativo Nº 116/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 10/07/2024 10:47:58

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 3.250 Unidade: Kilogramas Val. Ref.: 23,82

Descrição: *Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e outras substÃ¢ncias permitidas pela legislacao vigente ANVISA. A casca devera ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, nao dura e sim crocante, sem a presenca de pestana ou incisao da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elastica. O volume devera ser normal para o peso (50 gramas), simetrico, uniformidade no assado, aroma e sabor tipicos, com quebra uniforme e visivel.*Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e outras substÃ¢ncias permitidas pela legislacao vigente ANVISA. A casca devera ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, nao dura e sim crocante, sem a presenca de pestana ou incisao da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elastica. O volume devera ser normal para o peso (50 gramas), simetrico, uniformidade no assado, aroma e sabor tipicos, com quebra uniforme e visivel.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 020	propria / Pão francês	23,82

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 1.250 Unidade: Kilogramas Val. Ref.: 24,99

Descrição: Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Caracteristicas organolepticas: cor, odor, sabor proprio. Peso unitario de 60 a 70g. Entregues em sacos plasticos transparentes contendo a data de validade (minima de dois dias a contar da data da fabricacao).Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Caracteristicas organolepticas: cor, odor, sabor proprio. Peso unitario de 60 a 70g. Entregues em sacos plasticos transparentes contendo a data de validade (minima de dois dias a contar da data da fabricacao).

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	PROPRIA / PROPRIA	24,99
PARTICIPANTE 149	propria / Pão de leite	24,99

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 1.000 Unidade: Unidades Val. Ref.: 26,07

Descrição: -Marmita do tamanho grande, com no minimo 950 (novecentas e-Marmita do tamanho grande, com no minimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguranca no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspecao sanitaria. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos a saude dos funcionarios. As marmitas devem conter no minimo: arroz, feijao, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrao, farofa e salada com no minimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirao, couve ou outras.Quanto aos alimentos, a salada confeccionada devera ter no minimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortalicas conforme o descritivo, deverao ser entregues em recipiente separado nao contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serao constituidos por alimento de base de proteina (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suina sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnicao complementara e combinara com o prato principal, preparacoes predominantemente a base de hortalicas cozidas em pedacos ou sob forma de pure, batata, mandioca e polenta podendo ser frita, Podem fazer parte da guarnicao preparacoes a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farao parte das refeicoes sao: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijao tipo carioquinha.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 052	Propria / Marmita grande	26,07
PARTICIPANTE 033	PROPRIA / PROPRIA	26,07
PARTICIPANTE 013	PROPRIA / PROPRIA	26,06

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 3.500 Unidade: Unidades Val. Ref.: 19,76

Descrição: Marmita tamanho pequeno, com no minimo 500 (quinhentos) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguranca no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspencao sanitaria. As marmitas devem conter alimentacao balanceada: 01 tipo de arroz minimo 200g; 01 tipo de feijao minimo 100g; 1 tipo de carne minimo 100g (sem osso); 1 tipo de guarnicao minimo 100g (predominantemente hortalicas cozidas em pedacos ou sob forma de pure, batata, mandioca e polenta podendo ser frita); legumes e salada (recipiente separado de 90g nao contabilizando no peso final da marmita).Marmita tamanho pequeno, com no minimo 500 (quinhentos) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguranca no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspencao sanitaria. As marmitas devem conter alimentacao balanceada: 01 tipo de arroz minimo 200g; 01 tipo de feijao minimo 100g; 1 tipo de carne minimo 100g (sem osso); 1 tipo de guarnicao minimo 100g (predominantemente hortalicas cozidas em pedacos ou sob forma de pure, batata, mandioca e polenta podendo ser frita); legumes e salada (recipiente separado de 90g nao contabilizando no peso final da marmita).

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 008	PROPRIA / PROPRIA	19,75
PARTICIPANTE 026	Propria / Marmita pequena	19,76
PARTICIPANTE 072	PROPRIA / PROPRIA	19,76

LOTE 5

Item: 5 Quant.: 1.667 Unidade: Unidades Val. Ref.: 26,14

Descrição: -Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de-Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de mesas, toalhas, garcons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestoes:-> lanches contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche de presunto e queijo (pao frances), bolo e pao de queijo.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche natural de frango (pao de forma), bolo e cueca virada.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, bolo, torta salgada e pao de queijo.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 147	PRÓPRIA / PRÓPRIO	26,14
PARTICIPANTE 143	propria / Lanche	26,14

Item: 6 Quant.: 1.250 Unidade: Unidades **LOTE 6** Val. Ref.: 38,07

Descrição: -Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo-Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo servido no minimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijao, 02 tipos de massas, guarnicoes e 04 tipos de carnes.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 058	PROPRIA / PROPRIA	38,06

LOTE 7

Item: 7 Quant.: 9.750 Unidade: Kilogramas Val. Ref.: 23,82

Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: *Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e outras substÃ¢ncias permitidas pela legislacao vigente ANVISA. A casca devera ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, nao dura e sim crocante, sem a presenca de pestana ou incisao da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elastica. O volume devera ser normal para o peso (50 gramas), simetrico, uniformidade no assado, aroma e sabor tipicos, com quebra uniforme e visivel.ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: *Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e outras substÃ¢ncias permitidas pela legislacao vigente ANVISA. A casca devera ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, nao dura e sim crocante, sem a presenca de pestana ou incisao da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elastica. O volume devera ser normal para o peso (50 gramas), simetrico, uniformidade no assado, aroma e sabor tipicos, com quebra uniforme e visivel.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 142	propria / Pão francês	23,82

LOTE 8

Item: 8 Quant.: 3.750 Unidade: Kilogramas Val. Ref.: 24,99

Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Caracteristicas organolepticas: cor, odor, sabor proprio. Peso unitario de 60 a 70g. Entregues em sacos plasticos transparentes contendo a data de validade (minima de dois dias a contar da data da fabricacao).ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Caracteristicas organolepticas: cor, odor, sabor proprio. Peso unitario de 60 a 70g. Entregues em sacos plasticos transparentes contendo a data de validade (minima de dois dias a contar da data da fabricacao).

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 039	PROPRIA / PROPRIA	24,99
PARTICIPANTE 147	propria / Pão de leite	24,99
PARTICIPANTE 099	RUFINI / LEITE	24,99

LOTE 9

Item: 9 Quant.: 3.000 Unidade: Unidades Val. Ref.: 26,07

Descrição: -ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Marmita do tamanho grande, co-ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Marmita do tamanho grande, com no minimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguranca no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspecao sanitaria. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos a saude dos funcionarios. As marmitas devem conter no minimo: arroz, feijao, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrao, farofa e salada com no minimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirao, couve ou outras.Quanto aos alimentos, a salada confeccionada devera ter no minimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortalicas conforme o descritivo, deverao ser entregues em recipiente separado nao contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serao constituidos por alimento de base de proteina (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suina sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnicao complementara e combinara com o prato principal, preparacoes predominantemente a base de hortalicas cozidas em pedacos ou sob forma de pure, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnicao preparacoes a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farao parte das refeicoes sao: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijao tipo carioquinha.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 127	PROPRIA / PROPRIA	26,07
PARTICIPANTE 009	PROPRIA / PROPRIA	26,06
PARTICIPANTE 036	Propria / Marmita grande	26,07

LOTE 10

Item: 10 Quant.: 5.003 Unidade: Unidades Val. Ref.: 26,14

Descrição: -ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de mesas, toalhas, garcons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestoes:-> lanches contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche de presunto e queijo (pao frances), bolo e pao de queijo.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche natural de frango (pao de forma), bolo e cueca virada.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, bolo, torta salgada e pao de queijo.-ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de mesas, toalhas, garcons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestoes:-> lanches contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche de presunto e queijo (pao frances), bolo e pao de queijo.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche natural de frango (pao de forma), bolo e cueca virada.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, bolo, torta salgada e pao de queijo.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 118	PRÓPRIA / PRÓPRIO	26,14
PARTICIPANTE 034	propria / Lanche	26,14

LOTE 11

Item: 11 Quant.: 3.750 Unidade: Unidades Val. Ref.: 38,07

Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo servido no minimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijao, 02 tipos de massas, guarnicoes e 04 tipos de carnes.ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo servido no minimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijao, 02 tipos de massas, guarnicoes e 04 tipos de carnes.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 020	PROPRIA / PROPRIA	38,06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.913.371/0001-52 MATRIZ		28/06/2000

NOME EMPRESARIAL
RUFINI ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.50-6-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUARA	80	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.200-000	CONDOMINIO EMPRESARIAL IBIPORA 1	IBIPORA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ISOLANI@ONDA.COM.BR	(43) 3158-0088

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/06/2023 às 10:02:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INAB
FALTA
FLTS

ITEM
2. → COLUMBUS

RUFINI ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.913.371/0001-52
NIRE: 41204365817
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA

ZILMAR HELIO ISOLANI, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina-PR, á Rua Belo Horizonte, nº 1445, Apto 1101, centro, CEP: 86.020-061, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº RG **1.346.341 SSP/PR** e CPF/MF sob nº **240.341.509-04** e **REGINANGELA RUFINI ISOLANI**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina-PR, á Rua Belo Horizonte, nº 1445, Apto 1101, Centro, CEP: 86.020-061, portadora da Cédula de Identidade Civil sob nº RG **5.898.714-0 SSP/PR** e CPF/MF sob nº **067.195.398-25**, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária que gira sob o nome comercial de **RUFINI ALIMENTOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Ibiporã-PR, à Rua Guará, nº 80, Condomínio Empresarial Ibiporã I, inscrita no CNPJ sob nº **03.913.371/0001-52**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº **41204365817** por despacho em sessão de **28/06/2000** e Décima Terceira Alteração do Contrato Social sob nº **20183355083** em **01/08/2018**, resolvem por este instrumento particular de Alteração, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade da Matriz que era Distribuidora de produtos alimentícios (pães, doces, bolos, biscoitos e batata palha), prestação de serviços na área de logística, agenciamento de cargas, representação comercial e agentes do comércio de produtos alimentícios, prestação de serviços de reposição de produtos em supermercados, comércio varejista de pães, bolos, produtos de padaria, comércio varejista de produtos alimentícios e geral e comércio varejista de bebidas, com a presente alteração passa a ser: **Distribuidora de produtos alimentícios (pães, doces, bolos, biscoitos e batata palha), prestação de serviços na área de logística, agenciamento de cargas, representação comercial e agentes do comércio de produtos alimentícios, prestação de serviços de reposição de produtos em supermercados, comércio varejista de pães, bolos, produtos de padaria, comércio varejista de produtos alimentícios em geral, comércio varejista de bebidas e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Consolidação do Contrato Social. A vista das modificações ora ajustadas e em decorrência com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequando às disposições

RUFINI ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.913.371/0001-52
NIRE: 41204365817
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA

da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RUFINI ALIMENTOS LTDA

CNPF/MF: 03.913.371/0001-52

NIRE: 41204365817

ZILMAR HELIO ISOLANI, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina-PR, á Rua Belo Horizonte, nº 1445, Apto 1101, Centro, CEP: 86.020-061, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº RG **1.346.341 SSP/PR** e CPF/MF sob nº **240.341.509-04** e **REGINANGELA RUFINI ISOLANI**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina-PR, á Rua Belo Horizonte, nº 1445, Apto 1101, Centro, CEP: 86.020-061, portadora da Cédula de Identidade Civil sob nº RG **5.898.714-0 SSP/PR** e CPF/MF sob nº **067.195.398-25**, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária que gira sob o nome comercial de **RUFINI ALIMENTOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Ibiporã-PR, à Rua Guará, nº 80, Condomínio Empresarial Ibiporã I, CEP: 86.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.913.371/0001-52**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41204365817** por despacho em sessão de **28/06/2000** e Décima Terceira Alteração do Contrato Social sob nº **20183355083** em **01/08/2018**. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RUFINI ALIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na **Rua Guará, nº 80, Condomínio Empresarial Ibiporã I**, na cidade de Ibiporã-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sede da empresa é **Distribuidora de produtos alimentícios (pães, doces, bolos, biscoitos e batata palha), prestação de serviços na área de logística, agenciamento de cargas, representação comercial e agentes do comércio de produtos alimentícios, prestação de serviços de reposição de produtos em supermercados, comércio varejista de pães, bolos, produtos de padaria, comércio varejista de produtos alimentícios em geral, comércio varejista de bebidas e Transporte**

RUFINI ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.913.371/0001-52
NIRE: 41204365817
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA

rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa possui uma filial inscrita no CNPJ sob o nº 03.913.371/0003-14 e NIRE **41901400967**, localizada na cidade de Londrina-PR, à Rua Professor João Candido, nº 40, Centro, CEP 86.010-000, com Capital destacado de R$1.000,00 (um mil reais), com a atividade de: **Comércio varejista de pães, bolos, produtos de padaria, comércio varejista de produtos alimentícios em geral e comércio varejista de bebidas**.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa possui uma filial inscrita no CNPJ sob nº **03.913.371/0004-03** e NIRE **35904899607**, localizada na cidade de Araçatuba-SP, na Avenida Waldemar Alves, nº 2531, Parque Industria, CEP 16.075-235, com Capital destacado de R$1.000,00 (um mil reais), com a atividade de: **Distribuidora de produtos alimentícios (Pães, Doces, Bolos, Biscoitos e Batata Palha).**

CLÁUSULA SEXTA: O Capital social é de R$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas de valor nominal de R$1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País neste ato, ficando assim distribuído aos sócios:

Sócios	Nº de Quotas	Valor total
ZILMAR HELIO ISOLANI	5.000	R$5.000,00
REGINANGELA RUFINI ISOLANI	5.000	R$5.000,00
TOTAL	10.000	R$10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em **01 de junho de 2000**, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

RUFINI ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.913.371/0001-52
NIRE: 41204365817
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **REGINANGELA RUFINI ISOLANI**, individualmente, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, dispensados de prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes. Obrigações: Proibido aval, endossos, fianças e caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

RUFINI ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.913.371/0001-52
NIRE: 41204365817
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem plenamente certos e ajustados lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, devidamente rubricado, pelos sócios na frente de suas folhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibiporã-PR, 08 de outubro de 2021.

3º Tabelionato de Notas de Londrina-PR

3º Tabelionato de Notas de Londrina-PR

ZILMAR HELIO ISOLANI

REGINANGELA RUFINI ISOLANI

3º Tabelionato de Notas de Londrina - PR | Tabeliã Thaís Vila Guimarães

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[Hpxly0k0]-REGINANGELA RUFINI ISOLANI.....

[Hpx1vyt0]-2ILMAR HELIO ISOLANIx-x-x-x

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALDECYR APARECIDO DE FREITAS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 032339, expedida em 04/04/2012, inscrito no CPF n° 45967555900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
45967555900	032339	VALDECYR APARECIDO DE FREITAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2021 10:08 SOB N° 20215818761.
PROTOCOLO: 216818761 DE 13/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107772343. CNPJ DA SEDE: 03913371000152.
NIRE: 41204365817. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2021.
RUFINI ALIMENTOS LTDA

JUCEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RUFINI ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.913.371/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:17:14 do dia 16/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2024.
Código de controle da certidão: **52F1.F4C2.E9E0.66A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033999812-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.913.371/0001-52**
Nome: **RUFINI ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/07/2024 10:29:32)

MUNICIPIO DE IBIPORA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 11028/2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **ZILMAR, CPF/CNPJ nº 03.913.371 /0001-52**, para fins LICITAÇÃO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** relativos a tributos municipais (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data **em nome de RUFINI ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ nº 03.913.371/0001-52**, situado(a) na cidade de Ibiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Observação:

CÓDIGO DE 82DD8024C86847B60D891996174395DB

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 27/08/2024

Ibiporã - PR, 13 de julho de 2024

Emitido por:ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

MUNICIPIO DE IBIPORA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 11028/2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **ZILMAR, CPF/CNPJ nº 03.913.371 /0001-52**, para fins LICITAÇÃO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** relativos a tributos municipais (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data **em nome de RUFINI ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ nº 03.913.371/0001-52**, situado(a) na cidade de Ibiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Observação:

CÓDIGO DE 82DD8024C86847B60D891996174395DB

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 27/08/2024

Ibiporã - PR, 13 de julho de 2024

Emitido por:FLOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUFINI ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.913.371/0001-52
Certidão nº: 38685849/2024
Expedição: 03/06/2024, às 11:13:40
Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUFINI ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.913.371/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de IBIPORÃ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL * (Com ressalva de quaisquer procedimentos Registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, QUE NÃO TENHA SIDO MIGRADO PARA O SISTEMA "SDP DISTRIBUIDOR" durante a migração dos dados para o novo sistema) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RUFINI ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.913.371/0001-52
Local da Sede: Ibiporã - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de IBIPORÃ.
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

IBIPORÃ, 27 de maio de 2024

JAIME LEANDRO JACOBOWSKI
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACE.1647.52GCGFJC.20 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Razão Social: RUFINI ALIMENTOS LTDA.

Endereço: RUA GUARÁ, N° 80 – CONDOMÍNIO EMPRESARIAL IBIPORÃ 1.

Atividade Principal/CNAE: 46.37-1-07 – Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares.

Atividades Secundárias/CNAE: 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios; ; 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga; 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CNPJ: 03.913.371/0001-52

Data da Emissão: 12/01/2023

NUMERO DA LICENÇA: 3782

José A. Moreira Téc. Vigilância Sanitária RG 7.204.511-3 - Mat. 1421 TÉCNICO RESPONSÁVEL	Daniella R. B. S. Nori Farmacêutica Bioquímica CRF 14816 - Mat. 4395- COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VÁLIDO POR UM ANO IBIPORÃ 12/01/23 VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IBIPORÃ - PR. CARIMBO DE LICENCIAMENTO

SOLICITAR RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA 90 DIAS ANTES DO VENCIMENTO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TEL: 3178-0301

CÓDIGO SANITÁRIO DO PARANÁ: LEI 13331/01, DEC 5711/02, ART 166 –
"O DOCUMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO."

Empresa Fácil

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 542 / 2023

Nome Fantasia:

Razão Social: RUFINI ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.913.371/0001-52

Inscrição Municipal: 49507

Atividade Principal: 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 5250-8/03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo (Exerce no endereço), 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Não exerce no endereço), 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Exerce no endereço), 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas (Não exerce no endereço), 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Não exerce no endereço), 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga (Exerce no endereço)

Município: Ibiporã **Endereço:** RUA GUARÁ, 80,, , COND. EMPRESARIAL IBIPORA 1

CEP: 86200000

Local e data: Ibiporã, 2023-10-23 11:18:46.091462

Vencimento:

KÊMIL EL KADRI
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

•

Expedido a Título Precário conforme Artigo 30 da Lei Municipal 2.172/2008. A manutenção da validade do Alvará esta condicionada ao preenchimento dos requisitos elencados no artigo 14 do Decreto nº 158/18.

1 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, atividade econômica e quadro societário, o contribuinte deverá comunicar o Departamento de Tributação e Fiscalização

no prazo máximo de 30(trinta) dias.

2 - Nos casos de encerramento de atividade, fica o contribuinte obrigado a comunicar o Departamento de Tributação e Fiscalização no prazo de máximo de 30 dias , conforme Artigo 158 da Lei Municipal 2.247/2008.

IMPORTANTE: Mantenha em dia sua situação perante o fisco evitando assim multas, auditorias e fiscalização especial.

*** ALTO GRAU DE RISCO***

ALVARÁ EMITIDO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO DE LIBERDADE ECONÔMICA (LEI 13.874/2019)***

Código de Autenticidade: **23OPU4AHUM**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO AGNES ROMAGNOLO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Procuração – Pessoa Jurídica – Representante –

OUTORGANTE:
RUFINI ALIMENTOS LTDA, firma estabelecida na rua Guara nº80, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.913.371-52, com seus atos arquivados na NIRE 41204365817, neste ato representada por seu sócio gerente ZILMAR HÉLIO ISOLANI, nacionalidade BRASILEIRA, estado civil CASADO, profissão EMPRESARIO NO RAMO ALIMENTICIO, CPF nº 240.341.509-04, Cédula de Identidade nº 1346341-7, órgão expedidor SESP PR residente e domiciliado na rua BELO HORIZONTE, nº 1445, na cidade de LONDRINA, Estado do PARANÁ

OUTORGADO:
RAFAEL FERREIRA MARQUES, nacionalidade BRASILEIRA, estado civil UNIÃO ESTAVEL, profissão ANALISTA DE LICITAÇÃO, CPF nº 066.655.879-59, Cédula de Identidade nº 10.066.718-5, órgão expedidor SSP residente e domiciliado na cidade de IBIPORÃ, na rua CORNÉLIA DE CASTRO BELTRÃO, nº 218, Estado do PARANÁ

OBJETIVO e PODERES:
Pela presente procuração, constituo o outorgado, com poderes especiais de representar a empresa RUFINI ALIMENTOS LTDA, estabelecida na cidade de IBIPORÃ, na rua GUARA, nº 80, CONDOMINIO EMPRESARIAL IBIPORÃ1 podendo tratar de todos os negócios concernentes à mesma; representar a empresa eletronicamente e presencialmente em todos os tipos de licitações; assinar e anexar documentos; receber e responder e-mails, ligações em nome da empresa se tratando de licitação; requerer em Juízo ou fora dele, propondo ações e defendendo os interesses do outorgante; representar-me em todos os atos em que seja necessária a minha presença ou intervenção como negociante, inclusive perante magistérios, órgãos previdenciários e outras repartições públicas, federais, estaduais e municipais, requerendo o que for a bem de meus direitos; podendo dito procurador usar de todos os poderes necessários em Direito permitidos para praticar os atos indispensáveis ao cabal desempenho de seu mandato, os quais dou como declarados, por mais especiais que sejam, inclusive os de substabelecer está em parte ou em todo.
IBIPORÃ, 11 de julho de 2023

Zilmar Helio Isolani

RECONHECIDA FIRMA

Outorgante

Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DOS EDITAIS

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes destes Pregões Eletrônicos e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

Declaramos também que garantimos o fornecimento nos valores ganhos.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

O signatário da presente, em nome da proponente RAFAEL FERREIRA MARQUES, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega do produto ou serviço licitado, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Declara que o objeto a ser entregue é de primeira qualidade e atende plenamente as especificações contidas no edital e nas demais normas de fabricação, nos termos da lei específica para cada caso.

Declara ainda que o Produto ou serviço está dentro das normas vigentes.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a 90 (noventa) dias

Prazo de Entrega: Conforme edital

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autentica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação neste processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999. Obs.). Caso a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONFORMIDADE E ACEITE

Declaramos estar cientes e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME / EPP

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa **NÃO ESTA** enquadrada como ME / EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte e que **NÃO** cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando **NÃO** aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaramos estar cientes de que poderão ser realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME / EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização administrativa, civil e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos nos instrumentos convocatórios. Inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação dos certames.

DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8.666/93

DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n. º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

DECLARO,

sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n. º 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a). Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público,

b). Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c). Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d). Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f). Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g). Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h). Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Declaro, nos termos do inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sob as penas das Leis Federais nºs 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, que, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB, a mencionada empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA APRENDIZ

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações que, para fins de comprovação perante as autoridades competentes, a empresa cumpre com a reserva de cargos para aprendizes fixada pelo artigo 429 da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, e demais legislações específicas.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

Declaramos que cumprimos os requisitos no art. 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos em seus arts. 42 a 49;

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

DECLARAÇÃO DE POLITICA PUBLICA AMBIENTAL

Declaramos que atesta o atendimento a política pública ambiental de licitação sustentável, em especial em que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela a destinação final, ambientalmente adequada.

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: isolanizilmar@gmail.com

Telefone: 43 984167747

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações deste Município.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONOMICA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRIDADE DOS CUSTO P/ ATENDIMENTO TRABALHISTA

DECLARA, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, em atenção ao **artigo 63 § 1º da lei federal 14.133/2021.**

DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

DECLARA, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos para fins de habilitação em certame licitatório, também sob as penas da lei, que:
a) Conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
b) Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e,
c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Que atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, para atendimento Art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO DA INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Declaro abaixo os dados do(s) responsável (is) que assinará (ão) o ajuste com o município, bem como os dados bancários para o respectivo pagamento à empresa RUFINI ALIMENTOS LTDA.

DADOS DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome Completo: RAFAEL FERREIRA MARQUES
Data de Nascimento: 29/06/1989
CPF:066.655.879-59
RG:10.066.718-5
E-mail:isolanizilmar@gmail.com
Cargo: ANALISTA DE LICITAÇÃO
Endereço: RUA SANTO VIOLIM, Nº122, JD ELDORADO IBIPORÃ-PR

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DE FUTUROS PAGAMENTOS:

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 3142-9

C/C: 42.880-9

INFORMAÇÕES DO PREPOSTO DO CONTRATO:

Nome Completo: RAFAEL FERREIRA MARQUES
WhatsApp para contato (43) 984167747

DECLARAÇÃO LGPD

DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. Referentes a participações societárias;
1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
1.5. Relações de parentesco;
1.6. Número de telefone;
1.7. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.8. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente

RUFINI ALIMENTOS LTDA

CNPJ 03.913.371/0001-52

SEDIADA NA RUA GUARA Nº80 CONDOMINIO COMERCIAL IBIPORÃ1 CIDADE DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ

IBIPORÃ, PR 22de abril de 2024

RAFAEL FERREIRA MARQUES

RG 10.066.718-5

ASS. DO RESPONSAVEL LEGAL

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL FERREIRA MARQUES
Data: 22/04/2024 13:26:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL FERREIRA MARQUES
Data: 05/06/2024 11:04:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROPOSTA FINAL

RUFINI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: RUFINI ALIMENTOS LTDA.

CNPJ N.: 03.913.371/0001-52

ENDEREÇO: RUA GUARA Nº80 CONDOMINIO EMPRESARIAL IBIPORÃ1

CIDADE: IBIPORÃ, PR

TELEFONE: 43 984167747 43 31580088

E-MAIL: isolanizilmar@gmail.com

Qualificação do preposto da detentora do registro durante a vigência do ajuste:

Nome: ZILMAR HÉLIO ISOLANI

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Profissão: EMPRESARIO

RG: 1346341-7

CPF: 240.341.509-04

Domicílio: RUA CARACAS Nº345 GLEBA PALHANO LONDRINA, PR

Cargo na empresa: SÓCIO PROPRIETARIO

BANCO: BRADESCO-237

AGÊNCIA: 560

CONTA CORRENTE: 324001-0

ZILMAR HELIO ISOLANI

NOME DO RESPONSAVEL LEGAL: RAFAEL FERREIRA MARQUES

CPF: 066.655.879-59

RG: 10.066.718-5

EMAIL: isolanizilmar@gmail.com

TEL: 43 984167747

Lote/Item/Marca	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8/01/RUFINI	Pão de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, açúcar, água, fermento biológico, antimofo e outras substâncias permitidas pela Legislação Vigente da Anvisa. Apresentação: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Características organolépticas: cor, odor, sabor próprio. Peso unitário de 60 a 70g. Entregues em sacos plásticos transparentes contendo a data de validade (mínima de dois dias a contar da data da fabricação)	KG	3.790	R$16,50	R$62.535,00

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA: R$62.535,00 (SESCENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS.)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (SESSENTA) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

IBIPORÃ, 25 de julho de 2024

ASS. DO RESPONSAVEL LEGAL

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL FERREIRA MARQUES
Data: 25/07/2024 13:31:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.396.421/0001-02 MATRIZ		20/03/2024

NOME EMPRESARIAL
COLOMBUS CAKES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
*******	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MUNHOZ DA ROCHA	1313	*******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.160-000	VILA MORAIS	MANDAGUACU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADRIANA.COLOMBO@YAHOO.COM.BR	(47) 9910-2238/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/03/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	*******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/07/2024 às 08:38:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

OK

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

COLOMBUS CAKES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ADRIANA COLOMBO OLIVEIRA, BRASILEIRA , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 26/12/1981, nº do CPF 042.041.509-26, residente e domiciliada na cidade de Maringá - PR, na AVENIDA Brasil, nº 4295, Zona 01, CEP: 87013-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **COLOMBUS CAKES LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, nº 1313, VILA MORAIS, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; MERCEARIA; COMERCIO VAREJISTA DE LANCHES; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA; SORVETERIA; COMERCIO VAREJISTA DE DOCES E SALGADOS; COMERCIO VAREJISTA DE TORTAS E BOLOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; MERCEARIA; COMERCIO VAREJISTA DE LANCHES; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA; SORVETERIA; COMERCIO VAREJISTA DE DOCES E SALGADOS; COMERCIO VAREJISTA DE TORTAS E BOLOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
CNAE Nº 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 04/03/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 2500 quotas, no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, formado por R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
ADRIANA COLOMBO OLIVEIRA	2500	25.000,00	100,00
TOTAL:	2500	25.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ADRIANA COLOMBO OLIVEIRA** que representará

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

COLOMBUS CAKES LTDA

legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

COLOMBUS CAKES LTDA

Mandaguaçu - PR, 04 de março de 2024

ADRIANA COLOMBO OLIVEIRA
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COLOMBUS CAKES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04204150926	ADRIANA COLOMBO OLIVEIRA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2024 08:54 SOB Nº 41212390477.
PROTOCOLO: 241527643 DE 20/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403916529. CNPJ DA SEDE: 54396421000102.
NIRE: 41212390477. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2024.
COLOMBUS CAKES LTDA

LEANDRO MARCOS KAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COLOMBUS CAKES LTDA
CNPJ: 54.396.421/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:51 do dia 19/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2025.
Código de controle da certidão: **C5C2.3394.8839.3EEB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034070624-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **54.396.421/0001-02**
Nome: **COLOMBUS CAKES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 17/07/2024 10h48min

Número	Validade
3157	16/08/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COLOMBUS CAKES LTDA CNPJ: 54396421000102

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.(impostos,taxas,contribuição de melhoria e divida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

Código de Controle

CWSYCGXFTPG9UGV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguaçu (PR), 17 de Julho de 2024

Rua Barbardino Bogo, 175 - Centro
Mandaguaçu (PR) - CEP: 87160000 - Fone:4432458400

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.396.421/0001-02
Razão Social: COLUMBUS CAKES LTDA
Endereço: AV MUNHOZ DA ROCHA 1313 / VILA MORAIS / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/07/2024 a 16/08/2024

Certificação Número: 2024071807086283459906

Informação obtida em 19/07/2024 17:04:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLOMBUS CAKES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.396.421/0001-02
Certidão nº: 49825638/2024
Expedição: 17/07/2024, às 10:33:27
Validade: 13/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLOMBUS CAKES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.396.421/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558
Email: p_tanamati@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202407191645342404102

** PAULO TANAMATI **, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

COLOMBUS CAKES LTDA
CNPJ: 54.396.421/0001-02

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 30 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 42,95 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, sexta-feira, 19 de julho de 2024.

PAULO TANAMATI:24031704968 Assinado de forma digital por PAULO TANAMATI:24031704968 Dados: 2024.07.19 16:46:18 -03'00'

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR
Assinado Digitalmente

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU
Paulo Tanamati
DISTRIBUIDOR
CPF 240.317.049-68

Digitalizado com CamScanner

COLOMBUS CAKES LTDA.
Avenida Munhoz da Rocha, nº 1313, Bairro Vila Morais.
Mandaguaçu - PR
54.396.421/0001-02

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM

A empresa COLOMBUS CAKES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.396.421/0001-02, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, nº 1313, Bairro Vila Morais, no município de Mandaguaçu - Pr, DECLARA, sob as penas da lei, em observância ao que dispõe a Lei Estadual nº 8.289, de 05 de agosto de 2020, QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mandaguaçu - PR, 24 de Julho de 2024.

Adriana Colombo Oliveira
Empresária
RG: 8259626-7
CPF: 042.041.509-26

Digitalizado com CamScanner

COLOMBUS CAKES LTDA.
Avenida Munhoz da Rocha, nº 1313, Bairro Vila Morais.
Mandaguaçu - PR
CNPJ: 54.396.421/0001-02

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu
Pregão eletrônico 19/2024
Processo Administrativo 116/2024

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS

A empresa COLOMBUS CAKES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.396.421/0001-02, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, nº 1313, Bairro Vila Morais, no município de Mandaguaçu - PR, DECLARA, estar ciente e aceita todas as condições do processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 19/2024, e que submete-se as disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente, a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e legislações aplicáveis, DECLARA ainda, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação, sujeitando-se as penalidades legais previstas na legislação pertinente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mandaguaçu - PR, 24 de Julho de 2024.

Adriana Colombo Oliveira
Empresária
RG: 8259626-7
CPF: 042.041.509-26

Digitalizado com CamScanner

COLOMBUS CAKES LTDA
Avenida Munhoz da Rocha, nº 1313, Vila Morais.
Mandaguaçu - PR
CNPJ: 54.396.421/0001-02

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

COLOMBUS CAKES LTDA, com sede e domicilio na Avenida Munhoz da Rocha, nº 1313, Vila Morais, no município de Mandaguaçu - Pr., devidamente inscrita no CNPJ nº 54.396.421/0001-02, neste ato representada pela sua titular a Sra. **ADRIANA COLOMBO OLIVEIRA,** brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada na Rua Manoel Mendes de Almeida, nº 19, Centro, no município de Pinhão – Pr., portadora do CPF nº **042.041.509-26**, no uso de suas atribuições legais, vem:

01) Concorda, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
02)Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
03) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material e/ou prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
04) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
05) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
06) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
07) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
7.1 -Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7.2 -Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
08) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

Digitalizado com CamScanner

09) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
11)Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser verdade assina a presente.

Mandaguaçu - PR, 24 de julho de 2024.

ADRIANA COLOMBO OLIVEIRA

Digitalizado com CamScanner

COLOMBUS CAKES LTDA.
Avenida Munhoz da Rocha, nº 1313, Bairro Vila Morais.
Mandaguaçu - PR
54.396.421/0001-02

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8666/93 E INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa COLOMBUS CAKES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.396.421/0001-02, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, nº 1313, Bairro Vila Morais, no município de Mandaguaçu - Pr, DECLARA, expressamente, que atende ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, no sentido de afirmar que a empresa proponente não infringe o disposto XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mandaguaçu - PR, 24 de Julho de 2024.

Adriana Colombo Oliveira
Empresária
RG: 8259626-7
CPF: 042.041.509-26

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

COLOMBUS CAKES LTDA.
Avenida Munhoz da Rocha, nº 1313, Bairro Vila Morais.
Mandaguaçu - PR
54.396.421/0001-02

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa COLOMBUS CAKES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.396.421/0001-02, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, nº 1313, Bairro Vila Morais, no município de Mandaguaçu - Pr, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mandaguaçu - PR, 24 de Julho de 2024.

Adriana Colombo Oliveira
Empresária
RG: 8259626-7
CPF: 042.041.509-26

COLOMBUS CAKES LTDA.
Avenida Munhoz da Rocha, nº 1313, Bairro Vila Morais.
Mandaguaçu - PR
54.396.421/0001-02

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
(Processo Administrativo nº 116/2024)

A empresa COLOMBUS CAKES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.396.421/0001-02, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, nº 1313, Bairro Vila Morais, no município de Mandaguaçu - Pr, DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mandaguaçu - PR, 24 de Julho de 2024.

Adriana Colombo Oliveira
Empresária
RG: 8259626-7
CPF: 042.041.509-26

Digitalizado com CamScanner

COLOMBUS CAKES LTDA.

Avenida Munhoz da Rocha, nº 1313, Bairro Vila Morais.

Mandaguaçu - PR

54.396.421/0001-02

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

(Processo Administrativo nº 116/2024)

A empresa COLOMBUS CAKES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.396.421/0001-02, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, nº 1313, Bairro Vila Morais, no município de Mandaguaçu - Pr, DECLARA, para fins de habilitação no PREÇÃO ELETRONICO Nº 19/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024 foi elaborada de maneira independente por esta licitante, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado discutido ou recebido de qualquer integrante do IPHAN antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mandaguaçu - PR, 24 de Julho de 2024.

Adriana Colombo Oliveira

Adriana Colombo Oliveira

Empresária

RG: 8259626-7

CPF: 042.041.509-26

Digitalizado com CamScanner

COLOMBUS CAKES LTDA.
Avenida Munhoz da Rocha, nº 1313, Bairro Vila Morais.
Mandaguaçu - PR
CNPJ: 54.396.421/0001-02

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu
Pregão eletrônico 19/2024
Processo Administrativo 116/2024

PROPOSTA AJUSTADA

A empresa COLOMBUS CAKES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.396.421/0001-02, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, nº 1313, Bairro Vila Morais, no município de Mandaguaçu - PR, APRESENTA a proposta ajustada para os itens listados abaixo:

Item	*Descrição/ Especificação*	*Und*	*Qtd*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	Pão Francês - composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, água, fermento biológico, milipídeos, sal e outras substâncias permitidas pela legislação vigente ANVISA. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.	KG	3.250	R$ 23,82	R$ 77.415,00
07	Pão Francês - composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, água, fermento biológico, milipídeos, sal e outras substâncias permitidas pela legislação vigente ANVISA. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.	KG	9.750	R$ 23,82	R$ 232.245,00

- O valor para fornecimento do objeto acima é de R$ 309.660,00 (Trezentos e nove mil, seiscentos e sessenta reais).

1 - O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal.
2 - Prazo de entrega: Será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria. A Secretaria requisitante informará no ato do envio da

Nota de Empenho, a programação de entrega, pois normalmente as entregas de pães e marmitas são diárias.

3 - Local de entrega: Predominantemente nos prédios públicos da Prefeitura de Mandaguaçu/PR (relação no Anexo I deste Termo), mas poderá ser em todo o perímetro urbano e rural do Município de Mandaguaçu, sem qualquer custo adicional. Exclusivamente para as refeições não haverá entrega sendo que os servidores se deslocarão até a Contratada que obrigatoriamente deverá ter sede no Município de Mandaguaçu, caso contrário inviabilizaria a contratação.

4 - Horário de entrega: Predominantemente nos dias úteis das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, porém dependendo da demanda poderá ser solicitada a entrega em dias e horários diferenciados, sem cobrança adicional. No caso dos pães, além das entregas diárias, na maioria dos pedidos é solicitada entrega no período da manhã e no período da tarde do mesmo dia.

5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6 - Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**

7 - O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8 - O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Dados Bancarios:
Banco Sicredi
Ag: 0703
CC 57254-3

Atenciosamente,

Mandaguaçu - PR, 25 de Julho de 2024.

Adriana Colombo Oliveira
Empresária
RG: 8259626-7
CPF: 042.041.509-26

COLOMBUS CAKES LTDA.

Avenida Munhoz da Rocha, nº 1313, Bairro Vila Morais.
Mandaguaçu - PR
CNPJ: 54.396.421/0001-02

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu
Pregão eletrônico 19/2024
Processo Administrativo 116/2024

PROPOSTA AJUSTADA

A empresa COLOMBUS CAKES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.396.421/0001-02, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, nº 1313, Bairro Vila Morais, no município de Mandaguaçu - PR, APRESENTA a proposta ajustada para os itens listados abaixo:

Item	*Descrição/ Especificação*	*Und*	*Qtd*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
08	Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Caracteristicas organolepticas: cor, odor, sabor proprio. Peso unitario de 60 a 70g. Entregues em sacos plasticos transparentes contendo a data de validade (minima de dois dias a contar da data da fabricacao).ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Caracteristicas organolepticas: cor, odor, sabor proprio. Peso unitario de 60 a 70g. Entregues em sacos plasticos transparentes contendo a data de validade (minima de dois dias a contar da data da fabricacao).	KG	3.750	R$ 16,99	R$ 63.712,50

- O valor para fornecimento do objeto acima é de R$ 63.712,50 (Sessenta e três mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

1 - O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal.
2 - Prazo de entrega: Será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria. A Secretaria requisitante informará no ato do envio da Nota de Empenho, a programação de entrega, pois normalmente as entregas de pães e marmitas são diárias.
3 - Local de entrega: Predominantemente nos prédios públicos da Prefeitura de Mandaguaçu/PR (relação no Anexo I deste Termo), mas poderá ser em todo o perímetro urbano e rural do Município de Mandaguaçu, sem qualquer custo adicional. Exclusivamente para as refeições não haverá entrega sendo que os servidores se deslocarão até a Contratada que obrigatoriamente deverá ter sede no Município de Mandaguaçu, caso contrário inviabilizaria a contratação.
4 - Horário de entrega: Predominantemente nos dias úteis das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, porém dependendo da demanda poderá ser solicitada a entrega em dias e horários

diferenciados, sem cobrança adicional. No caso dos pães, além das entregas diárias, na maioria dos pedidos é solicitada entrega no período da manhã e no período da tarde do mesmo dia.
5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
6 - Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**
7 - O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.
8 - O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
Dados Bancarios:
Banco Sicredi
Ag: 0703
CC 57254-3

Atenciosamente,

Mandaguaçu - PR, 26 de Julho de 2024.

Adriana Colombo Oliveira
Empresária
RG: 8259626-7
CPF: 042.041.509-26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.228.128/0001-63 MATRIZ		06/03/2017

NOME EMPRESARIAL
27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
12 R DES. ANTONIO DE SA	55	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.160-000	ANA LIGIA	MANDAGUACU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEILEARAUJO2017@GMAIL.COM	(44) 9881-8929

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/07/2024** às **14:49:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

OK

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
LEILIANE DE ARAUJO JOAO

CPF
060.476.629-78

CNPJ
27.228.128/0001-63

Data de Abertura
06/03/2017

Nome Empresarial
27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO

Capital Social
2.500,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
06/03/2017

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
87160-000	12A RUA DES. ANTONIO DE SA	55	CASA

Bairro	Município	UF
ANA LIGIA	MANDAGUACU	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	06/03/2017	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Vendedor(a) ambulante de produtos alimentícios, independente

Atividade Principal (CNAE)
5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Promotor(a) de vendas, independente	7319-0/02 - Promoção de vendas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO
CNPJ: 27.228.128/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:12 do dia 11/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2024.
Código de controle da certidão: **5C5B.5EF6.A947.4268**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033757137-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.228.128/0001-63**
Nome: **27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet.
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/06/2024 10:16:35)

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 11/07/2024 14h46min

Número	Validade
3095	10/08/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO CNPJ: 27228128000163

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
Prefeitura Municipal de Mandaguaçu	Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a periodos compreendidos nesta certidão.(impostos,taxas,contribuição de melhoria e divida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

Código de Controle

CWL4XZGGUXAX3WL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguaçu (PR), 11 de Julho de 2024

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.228.128/0001-63

Razão Social: 27 228 128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO

Endereço: RUA DES ANTONIO DE SA 55 CASA / ANA LIGIA / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/07/2024 a 20/08/2024

Certificação Número: 2024072215236286211329

Informação obtida em 22/07/2024 15:57:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.228.128/0001-63
Certidão nº: 40709771/2024
Expedição: 11/06/2024, às 10:25:15
Validade: 08/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.228.128/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558
Email: p_tanamati@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202407111516053104187

** PAULO TANAMATI **, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO
CNPJ: 27.228.128/0001-63

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 42,95 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, quinta-feira, 11 de julho de 2024.

PAULO TANAMATI:24031704968 Assinado de forma digital por PAULO TANAMATI:24031704968 Dados: 2024.07.11 15:18:20 -03'00'
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR
Assinado Digitalmente



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
(Processo Administrativo nº 116/2024)

DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o registro de preço para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, bem como as condicionantes indicadas no Estudo Técnico preliminar.

A Empresa 27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO, sediada na Rua Des. Antônio de Sá, 55, Jardim Ana Ligia, Mandaguaçu/PR, CEP 87160-000, CNPJ nº 27.228.128/0001-63, através de seu representante legal Sra, Leiliane de Araujo Joao, RG sob nº 9729543-3 e CPF nº 060.476.629-78, sócia administradora.

Declara que:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
b) Declara sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
f) Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.



Mandaguaçu-PR, 22 de julho de 2024

Leiliane de Araujo Joao

LEILIANE DE ARAUJO JOAO
RG sob nº 9729543-3
Sócia Administradora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
(Processo Administrativo nº 116/2024)

DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o registro de preço para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, bem como as condicionantes indicadas no Estudo Técnico preliminar.

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa 27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO, sediada na Rua Des. Antônio de Sá, 55, Jardim Ana Ligia, Mandaguaçu/PR, CEP 87160-000, CNPJ nº 27.228.128/0001-63, através de seu representante legal Sra, Leiliane de Araujo Joao, RG sob nº 9729543-3 e CPF nº 060.476.629-78, sócia administradora.

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. 39/2023, que a proponente é MICROEMPRESA [microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Mandaguaçu-PR, 22 de julho de 2024

Leiliane de Araujo Joao

LEILIANE DE ARAUJO JOAO
RG sob nº 9729543-3
Sócia Administradora



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

(Processo Administrativo nº 116/2024)

DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o registro de preço para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, bem como as condicionantes indicadas no Estudo Técnico preliminar.

A Empresa 27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO, sediada na Rua Des. Antônio de Sá, 55, Jardim Ana Ligia, Mandaguaçu/PR, CEP 87160-000, CNPJ nº 27.228.128/0001-63, através de seu representante legal Sra, Leiliane de Araujo Joao, RG sob nº 9729543-3 e CPF nº 060.476.629-78, sócia administradora.

E-MAIL: leilianedearaujo2024@gmail.com

TELEFONE: 44 98813-1351

BANCO: 748 -Bco Cooperativo Sicredi S.A

COOPERATIVA: 0718

CONTA CORRENTE: 54702071-2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	Pão de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, açúcar, água, fermento biológico, antimofo e outras substâncias permitidas pela Legislação Vigente da Anvisa. Apresentação: A	1.250	KG	R$ 21,13	R$ 26.412,50	PROPRIA

	casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Características organolépticas: cor, odor, sabor próprio. Peso unitário de 60 a 70g. Entregues em sacos plásticos transparentes contendo a data de validade (mínima de dois dias a contar da data da fabricação).					

VALOR TOTAL: R$ 26.412,50 (vinte e seis mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)

validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Mandaguaçu-PR, 25 de julho de 2024

Leiliane de Araujo João

LEILIANE DE ARAUJO JOAO

RG sob nº 9729543-3

Sócia Administradora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
(Processo Administrativo nº 116/2024)

DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o registro de preço para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, bem como as condicionantes indicadas no Estudo Técnico preliminar.

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa 27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO, sediada na Rua Des. Antônio de Sá, 55, Jardim Ana Ligia, Mandaguaçu/PR, CEP 87160-000, CNPJ nº 27.228.128/0001-63, através de seu representante legal Sra, Leiliane de Araujo Joao, RG sob nº 9729543-3 e CPF nº 060.476.629-78, sócia administradora.

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. 19/2024, que a proponente é MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL [microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Mandaguaçu-PR, 22 de julho de 2024

Leiliane de Araujo Joao

LEILIANE DE ARAUJO JOAO
RG sob nº 9729543-3
Sócia Administradora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.305.802/0001-60 MATRIZ		16/02/2001

NOME EMPRESARIAL
RESTAURANTE ZAPP LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ZAPP GRILL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NOVA ALIANCA	86	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.160-000	GLEBA PATRIMONIO GUADIANA	MANDAGUACU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZAPP@IW-NET.COM.BR	(44) 9245-1206

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2024** às **09:38:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Est. Vencida

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL 5
PARANAVAÍ

RESTAURANTE ZAPP LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, à Rua José M. Moura, s/n, QD 01, LT 06, CEP 87160-000, portadora da carteira de identidade RG-5.657.458-1 SSP-PR e CPF 004.330.339-08 e, EDILENE **MARIA FILIPIN PECHEK**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, à Rua Castro Alves, n. 229 – CEP 87160-000, portadora da carteira de identidade RG-4.036.7284 – SSP-PR e CPF n. 632.499.109-10; resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regidas pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **NOME COMERCIAL: RESTAURANTE ZAPP LTDA**. SEDE E FORO: Rua Bernardino Bogo, n. 158 , Centro, CEP 87160-000, em Mandaguaçu-Paraná, PRAZO DE DURAÇÃO: indeterminado, INICIO DAS ATIVIDADES: 01 de fevereiro de 2001, **ATIVIDADE ECONÔMICA**: Restaurante.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R$-8.000,00 (Oito mil Reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas de R$-1,00 (um Real) cada uma, assim distribuidas: **CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK**, R$-4.000,00 (quatro mil Reais) e, EDILENE **MARIA FILIPIN PECHEK**, R$-4.000,00 (quatro mil Reais), integralizado em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: **CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK**. **USO DA FIRMA**: Individualmente. **PRÓ-LABORE**: A sócia **CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK**. OBRIGAÇÕES: Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA**: Dispensada.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADO: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇOES: Por maioria de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Scanned with CamScanner

RESTAURANTE ZAPP LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimentos dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: os sócios DECLARAM para os efeitos de enquadramento de **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituiçao, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer hipóteses de exclusão relacionados no art. 3º daquela Lei.

Lavrado em quatro vias de igual teôr e forma.

Mandaguaçu, 01 de fevereiro de 2001

CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK

EDILENE MARIA FILIPIN PECHEK

TESTEMUNHAS:

ANISIO LUIZ RÉ
RG 1094.753 SSP/PR

JOÃO ROBERTO PINELLI
RG 901.684 SSP PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0450647 0
Protocolo: 01/035915-0
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

José Carlos Bertacchi
RG. 6.354.245-6/PR.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1035916 8
Protocolo: 01/035916-8
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

José C.
RG. 6.354.245-6/PR

Scanned with CamScanner

RESTAURANTE ZAPP LTDA. – ME.
CNPJ Nº 04.305.802/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliado em Mandaguaçú - Pr, na Rua José M. Moura, S/Nº - Jardim Mercúrio, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 5.657.458-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o Nº 004.330.339-08 e **EDILENE MARIA FILIPIN PECHEK**, brasileira, casada, do comércio, residente domiciliada em Mandaguaçú - Pr, na Rua Castro Alves, 229 – Centro, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 4.036.728-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o Nº 632.499.109-10; Sócias componentes da Empresa: **RESTAURANTE ZAPP LTDA. - ME**, com Sede e Foro na cidade de Mandaguaçú, Estado do Paraná, na Rua Bernardino Bogo nº 158 – Centro – CEP 87160-000, com CNPJ/MF sob o nº 04.305.802/0001-60 e Contrato Social Arquivado na JUCEPAR - Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41.2.0450647-0 em 16 de Fevereiro de 2.001, **R E S O L V E M** por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, Modificarem seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sócia **EDILENE MARIA FILIPIN PECHEK**, que possui 4.000 (quatro mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, **RETIRA-SE** da sociedade, transferindo e dando quitação de suas quotas à sócia remanescente Srª **CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK**, e ao sócio ingressante, Sr **CLAUDIO JOAO PECHEK**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Mandaguaçú, Estado do Paraná, na Rua José M. Moura, S/Nº – Jardim Mercúrio – CEP 87160-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.068.039-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 575.702.059-87; que **DECLARA** conhecer a situação econômica e fiscal da sociedade, com capital de **R$** 8.000,00 (Oito mil reais) divididos em 8.000 (Oito mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, que ficam assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK	7.300	7.300,00
CLAUDIO JOÃO PECHEK	700	700,00
TOTAL	**8.000**	**8.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade será administrada pela sócia-gerente **CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK,** competindo-lhe o uso da firma e sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com poderes para: representar a sociedade perante quaisquer instituições públicas, autarquias, sociedades de economia mista, fundações e empresas privadas de toda a ordem comercial, civil ou de crédito, assinar tudo o que proceder no benefício da sociedade, abrir e movimentar conta bancária, emitir, endossar ou caucionar notas promissórias, duplicatas, cheques, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito, enfim, cuidar de toda a parte financeira para o bom andamento da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

Scanned with CamScanner

RESTAURANTE ZAPP LTDA. – ME.
CNPJ Nº 04.305.802/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL 02
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia-gerente fica dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara que não está incluso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições contratuais, que não colidirem com o disposto na presente alteração.

E por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Pr, 27 de Agosto de 2.001.

Sócios:

CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK

EDILENE MARIA FILIPIM PECHEK

CLAUDIO JOÃO PECHEK

Testemunhas:

José Rubens Sanches
RG Nº 2.249.247-0 SSP/PR.

Rosana Mª Botelho Rezende Sanches
RG Nº 4.174.402-2 SSP/PR.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1240077 7

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 01/240077-7

Claudia Cristina Panichi
OAB 11 739-PR
RG 1 482.954.7-PR

Scanned with CamScanner

RESTAURANTE ZAPP LTDA.- ME
CNPJ/MF Nº 04.305.802/0001-60 Fl.01
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK, brasileira, natural da cidade de Mandaguaçú, Estado do Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Mandaguaçú, Estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150 - Jardim Mercúrio CEP 87160-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 5.657.456-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o Nº 004.330.339-08 e **CLAUDIO JOÃO PECHEK,** brasileiro, natural da cidade de Mandaguaçú, Estado do Paraná, casado, empresário, Residente e domiciliado na cidade de Mandaguaçú, Estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150 – Jd. Mercúrio - CEP 87160-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.068.039-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 575.702.059-87; únicos sócios da Empresa: **RESTAURANTE ZAPP LTDA.- ME,** com Sede e Foro na cidade de Mandaguaçú, Estado do Paraná, na Rua Bernardino Bogo nº 158 - Centro - CEP 87160-000, com CNPJ/MF sob o nº 04.305.802/0001-60 e Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41.2.0450647-0 em 16 de fevereiro de 2001, **RESOLVEM,** por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, alterarem e adaptarem ao novo Código Civil, o seu Contrato Social, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que era regida pela Lei nº 8.934/94 e Decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela Lei das sociedades empresariais de nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), e como Lei supletiva nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

CLÁUSULA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK e CLAUDIO JOÃO PECHEK,** aos quais, individualmente, detém poderes e atribuições para a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizados o uso do nome empresarial, perante quaisquer instituições públicas, autarquias, sociedade de economia mista, fundações e empresas privadas de toda a ordem comercial, civil ou de crédito, assinarem tudo o que proceder no benefício da sociedade, abrirem e movimentarem conta bancária, emitirem, endossarem ou caucionarem notas promissórias, duplicatas, cheques, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito, enfim, cuidar de toda a parte financeira para o bom andamento da sociedade, vedado, no entanto, o uso destes poderes em atividades estranhas ao interesse social ou a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como a oneração ou alienação de bens da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

Scanned with CamScanner

FL.02
DO PARANÁ
TÓRIO REGIONAL
MARINGÁ

CLÁUSULA QUINTA: ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assistida por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião ou de assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ser o seguinte:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **RESTAURANTE ZAPP LTDA.- ME**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Cidade de Mandaguaçú - Estado do Paraná, na Rua Bernardino Bogo nº 158 - Centro - CEP 87160-000.

Scanned with CamScanner

ESCRITÓRIO REGIONAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2.001, e, seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social da empresa é o de Restaurante.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) divididos em 8.000 (Oito mil) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL – R$
CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK	7.300	7.300,00
CLAUDIO JOÃO PECHEK	700	700,00
TOTAL	**8.000**	**8.000,00**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, a acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK e CLAUDIO JOÃO PECHEK,** aos quais, individualmente, detém poderes e atribuições para a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizados o uso do nome empresarial, perante quaisquer instituições públicas, autarquias, sociedade de economia mista, fundações e empresas privadas de toda a ordem comercial, civil ou de crédito, assinarem tudo o que proceder no benefício da sociedade, abrirem e movimentarem conta bancária, emitirem, endossarem ou caucionarem notas promissórias, duplicatas, cheques, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito, enfim, cuidar de toda a parte financeira para o bom andamento da sociedade, vedado, no entanto, o uso destes poderes em atividades estranhas ao interesse social ou a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como a oneração ou alienação de bens da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a transferência delas, efetuar a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de

Scanned with CamScanner

DO FL.04

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Não sendo possivel, ou conveniente, a continuidade da sociedade com os herdeiros, sucessores ou com o incapaz, poderão estes retirarem-se da sociedade, devendo os haveres serem auferidos em balanço especialmente elaborado para tal fim e que terá por base a data da decisão de sua retirada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião ou de assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Declaram que a empresa é enquadrada como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excede, o limite fixado no inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a mesma empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Artigo 3º daquela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito e especificado, com expressa renúncia de qualquer outro, o foro da cidade de Mandaguaçú - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que devidamente rubricadas no anverso de suas folhas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maringá-Pr. 15 de dezembro de 2004.

Sócias:

Carla Cristiene Sanches Pechek

Cláudio João Pechek

Testemunhas:

José Rubens Sanches
CI-RG Nº 2.249.247-0 SSP/PR.

Euclides Martins Peres
CI-RG Nº 1.160.461 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/12/2004
SOB NÚMERO: 20044552750
Protocolo: 04/455275-0
Empresa:41 2 0450647 0
RESTAURANTE ZAPP LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

Scanned with CamScanner

RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME.
CNPJ 04.305.802/0001-60
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 05/01/1974, natural de Mandaguaçu-Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.657.458-1-SSP-PR e CPF Nº 004.330.339-08 residente e domiciliada em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150, Jardim Mercúrio, CEP. 87160-000, e **CLAUDIO JOÃO PECHEK**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/02/1966, natural de Maringá-Pr. portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.068.039-0-SSP-PR e C.P.F.M.F. nº 575.702.059-87, residente e domiciliado em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150, Jardim Mercúrio, CEP. 87160-000, únicos sócios do **"RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME"** com sede em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua Bernardino Bogo nº 158, Centro CEP 87160-000, com Registro na J.C.P. NIRE nº 41204506470 em 16/02/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.305.802/0001-60, resolvem assim alterar seu contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social para:
Restaurante (CNAE 5611-2/01)
Lanchonete (CNAE 5611-2/03)
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.(loja de conveniência).CNAE 4729-6/99.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o capital social para R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do pais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração o capital social fica no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos assim entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK	15.000	15.000,00
CLAUDIO JOÃO PECHEK	15 000	15 000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2016 15:35 SOB Nº 20164925333.
PROTOCOLO: 164925333 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601493108. NIRE: 41204506470.
RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Scanned with CamScanner

RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME.
CNPJ 04.305.802/0001-60
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

RESTAURANTE ZAPP LTDA – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
CNPJ sob nº 04.305.802/0001-60

CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 05/01/1974, natural de Mandaguaçu-Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.657.458-1-SSP-PR e CPF Nº 004.330.339-08 residente e domiciliada em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150, Jardim Mercúrio, CEP. 87160-000, e **CLAUDIO JOÃO PECHEK**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/02/1966, natural de Maringá-Pr. portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.068.039-0-SSP-PR e C.P.F.M.F. nº 575.702.059-87, residente e domiciliado em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150, Jardim Mercúrio, CEP. 87160-000, únicos sócios do **"RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME"** com sede em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua Bernardino Bogo nº 158, Centro CEP 87160-000, com Registro na J.C.P. NIRE nº 41204506470 em 16/02/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.305.802/0001-60

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME".**

CLAUSULA SEGUNDA: Tem sua sede em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua Bernardino Bogo nº 158, Centro, CEP 87160-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é:
Restaurante (CNAE 5611-2/01)
Lanchonete (CNAE 5611-2/03)
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.(loja de conveniência).CNAE 4729-6/99

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios.

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK	15.000	15.000,00
CLAUDIO JOÃO PECHEK	15 000	15 000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2016 15:35 SOB Nº 20164925333.
PROTOCOLO: 164925333 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601493108. NIRE: 41204506470.
RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

Scanned with CamScanner

RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME.
CNPJ 04.305.802/0001-60
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios **CLAUDIO JOÃO PECHEK e CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES,** autorizado o uso do nome empresarial individual ou em conjunto, vedado no entanto. em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, assinar tudo o que proceder no beneficio da sociedade, abrir e movimentar conta bancária, emitir e endossar ou caucionar notas promissórias, duplicatas, cheques e letras de cambio e quaisquer outros títulos de credito, enfim, cuidar de toda a parte financeira para o bom andamento da sociedade.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2016 15:35 SOB Nº 20164925333.
PROTOCOLO: 164925333 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601493108. NIRE: 41204506670.
RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade desta documento ...

Scanned with CamScanner

RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME.
CNPJ 04.305.802/0001-60
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Maringá no estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma vias de igual forma e teor.

Maringá-Pr, 03 de Agosto de 2016.

CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK

CLAUDIO JOAO PECHEK

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2016 15:35 SOB Nº 20164925333.
PROTOCOLO: 164925333 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601493108. NIRE: 41204506470.
RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos endereços...

Scanned with CamScanner

RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME.
CNPJ 04.305.802/0001-60 NIRE: 41204506470
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 05/01/1974, natural de Mandaguaçu-Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.657.458-1-SSP-PR e CPF Nº 004.330.339-08 residente e domiciliada em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150, Jardim Mercúrio, CEP. 87160-000, e **CLAUDIO JOÃO PECHEK**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/02/1966, natural de Maringá-Pr. portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.068.039-0-SSP-PR e C.P.F.M.F. nº 575.702.059-87, residente e domiciliado em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150, Jardim Mercúrio, CEP. 87160-000, únicos sócios do **"RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME"** com sede em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua Bernardino Bogo nº 158, Centro CEP 87160-000, com Registro na J.C.P. NIRE nº 41204506470 em 16/02/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.305.802/0001-60, resolvem assim alterar seu contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço empresarial para:
Avenida Munhoz da Rocha nº 1901, Centro CEP 87160-000, Mandaguaçu - PR

CLAUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social para:
Restaurante;
Lanchonete;
Serviços de bufê,
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, (loja de conveniência);

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o capital social para R$ 1.380.447,94 (um milhão trezentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), sendo o aumento no valor de R$ 1.350.447,94 (um milhão,trezentos e cinqüenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), integralizados neste ato, com a transferência do imóvel com endereço na Avenida Munhoz da Rocha nº 1901, Centro, Mandaguaçu-Pr, CEP 87160-000, conforme escritura publica de transferencia.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração o capital social fica no valor de R$ 1.380.447,94 (um milhão trezentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), divididos em 1.380.447,94 (um milhão trezentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e sete, vírgula noventa e quatro centavos), quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK	690.223,97	690.223,97
CLAUDIO JOÃO PECHEK	690.223,97	690.223,97
TOTAL	1.380.447,94	1.380.447,94

Scanned with CamScanner

RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME.
CNPJ 04.305.802/0001-60 NIRE: 41204506470
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
RESTAURANTE ZAPP LTDA – ME
CNPJ: 04.305.802/0001-60 NIRE: 41204506470

CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 05/01/1974, natural de Mandaguaçu-Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.657.458-1-SSP-PR e CPF. Nº 004.330.339-08 residente e domiciliada em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150, Jardim Mercúrio, CEP. 87160-000, e **CLAUDIO JOÃO PECHEK**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/02/1966, natural de Maringá-Pr. portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.068.039-0-SSP-PR e C.P.F.M.F. nº 575.702.059-87, residente e domiciliado em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150, Jardim Mercúrio, CEP. 87160-000, únicos sócios do **"RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME"** com sede na Avenida Munhoz da Rocha nº 1901, Centro CEP 87160-000, Mandaguaçu - PR, Registrado na JCP. NIRE nº 41204506470 em 16/02/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.305.802/0001-60.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME.**

CLAUSULA SEGUNDA: Tem sua sede na Avenida Munhoz da Rocha nº 1901, Centro CEP 87160-000, Mandaguaçu - PR

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é:
Restaurante;
Lanchonete;
Serviços de bufê,
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, (loja de conveniência);

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R$ 1.380.447,94 (um milhão trezentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos divididos em 1.380.447,94 (um milhão trezentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e sete,

Scanned with CamScanner

RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME.
CNPJ 04.305.802/0001-60 NIRE: 41204506470
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

virgula noventa e quatro), quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK	690.223,97	690.223,97
CLAUDIO JOÃO PECHEK	690.223,97	690.223,97
TOTAL	1.380.447,94	1.380.447,94

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios **CLAUDIO JOÃO PECHEK e CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES,** autorizado o uso do nome empresarial individual ou em conjunto, vedado, no entanto.em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, assinar tudo o que proceder no beneficio da sociedade, abrir e movimentar conta bancária, emitir e endossar ou caucionar notas promissórias, duplicatas, cheques e letras de cambio e quaisquer outros títulos de credito, enfim, cuidar de toda a parte financeira para o bom andamento da sociedade.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo

Scanned with CamScanner

possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Declaração de Enquadramento de Microempresa, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Maringá no estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via de igual forma e teor.

Maringá-Pr, 05 de Novembro de 2021.

CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK

CLAUDIO JOÃO PECHEK

Scanned with CamScanner

I

RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME.
CNPJ 04.305.802/0001-60 NIRE: 41204506470
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 05/01/1974, natural de Mandaguaçu-Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.657.458-1-SSP-PR e CPF Nº 004.330.339-08 residente e domiciliada em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150, Jardim Mercúrio, CEP. 87160-000, e **CLAUDIO JOÃO PECHEK**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/02/1966, natural de Maringá-Pr. portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.068.039-0-SSP-PR e C.P.F.M.F. nº 575.702.059-87, residente e domiciliado em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150, Jardim Mercúrio, CEP. 87160-000, únicos sócios do **"RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME"** com sede em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua Bernardino Bogo nº 158, Centro CEP 87160-000, com Registro na J.C.P. NIRE nº 41204506470 em 16/02/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.305.802/0001-60, resolvem assim alterar seu contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço empresarial para:
Avenida Munhoz da Rocha nº 1901, Centro CEP 87160-000, Mandaguaçu - PR

CLAUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social para:
Restaurante;
Lanchonete;
Serviços de bufê,
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, (loja de conveniência);

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o capital social para R$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão,trezentos e cinqüenta mil reais), integralizados neste ato, com a transferência do imóvel com endereço na Avenida Munhoz da Rocha nº 1901, Centro, Mandaguaçu-Pr, CEP 87160-000, conforme escritura publica de transferencia.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração o capital social fica no valor de R$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais), divididos em 1.380.000, (um milhão trezentos e oitenta mil), quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK	690.000	690.000,00
CLAUDIO JOÃO PECHEK	690.000	690.000,00
TOTAL	1.380.000	1.380.000,00

Scanned with CamScanner

RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME.
CNPJ 04.305.802/0001-60 NIRE: 41204506470
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
RESTAURANTE ZAPP LTDA – ME
CNPJ: 04.305.802/0001-60 NIRE: 41204506470

CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 05/01/1974, natural de Mandaguaçu-Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.657.458-1-SSP-PR e CPF Nº 004.330.339-08 residente e domiciliada em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150, Jardim Mercúrio, CEP. 87160-000, e **CLAUDIO JOÃO PECHEK**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/02/1966, natural de Maringá-Pr. portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.068.039-0-SSP-PR e C.P.F.M.F. nº 575.702.059-87, residente e domiciliado em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150, Jardim Mercúrio, CEP. 87160-000, únicos sócios do **"RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME"** com sede na Avenida Munhoz da Rocha nº 1901, Centro CEP 87160-000, Mandaguaçu - PR, Registrado na JCP. NIRE nº 41204506470 em 16/02/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.305.802/0001-60.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME.**

CLAUSULA SEGUNDA: Tem sua sede na Avenida Munhoz da Rocha nº 1901, Centro CEP 87160-000, Mandaguaçu - PR

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é:
Restaurante;
Lanchonete;
Serviços de bufê,
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, (loja de conveniência);

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais) divididos em 1.380.000, (um milhão trezentos e oitenta mil,), quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios

Scanned with CamScanner

RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME.
CNPJ 04.305.802/0001-60 NIRE: 41204506470
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK	690.000	690.000,00
CLAUDIO JOÃO PECHEK	690.000	690.000,00
TOTAL	1.380.000	1.380.000,00

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios **CLAUDIO JOÃO PECHEK e CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES,** autorizado o uso do nome empresarial individual ou em conjunto, vedado, no entanto,em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, assinar tudo o que proceder no beneficio da sociedade, abrir e movimentar conta bancária, emitir e endossar ou caucionar notas promissórias, duplicatas, cheques e letras de cambio e quaisquer outros títulos de credito, enfim, cuidar de toda a parte financeira para o bom andamento da sociedade.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo

possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Scanned with CamScanner

RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME.
CNPJ 04.305.802/0001-60 NIRE: 41204506470
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Declaração de Enquadramento de Microempresa, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Maringá no estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via de igual forma e teor.

Maringá-Pr, 05 de Novembro de 2021

CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK

CLAUDIO JOÃO PECHEK

Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE LUIZ GROSSI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 014991, expedida em 23/07/1976, inscrito no CPF nº 09563016904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
09563016904	014991	JOSE LUIZ GROSSI

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2021 08:38 SOB Nº 20217779441.
PROTOCOLO: 217779441 DE 26/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108692319. CNPJ DA SEDE: 04305802000160.
NIRE: 41204506470. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2021.
RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL EISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Scanned with CamScanner

RESTAURANTE ZAPP LTDA
CNPJ Nº 04.305.802/0001-60 - NIRE 41204506470
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 05/01/1974, natural de Mandaguaçu-Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.657.458-1-SSP-PR e CPF Nº 004.330.339-08 residente e domiciliada em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150, Jardim Mercúrio, CEP. 87160-000;

CLAUDIO JOÃO PECHEK, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/02/1966, natural de Maringá-Pr. portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.068.039-0-SSP-PR e CPF nº 575.702.059-87.

Únicos sócios da empresa **RESTAURANTE ZAPP LTDA** com sede em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Av. Munhoz da Rocha, nº 1901, Centro, CEP 87160-000, com Registro na JCP NIRE nº 41204506470 em 16/02/2001, inscrita no CNPJ sob nº **04.305.802/0001-60**.

DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço empresarial para: **Av. Nova Aliança, nº 86, Gleba Patrimônio Guadiana, CEP: 87160-000, Mandaguaçu-Pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art.2031 da Lei das sociedades empresárias nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM,** por este instrumento, **alterar e consolidar o contrato social,** tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado as disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
RESTAURANTE ZAPP LTDA
CNPJ Nº 04.305.802/0001-60 - NIRE 41204506470

Scanned with CamScanner

2

RESTAURANTE ZAPP LTDA
CNPJ Nº 04.305.802/0001-60 - NIRE 41204506470
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 05/01/1974, natural de Mandaguaçu-Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.657.458-1-SSP-PR e CPF Nº 004.330.339-08 residente e domiciliada em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150, Jardim Mercúrio, CEP. 87160-000;

CLAUDIO JOÃO PECHEK, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/02/1966, natural de Maringá-Pr. portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.068.039-0-SSP-PR e CPF nº 575.702.059-87, residente e domiciliado em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150, Jardim Mercúrio, CEP. 87160-000.

Únicos sócios da empresa **RESTAURANTE ZAPP LTDA** com sede na **Av. Nova Aliança, nº 86, Gleba Patrimônio Guadiana, CEP: 87160-000, Mandaguaçu-Pr**, com Registro na JCP NIRE nº **41204506470** em 16/02/2001, inscrita no CNPJ sob nº **04.305.802/0001-60.**

DA DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **RESTAURANTE ZAPP LTDA**, com sede na **Av. Nova Aliança, nº 86, Gleba Patrimônio Guadiana, CEP: 87160-000, Mandaguaçu-Pr.**

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social compreende em: Restaurante; Lanchonete; Serviços de bufê, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, (loja de conveniência).

DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em **16/02/2001** e seu prazo é indeterminado.

Scanned with CamScanner

3

RESTAURANTE ZAPP LTDA
CNPJ Nº 04.305.802/0001-60 - NIRE 41204506470
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é na importância de **R$ 1.380.000,00** (um milhão, trezentos e oitenta mil) divididos em **1.380.000,00** (um milhão, trezentos e oitenta mil) quotas de **R$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
1 - CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK	690.000,00	690.000,00
2 - CLAUDIO JOÃO PECHEK	690.000,00	690.000,00
TOTAL:	1.380.000,00	1.380.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

GRAVAÇÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade empresária limitada, ficam gravadas com as seguintes cláusulas: a) **INALIENABILIDADE**, ou seja, não é possível que os sócios alienem as quotas; b) **IMPENHORABILIDADE**, ou seja, as quotas não responderão por dividas dos sócios; c) **INCOMUNICABILIDADE**, ou seja, as quotas não se comunicam com o cônjuge dos sócios.

DA ADMINSTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉXTA: A administração da **sociedade empresária Limitada,** cabe aos sócios, **CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK e CLAUDIO JOÃO PECHEK**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensados da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os administradores da **sociedade empresaria Limitada, CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK e CLAUDIO JOÃO PECHEK**, compete o uso da firma e a representação da

Scanned with CamScanner

sociedade, podendo para tanto realizar todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios **CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK** e **CLAUDIO JOÃO PECHEK**, declara sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem estão sendo processados e nem condenados em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a escrituração contábil, ficar a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme o artigo 1182 da Lei 10406/2002 e em 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Patrimonial, a Demonstração de resultado do exercício e a demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados obedecidos às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos ou suportados entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A decisão pela aplicação dos lucros auferidos será definida pelos sócios e consensualmente, sempre respeitando as normas vigentes na legislação e visando promover a continuidade da sociedade.

Scanned with CamScanner

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica acordado consensualmente entre os sócios que a sociedade também poderá distribuir de forma desproporcional aos percentuais existentes no quadro sociais: as quotas de sócios que eventualmente se retirar da sociedade, nas situações em que a liquidação não for realizada entre todos os quotistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a sociedade em proceder, quando lhe for conveniente, na distribuição de lucros desproporcionais aos percentuais estabelecidos pelas quotas de capital, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação, inclusive podendo antecipar a distribuição e pagamentos de lucros ou dividendos, com base em balanços ou balancetes intermediários, levantados em periodos inferiores ao término de seu exercicio social

DAS FILIAIS

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelas sócias.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DOS SÓCIOS EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Scanned with CamScanner

6

RESTAURANTE ZAPP LTDA
CNPJ Nº 04.305.802/0001-60 - NIRE 41204506470
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declaração de Enquadramento de Microempresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO FÓRUM

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presente e que os mesmos assinam o presente instrumento de alteração e consolidação da Sociedade Empresária Limitada, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR 01 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK

Assinado digitalmente

CLAUDIO JOÃO PECHEK

Scanned with CamScanner

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RESTAURANTE ZAPP LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00433033908	CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK
57570205987	CLAUDIO JOAO PECHEK

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 15:05 SOB Nº 20242189628.
PROTOCOLO: 242189628 DE 28/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406467590. CNPJ DA SEDE: 04305802000160.
NIRE: 41204506470. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2024.
RESTAURANTE ZAPP LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RESTAURANTE ZAPP LTDA**
CNPJ: **04.305.802/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:23:35 do dia 11/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2024.
Código de controle da certidão: **9C4D.9223.EE59.7152**
Quaiquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031932016-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.305.802/0001-60**
Nome: **RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 18/07/2024 14h17min

Número	Validade
3184	17/08/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RESTAURANTE ZAPP LTDA. CNPJ: 04305802000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.(impostos,taxas,contribuição de melhoria e divida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

Código de Controle

CWUORNOKBB2UZGE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguaçu (PR), 18 de Julho de 2024

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.305.802/0001-60
Razão Social: RESTAURANTE ZAPP LTDA ME
Endereço: AV MUNHOZ DA ROCHA 1901 / CENTRO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070105460982522421

Informação obtida em 16/07/2024 16:32:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE ZAPP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.305.802/0001-60
Certidão nº: 49775207/2024
Expedição: 17/07/2024, às 08:15:36
Validade: 13/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTAURANTE ZAPP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.305.802/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202407171514584855673

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

RESTAURANTE ZAPP LTDA
CNPJ: 04.305.802/0001-60

Observações:
Não Há

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 45,38 = 164 VRC - R$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 17 de julho de 2024.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME

CNPJ/MF Nº 04.305.802/0001-60 , sediada na Avenida Nova Aliança nº 86 – Gleba Patrimonio Guadiana – Mandaguaçu – CEP: 87160-000

Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Mandaguaçu, 25 de julho de 2024

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME
CLAUDIO JOÃO PECHEK
RG: 4.068.039-0
SÓCIO PROPRIETÁRIO

04.305.802/0001-60
RESTAURANTE ZAPP LTDA
CENTRO - CEP 87160-000
MANDAGUAÇU - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME

CNPJ/MF Nº 04.305.802/0001-60 , sediada na Avenida Nova Aliança nº 86 – Gleba Patrimonio Guadiana – Mandaguaçu – CEP: 87160-000

Declara sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mandaguaçu, 25 de julho de 2024

04.305.802/0001-60
RESTAURANTE ZAPP LTDA
CENTRO - CEP 87160-000
MANDAGUAÇU - PARANÁ

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME
CLAUDIO JOÃO PECHEK
RG: 4.068.039-0
SÓCIO PROPRIETÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME

CNPJ/MF Nº 04.305.802/0001-60 , sediada na Avenida Nova Aliança nº 86 – Gleba Patrimonio Guadiana – Mandaguaçu – CEP: 87160-000

Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Mandaguaçu, 25 de julho de 2024

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME
CLAUDIO JOÃO PECHEK
RG: 4.068.039-0
SÓCIO PROPRIETÁRIO

04.305.802/0001-60
RESTAURANTE ZAPP LTDA
CENTRO - CEP 87160-000
MANDAGUAÇU - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME

CNPJ/MF Nº 04.305.802/0001-60 , sediada na Avenida Nova Aliança nº 86 – Gleba Patrimonio Guadiana – Mandaguaçu – CEP: 87160-000

Declara que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Mandaguaçu, 25 de julho de 2024

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME
CLAUDIO JOÃO PECHEK
RG: 4.068.039-0
SÓCIO PROPRIETÁRIO

04.305.802/0001-60
RESTAURANTE ZAPP LTDA
CENTRO - CEP 87160-000
MANDAGUAÇU - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME

CNPJ/MF Nº 04.305.802/0001-60 , sediada na Avenida Nova Aliança nº 86 – Gleba Patrimonio Guadiana – Mandaguaçu – CEP: 87160-000

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Mandaguaçu, 25 de julho de 2024

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME
CLAUDIO JOÃO PECHEK
RG: 4.068.039-0
SÓCIO PROPRIETÁRIO

04.305.802/0001-60
RESTAURANTE ZAPP LTDA
CENTRO - CEP 87160-000
MANDAGUAÇU - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME

CNPJ/MF Nº 04.305.802/0001-60 , sediada na Avenida Nova Aliança nº 86 – Gleba Patrimonio Guadiana – Mandaguaçu – CEP: 87160-000

Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Mandaguaçu, 25 de julho de 2024

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME
CLAUDIO JOÃO PECHEK
RG: 4.068.039-0
SÓCIO PROPRIETÁRIO

04.305.802/0001-60
RESTAURANTE ZAPP LTDA
CENTRO - CEP 87160-000
MANDAGUAÇU - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME

CNPJ/MF Nº 04.305.802/0001-60 , sediada na Avenida Nova Aliança nº 86 – Gleba Patrimonio Guadiana – Mandaguaçu – CEP. 87160-000

Declara sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

Mandaguaçu, 25 de julho de 2024

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME
CLAUDIO JOÃO PECHEK
RG: 4.068.039-0
SÓCIO PROPRIETÁRIO

04.305.802/0001-60
RESTAURANTE ZAPP LTDA
CENTRO CEP 87160-000
MANDAGUAÇU - PARANÁ

RESTAURANTE ZAPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME

CNPJ/MF Nº 04.305.802/0001-60 , sediada na Avenida Nova Aliança nº 86 – Gleba Patrimonio Guadiana – Mandaguaçu – CEP: 87160-000

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mandaguaçu, 24 de julho de 2024

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME
CLAUDIO JOÃO PECHEK
RG: 4.068.039-0
SÓCIO PROPRIETÁRIO

RESTAURANTE ZAPP

Scanned with CamScanner

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME

CNPJ/MF Nº 04.305.802/0001-60 , sediada na Avenida Nova Aliança nº 86 – Gleba Patrimonio Guadiana – Mandaguaçu – CEP: 87160-000.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Mandaguaçu, 24 de julho de 2024

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME
CLAUDIO JOÃO PECHEK
RG: 4.068.039-0
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Scanned with CamScanner

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME

CNPJ/MF Nº 04.305.802/0001-60 , sediada na Avenida Nova Aliança nº 86 – Gleba Patrimônio Guadiana – Mandaguaçu – Paraná – CEP: 87160-000

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Mandaguaçu, 24 de julho de 2024

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME
CLAUDIO JOÃO PECHEK
RG: 4.068.039-0
SÓCIO PROPRIETÁRIO

RESTAURANTE ZAPP

Scanned with CamScanner

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins eespecialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. 19/2024, que a proponente RESTAURANTE ZAPP LTDA ME, com sede na Avenida Nova Aliança nº 86 – Gleba Patrimonio Guadiana – Mandaguaçu – Paraná – CEP 87160-000, inscrita noCNPJ/MF sob n._04.305.802/0001-60 e com Inscrição Estadual n. 902.28234-31, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr Claudio João Pechek, portador da Cédula de Identidade RG n._4.068.039-0_e inscrito no CPF sob n. 575.702.059-87, é **microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstosno § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Mandaguaçu, 24 de julho de 2024

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME

CLAUDIO JOÃO PECHEK

RG: 4.068.039-0

SÓCIO ADMINISTRADOR

Scanned with CamScanner

RESTAURANTE ZAPP

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024
DECLARAÇÃO

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME

CNPJ/MF Nº 04.305.802/0001-60

Sediada na Avenida Nova Aliança nº 86 – Gleba Patrimonio Guadiana– Mandaguaçu – CEP: 87160-000

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletronico nº 19/2024, Instaurado pelo Municipio de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público oumembro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade firmamos o presente.

Mandaguaçu, 24 de julho de 2024

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME
CLÁUDIO JOÃO PECHEK
RG: 4.068.039-0
SÓCIO PROPRIETÁRIO

RESTAURANTE ZAPP

Scanned with CamScanner

RESTAURANTE ZAPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 19/2024, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa RESTAURANTE ZAPP LTDA ME tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Mandaguaçu, 24 de julho de 2024

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME
CLAUDIO JOÃO PECHEK
RG: 4.068.039-0
SÓCIO PROPRIETÁRIO

RESTAURANTE ZAPP

Scanned with CamScanner

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034149534-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.305.802/0001-60**
Nome: **RESTAURANTE ZAPP LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/07/2024 09:33:09)

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034149534-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.305.802/0001-60**
Nome: **RESTAURANTE ZAPP LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/07/2024 09:33:09)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.089.657/0001-65 MATRIZ		07/04/1999

NOME EMPRESARIAL
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RESTAURANTE CIOTA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
MARG LAURINDO BORGONHONI	232	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.180-000	PARQUE INDUSTRIAL I	MANDAGUACU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3245-1221

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/07/2024** às 13:52:23 (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

OK

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N ° 03.089.657/0001-65
NIRE: 4120408530
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

GILMAR CIOTA, brasileiro, maior, solteira, comerciante, residente e domiciliado em à Rua Santa Helena, 1559 – Iguatemi – Maringá – PR CEP 87.103-292, portador do CPF n ° 019.019.049-38 e RG n ° 6.037.137-7/SSP/PR, nascido em 13.10.1975 e **DIRCEU CIOTA,** brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliada a Rua Santa Helena, 1000 – Iguatemi – Maringá – PR – CEP 87.103-292, portadora do CPF nº 028.583.139-97 e RG n ° 7.231.205-8 /SSP-PR, nascido em 24.06.1980, sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de **"CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA"** com sede na cidade Mandaguaçu – PR, à Rodovia BR 376, S/N° - Km 158 – CEP 87160-000, inscrito no CNPJ n ° 03.089.657/0001-65, Com Contrato Social e Registro de ME, registrado na Junta Comercial do Paraná sob n ° 41204085300 em 07.04.1999, primeira alteração sob n ° 20034013580 em 17.12.2003, segunda alteração n ° 20105449733 em 10.05.2010 e terceira alteração sob n ° 20128041730 em 10.12.2012 resolvem pôr este instrumento particular alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA: - SEDE E FORO: - Altera- se o endereço para à Marginal Laurindo Borgonhoni – N ° 232 – Parque Industrial I – CEP 87160-000 em Mandaguaçu – Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA:- Altera-se a Atividade econômica para, Restaurante, Comercio Varejista de Bebidas, Fornecimento de Alimentos Preparados, Mercearia e Loja de Conveniência.

CLAUSULA TERCEIRA: - CAPITAL SOCIAL: - Altera-se o Capital que era de R$ 30.000,00(Trinta Mil Reis), divididos em 30.000(Trinta Mil) quotas de R$1,00(Um Real), Para o Capital de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reis), divididos em 50.000(Cinquenta Mil) quotas de R$1.00(Um Real), sendo o aumento de R$20.000,00 (Vinte Mil Reais), integralizados neste ano em moeda corrente do pais.

CLAUSULA QUARTA: - Em Virtude da presente alteração do capital social no valor R$50.000,00(Cinquenta Mil Reais) divididos 50.000(Cinquenta Mil) quotas de R$1,00(Um Real) cada uma, totalmente integralizado fica assim distribuidos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R$	EM %
1-GILMAR CIOTA	45.000	45.000,00	90%
2-DIRCEU CIOTA	5.000	5.000,00	10%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:55 SOB N° 20182028640.
PROTOCOLO: 182028640 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801468375. NIRE: 41204085300.
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLAUSULA QUINTA:-A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

GILMAR CIOTA, brasileiro, maior, solteira, comerciante, residente e domiciliado em à Rua Santa Helena, 1559 – Iguatemi – Maringá – PR CEP 87.103-292, portador do CPF n ° 019.019.049-38 e RG n ° 6.037.137-7/SSP/PR, nascido em 13.10.1975 e **DIRCEU CIOTA,** brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliada a Rua Santa Helena, 1000 – Iguatemi – Maringá – PR – CEP 87.103-292, portadora do CPF n° 028.583.139-97 e RG n ° 7.231.205-8 /SSP-PR, nascido em 24.06.1980, sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de **"CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA"** com sede na cidade Mandaguaçu – PR, A Marginal Laurindo Borgonhoni – N ° 232 – Parque Industrial I – CEP 87160-000, inscrito no CNPJ n ° 03.089.657/0001-65, Com Contrato Social e Registro de ME, registrado na Junta Comercial do Paraná sob n ° 41204085300 em 07.04.1999, primeira alteração sob n ° 20034013580 em 17.12.2003, segunda alteração n ° 20105449733 em 10.05.2010 e terceira alteração sob n ° 20128041730 em 10.12.2012 resolvem pôr este instrumento particular alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA:- NOME COMERCIAL: - CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: - **SEDE E FORO:** - Marginal Laurindo Borgonhoni – N ° 232 – Parque Industrial I – CEP 87160-000 – Mandaguaçu – Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: - PRAZO DE DURAÇÃO:-Indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: - INICIO DAS ATIVIDADES: -07.04.1999.

CLAUSULA QUINTA: - ATIVIDADE ECONOMICA: - Restaurante, Comercio Varejista de Bebidas, Fornecimento de Alimentos Preparados, Mercearia e Loja de Conveniência.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:55 SOB N° 20182028640.
PROTOCOLO: 182028640 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801468375. NIRE: 41204085300.
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N ° 03.089.657/0001-65
NIRE: 4120408530
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA: - Em Virtude da presente alteração do capital social no valor R$50.000,00(Cinquenta Mil Reais) divididos 50.000(Cinquenta Mil) quotas de R$1,00(Um Real) cada uma, totalmente integralizado fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM RS	EM %
1-GILMAR CIOTA	45.000	45.000,00	90%
2-DIRCEU CIOTA	5.000	5.000,00	10%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

CLAUSULA SETIMA: - ADMINISTRADORES: - GILMAR CIOTA E DIRCEU CIOTA - USO DA FIRMA: - INDIVIDUALMENTE. - PRO LABORE: - GILMAR CIOTA E DIRCEU CIOTA, fixado até os limites de dedução fiscal. - OBRIGAÇÕES: - Proibidos avais, endossos, fianças, e caução de favor bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. - CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR: - Dispensado.

CLAUSULA OITAVA: - DESEMPENDIMENTO: - Declaram os administradores não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos de condenação, e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: - BALANÇO GERAL: - Anualmente em 31 de dezembro de cada ano o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. - RESULTADO: - Atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital social integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA: - DELIBERAÇÕES DAS CONTAS: - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:55 SOB Nº 20182028640.
PROTOCOLO: 182028640 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801468375. NIRE: 41204085300.
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N º 03.089.657/0001-65
NIRE: 4120408530
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: - A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- TRANSFERENCIA DE QUOTAS: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr assim terem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em única via.

Mandaguaçu, 03 de Abril de 2018.

GILMAR CIOTA

DIRCEU CIOTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:55 SOB Nº 20182028640.
PROTOCOLO: 182028640 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801458375. NIRE: 41204085300.
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.089.657/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:51:22 do dia 18/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2025.
Código de controle da certidão: **CDA3.5D1F.3FFF.605D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034082998-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.089.657/0001-65**
Nome: **CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (18/07/2024 13:59:45)

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 18/07/2024 14h03min

Número	Validade
3183	17/08/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 03089657000165

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão (impostos,taxas,contribuição de melhoria e divida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

Código de Controle

CWFTDCLDGKUOZC61

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguaçu (PR), 18 de Julho de 2024

Rua Barbardino Bogo, 175 - Centro
Mandaguaçu (PR) - CEP: 87160000 - Fone 4432458400

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.089.657/0001-65
Razão Social: CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP
Endereço: ROD BR 376 SN / KM 158 / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070105270918514205

Informação obtida em 18/07/2024 14:05:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.089.657/0001-65
Certidão nº: 50283226/2024
Expedição: 18/07/2024, às 14:52:16
Validade: 14/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.089.657/0001-65, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: p_tanamati@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20240709121255300157 2

** PAULO TANAMATI **, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME

CNPJ: 03.089.657/0001-65

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 42,95 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, terça-feira, 9 de julho de 2024.

PAULO TANAMATI:24031704968 Assinado de forma digital por PAULO TANAMATI:24031704968

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR

Assinado Digitalmente

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:03.089.657/0001-65 / I.E.: 9052030452
Rod. Marginal Laurindo Borgonhoni, 232 – Mandaguaçu – PR
Representante: Gilmar Ciota
CPF: 019.019.049-38

REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2024
Publicada em: 08/07/2024
Processo Administrativo n.º 116/2024

DECLARAÇÕES

1. Declaração de Concordância com o Edital:

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital

2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:

Declaro, sob as penas da lei, que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Declaração de Não Emprego de Menores:

Declaro, para os devidos fins, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4. Declaração de Independência na Elaboração da Proposta:

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5. Declaração de Não Emprego em Condições Degradantes ou Forçadas:

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6. Declaração de Cumprimento da Reserva de Cargos:

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7. Declaração de Cumprimento da Cota de Aprendizagem:

Declaro, sob as penas da Lei, acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA:03089657000165

Mandaguaçu, 25 de julho de 2024

Representante Legal da CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 03.089.657/0001-65 – INSC.EST: 9052030452
Rod. Marginal Laurindo Borgonhoni, PQ Industrial I– Mandaguaçu – ParanáCEP: 87.160.000 – Fone: (44) 3245-1221

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico
n.19/**2024**
Razão Social da
proponente: CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ da proponente: 03.089.657/0001-65
Endereço da proponente: ROD. MARGINAL LAURINDO BORGONHONI

ITENS EXCLUSIVOS PARA MEIs, ME e EPP					
Item	***Descrição/ Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
03	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo, arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, mistura, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, tomate, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada contendo mistura deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais constituídos por alimento de base proteica (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de no mínimo dois tipos de carnes. A guarnição complementará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente à base de hortaliças cozidas em pedaços, na forma de purê, batata, mandioca, macaxeira podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de cereais, massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos. Os acompanhamentos que farão parte da marmita são: 300 gramas de arroz branco, 150 gramas de feijão tipo carioquinha.	Unidade	1.000	R$ 7,95	R$ 7.950,00
04	Marmita tamanho pequeno, com no mínimo 500 (quinhentos) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança	Unidade	3.500	R$ 7,95	R$ 27.825,00

	transporte e mantendo o sabor e a [illegible] do alimento de acordo com inspeção [illegible] As marmitas devem conter [illegible] balanceada: 01 tipo de arroz mínimo [illegible] tipo de feijão mínimo 100g; 1 tipo [illegible] mínimo 100g (sem osso); 1 tipo de [illegible] mínimo 100g (predominantemente [illegible] cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser [illegible] legumes e salada (recipiente separado de [illegible] não contabilizando no peso final da marmita).				
06	Refeições - cardápio variado a [illegible] semana, sendo servido no [illegible] variedades de saladas, 02 tipos de [illegible] 02 tipos de massas, guarnições e [illegible] carnes.	Unidade	1.250	R$ 38,06	R$ 47.575,00
09	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo boa vedação e fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo frango, bife, carne de panela ou outras, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada [illegible] deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas. [illegible] conforme o descritivo, deverão ser [illegible] recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais constituídos por alimento de base proteica (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína, ovos ou pescados, totalizando assim 350 gramas com no menos dois tipos de carnes. [illegible] complementará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente à base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de cereais ou massas. Totalizando assim [illegible] gramas. Acompanhamentos: [illegible] acompanhamentos que farão parte da marmita são: 300 gramas de arroz branco e 300 gramas de feijão tipo carioquinha.	Unidade	3.000	R$ 19,65	R$ 58.950,00
11	Refeições - cardápio variado a [illegible] semana, sendo servido no [illegible] variedades de saladas, 02 tipos de [illegible] 02 tipos de massas, guarnições e [illegible] carnes.	Unidade	3.750	R$ 38,06	R$ 142.725,00
	VALOR [illegible]				**R$ 285.025,00**

Validade da proposta: 60 (sesse[illegible] dias.Prazo de entrega: conforme [illegible] Local de entrega: conforme edital [illegible]

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas asespecificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos eindiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, encargos sociais, despesas

administrativas, seguro, frete, d

Local, data. 25 de julho de 2024

NOME GILMAR CIOTA
Cargo
ADMINISTRADOR

CIO
DE
LTD
016

Assinado de forma digital
por CIOTA COMERCIAL
DE ALIMENTOS
LTDA:03089657000165
Dados: 2024.07.25
14:48:51 -03'00'

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.089.657/0001-65 / I.E. 9052030452
Rod Marginal Laurindo Borgonhoni, 232 – Mandaguaçu – PR
Representante: GILMAR CIOTA
CPF: 019.019.049-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 19/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº **** e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2024, publicada 08/07/2024, processo administrativo n.º 116/2024, [illegible] os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, [illegible] ação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas [illegible] para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, anexo *EDITAL DE LICITAÇÃO 19/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do [illegible] quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições [illegible] na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS EXCLUSIVOS PARA MEIs, ME e EPP					
Item	***Descrição/ Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
03	Marmita do tamanho grande, com [illegible] (novecentas e cinquenta) [illegible] Acondicionada em recipiente [illegible] alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa [illegible] fechamento, mais segurança [illegible] mantendo o sabor e a temperatura [illegible] acordo com inspeção [illegible] apropriados ao consumo e [illegible] saúde dos funcionários.	[illegible]	[illegible]000	R$ 7,95	R$ 7.950,00

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.0[illegible] 30452
Rod Marginal Lau[illegible] daguaçu – PR
Repres[illegible]
CPF:[illegible]

	As marmitas devem co[illegible] feijão, dois tipos de carne[illegible] frango, bife, carne de pa[illegible] farofa e salada com no m[illegible] diferentes, do tipo alface, [illegible] ou outras. Quanto aos alimentos, a [illegible] deverá ter no mínimo [illegible] diferentes totalizando 90 [illegible] conforme o descritivo, dev[illegible] recipiente separado não [illegible] final da marmita. Os dois [illegible] constituídos por alimento [illegible] (carne). sendo eles carnes [illegible] carne de ave sem osso, [illegible] pescados, totalizando assim [illegible] menos dois tipos de [illegible] complementará e com[illegible] principal, preparações [illegible] base de hortaliças cozi[illegible] forma de purê, batata, [illegible] podendo ser frita. Pod[illegible] guarnição preparações [illegible] massas. Totalizando assim [illegible] Acompanhamentos: Os [illegible] farão parte das refeições [illegible] arroz branco, tipo 1 e [illegible] carioquinha.			
04	Marmita tamanho pequeno [illegible] (quinhentos) gramas de [illegible] Acondicionada em recipi[illegible] ou isopor. A embalagem [illegible] garantindo bom fechamento [illegible] transporte e mantendo o [illegible] do alimento de acordo com [illegible] As marmitas deverão [illegible] balanceada: 01 tipo de [illegible] de feijão mínimo 100g; [illegible] 100g (sem osso); 1 tipo [illegible] 100g (predominantemente [illegible] pedaços ou sob forma de [illegible] e polenta podendo ser [illegible] (recipiente separado de 90g não contabil[illegible] no peso final da marmita.	Unidade	[illegible].500	R$ 7,95	R$ 27.825,00
06	Refeições - cardápio [illegible] semana, sendo servido no [illegible] de saladas, 02 tipos de [illegible] massas, guarnições e [illegible]	Unidade	[illegible].250	R$ 38,06	R$ 47.575,00
09	Marmita do tamanho pequeno [illegible] (novecentas e cinquenta gramas [illegible] Acondicionada em recipiente feito de [illegible] alumínio ou isopor. A embalagem deve ter fechamento, mais seguro [illegible] mantendo o sabor e a temperatura [illegible] acordo com inspeção [illegible] apropriados ao consumo [illegible] saúde dos funcionários. As marmitas, devem conter no mínimo [illegible] feijão, dois tipos de carne, [illegible] frango, bife, carne de panela [illegible] farofa e salada com no [illegible]	Unidade	[illegible].000	R$ 19,65	R$ 58.950,00

	diferentes, do tipo alfa ou outras. Quanto aos alimento deverá ter no m diferentes totalizando conforme o descritivo, recipiente separado n final da marmita. Os dois p constituídos por alin (carne), sendo eles carne de ave sem pescados, totalizand menos dois tipos d complementará e principal, preparaçõe base de hortaliças co forma de purê, ba podendo ser frita. guarnição prepara massas. Totalizando Acompanhamentos: O farão parte das refe arroz branco, tipo 1 e carioquinha.			
11	Refeições - cardápi semana, sendo serv de saladas, 02 tipos massas, guarnições e	.750	R$ 38,06	R$ 142.725,00
				R$ 285.025,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)

3.1. O órgão gerenciador

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de , contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de prorrogada por igual período, mediante a anuência do forne vantajoso.

4.1.1. O contrato de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento c ntratação e a cada exercício financeiro a disponibil como a previsão no plano plurianual, quando ultrapa

4.1.2. Na formaliz substituto deverá haver a indicação da disponibilida ivos.

4.2. A contratação com á formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá [illegible] no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes [illegible] preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº [illegible]

4.4. Após a homologação da licitação ou [illegible], deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata [illegible] do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade [illegible] proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e [illegible]

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de [illegible] registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem [illegible] com preços iguais aos do adjudicatário, observada a [illegible]

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações [illegible] de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores [illegible] tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de [illegible] signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os [illegible] fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço de [illegible] que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes [illegible] reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação [illegible] remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante [illegible] registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas [illegible]

4.7.2. Quando houver o [illegible] licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item [illegible]

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes [illegible] fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência [illegible] preços.

4.9. Após a homologação da [illegible] ata, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no [illegible] será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e [illegible] no edital de licitação ou no aviso

de contratação direta, sob pena de decadência, as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, cabe à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atualizados conforme previsão no edital, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes circunstâncias:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de [illegible] contratação direta de cláusula de reajustamento ou [illegible] termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso de reajustamento, [illegible] a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

5.1.3.2. No caso da [illegible] interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado [illegible] preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade [illegible] o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir [illegible] valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso [illegible] ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado [illegible] da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de negociarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o [illegible] 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de [illegible] preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas [illegible] facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, [illegible] de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor [illegible] com o pedido de alteração, a documentação comprobatória [illegible] demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às [illegible].

6.2.2. Não hipótese de não [illegible] de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o [illegible] pelo órgão ou entidade gerenciadora

e o fornecedor deverá cumprir as obrigações [illegible] na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item [illegible] previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento [illegible] do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os [illegible] cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam [illegible] mostrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro [illegible] adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação [illegible] do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora [illegible] o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora [illegible] aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes [illegible] preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem [illegible] alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES [illegible] NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante [illegible] ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante [illegible] ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora [illegible] as quantidades que pretende contratar será considerado participante [illegible] remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento do órgão [illegible] participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites [illegible] municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade [illegible] o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicial [illegible] pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento
Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, da ata de registro de preços, observadas as condições
aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento.

7.7. Na hipótese da compra
órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos decorrentes
, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades
será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições
preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho
equivalente, no prazo estabelecido pela Administração
;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante despacho fundamentado, decidir pela manutenção do registro de preços, ressalvadas
, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento
órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes
cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados
pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do [illegible] força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito [illegible] em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior [illegible] Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de [illegible] aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções [illegible] do cadastro de reserva no registro de preços que, [illegible] o compromisso assumido injustificadamente após terem [illegible]

9.2. É da competência de [illegible] das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta [illegible] nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às [illegible] entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão [illegible] do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante [illegible] ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1 [illegible] de procedimento para cancelamento do registro do [illegible]

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do [illegible] como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Ata [illegible] penalidades e demais condições do ajuste, [illegible] ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado [illegible] em Mandaguaçu/PR (02) vias de igual teor, que, depois de lida [illegible] partes.

Mandaguaçu, 25 de julho de [illegible]

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA 03089657[illegible]

Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento para:

521220	*CIOTA C*
CNPJ:	*03.089.6*

Logradouro:	*PERIMETRAL*	*Número:*	*232*
Complemento:		*CEP:*	*87160-000*
Bairro:	*PAR*		
Cidade:	*Ma*	*UF:*	*PR*
Área:	*250*		
Imóvel:	*10153*		

Atividade:	*561120*
Atividade:	*4639701 - Com*
Atividade:	*46397*
Atividade:	*47121*
Atividade:	*47237*

ALVARÁ PROVISÓRIO

Emitido em: *10/07*

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.

Assinado por 1 pessoa: VANESSA CRISTINA LEITE CABRARA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Econômico: 521220

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento a que

521220	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ:	[illegible]

Logradouro:	PERIMETRAL [illegible]	Número:	232
Complemento:		CEP:	87160-000
Bairro:	PARQUE INDUSTRIAL		
Cidade:	Mandaguaçu	UF:	PR
Área:	250		
Imóvel:	10[illegible]		

Atividade:	4729[illegible] em lojas de conveniência
Atividade:	5620[illegible] preparados preponderantemente para

ALVARÁ PROVISÓRIO

Emitido em: 10/07/[illegible]

[illegible] 2024

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, [illegible] de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar [illegible] competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem [illegible]

Assinado por 1 pessoa: VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA

VERIFICAÇÃO DE ASSINATURAS

Código para verificação: [illegible]9-5AC7-6735

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ VANESSA CRISTINA LEITE [illegible] em 10/07/2024 13:26:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc [illegible]

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/2EF1-[illegible]9-5AC7-6735

Solicitação de Desistência de Itens

CIOTA Restaurante e Conveniência <ciotarestaurante@outlook.com>

Sex, 02/08/2024 17:12

Para:licitacaomandaguacu@hotmail.com <licitacaomandaguacu@hotmail.com>

Solicitação de Desistência de Itens

Prezados PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

Gostaríamos de informar que, após revisão detalhada, constatamos um equívoco nos lances apresentados para os itens 3, 4 e 9. Devido a esse erro, os valores oferecidos para esses itens estão abaixo do custo de produção.
Dessa forma, solicitamos formalmente a desistência dos itens mencionados. Agradecemos a compreensão e pedimos desculpas por qualquer inconveniente que isso possa causar.
Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

GILMAR CIOTA
SOCIO GERENTE
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
(44) 3245-1221



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.683.624/0001-62 MATRIZ		01/03/2007

NOME EMPRESARIAL
N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CANDIOTO TRANSPORTES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORINTO SIDRAK DE SOUZA	085	FUNDOS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.160-000	HIRO VIEIRA	MANDAGUACU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GUSTAVO@OMNY7.COM.BR	(44) 3245-1052/ (44) 3245-1221

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/03/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2024** às **10:11:29** (data e hora de Brasília).

N. CANDIOTO TRANSPORTES LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 08.683.624/0001-62 NIRE: 41207486071

NIVALDO CANDIOTO, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na de cidade de Mandaguaçu, à Rua Corinto Sidrak de Souza, 085, Hiro Vieira – CEP 87.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.477.406, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 281.479.449-34 e **SÉRGIO CANDIOTO,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na de cidade de Mandaguaçu, à Rua Corinto Sidrak de Souza, 085, Hiro Vieira – CEP 87.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.313.927-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 025.259.449-50 únicos sócios componentes da Empresa **N. CANDIOTO TRANSPORTES LTDA,** tendo sua sede e foro na cidade de Mandaguaçu, à Rua Corinto Sidrak de Souza, 085, Fundos, Hiro Vieira – CEP 87.160-000, comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41207486071 em 21/11/2012 e inscrita no CNPJ sob nº 08.683.624/0001-62, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **NIVALDO CANDIOTO** possui 20.000 mil quotas de capital no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país, vende de forma onerosa 19.780 quotas de capital no valor de **R$** 19.780,00 (dezenove mil e setecentos e oitenta reais) para o sócio **SÉRGIO CANDIOTO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da sociedade no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) divididos em 22.000 (Vinte e Duas Mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada inteiramente integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÉRGIO CANDIOTO	nº de quotas 21.780 -	R$ 21.780,00
NIVALDO CANDIOTO	nº de quotas 220 –	R$ 220,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios: **SÉRGIO CANDIOTO e NIVALDO CANDIOTO.**

Parágrafo 1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

Parágrafo 2º - É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 3º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: À vista de modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida lei nº -10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

N. CANDIOTO TRANSPORTES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 08.683.624/0001-62 NIRE: 41207486071

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

N. CANDIOTO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.683.624/0001-62 NIRE: 41207486071

NIVALDO CANDIOTO, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na de cidade de Mandaguaçu, à Rua Corinto Sidrak de Souza, 085, Hiro Vieira – CEP 87.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.477.406, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 281.479.449-34 e **SÉRGIO CANDIOTO,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, residente e domiciliado na de cidade de Mandaguaçu, à Rua Corinto Sidrak de Souza, 085, Hiro Vieira – CEP 87.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.313.927-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 025.259.449-50 únicos sócios componentes da Empresa **N. CANDIOTO – TRANSPORTES LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Mandaguaçu, à Rua Corinto Sidrak de Souza, 085, Fundos, Hiro Vieira – CEP 87.160-000, comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41207486071 em 21/11/2012 e inscrita no CNPJ sob nº 08.683.624/0001-62, resolvem consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **N. CANDIOTO – TRANSPORTES LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Mandaguaçu, à Rua Corinto Sidrak de Souza, 085, Fundos, Hiro Vieira – CEP 87.160-000, comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da sociedade no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) divididos em 22.000 (Vinte e Duas Mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada inteiramente integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÉRGIO CANDIOTO	nº de quotas 21.780 -	R$ 21.780,00
NIVALDO CANDIOTO	nº de quotas 220 –	R$ 220,00
(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)		

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto mercantil da sociedade é:
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS E MOLHADAS EM GERAL. MUNICIPAL, INTER-MUNICIPAL, ESTADUAL, INTER-ESTADUAL E NACIONAL; RESTAURANTES E SIMILARES; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ DE SUCOS E SIMILARES.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2007 e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios: **SÉRGIO CANDIOTO e NIVALDO CANDIOTO.**
Parágrafo 1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;
Parágrafo 2º - É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

N. CANDIOTO TRANSPORTES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 08.683.624/0001-62 NIRE: 41207486071

Parágrafo 3º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

CLÁUSULA OITAVA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e deveres deste contrato.

N. CANDIOTO – TRANSPORTES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 08.683.624/0001-62 NIRE: 412009005461

Lavrado em uma única via, devidamente rubricadas, as folhas, pelos seus sócios.

RECONHECIDO NO VERSO

RECONHECIDO NO VERSO

Mandaguaçu, 07 de dezembro de 2020.

Nivaldo Candioto

NIVALDO CANDIOTO

Sérgio Candioto

SÉRGIO CANDIOTO

Testemunhas:

José Augusto Araujo
RG 9.209.937-7SSP/PR

Luis Gustavo de Araujo
RG 6.652.776-0 SSP/PR

STOCCO TABELIONATO
TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU-PR
Marcos Roberto Andrade Stocco - Tabelião
Rua Presidente G.Vargas, 180 - Centro - CEP: 87160-000 - Fone: (44) 3245-4539

Selo nº 0187454CVAA00000001332201
Consulte esse selo em http://www.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por verdadeira as assinaturas de NIVALDO CANDIOTO e SERGIO CANDIOTO "0007" FCDW0WD-76757C111 Dou fé. Mandaguaçu-Parana, 07 de dezembro de 2020.

Michele Sugigan Brustulim
Escrevente

TABELIONATO STOCCO MANDAGUAÇU - PR

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIS GUSTAVO DE ARAUJO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 045090, expedida em 31/03/2010, inscrito no CPF nº 02723302997, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02723302997	045090	LUIS GUSTAVO DE ARAUJO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2020 14:30 SOB Nº 20207638691.
PROTOCOLO: 207638691 DE 08/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006390222. CNPJ DA SEDE: 08683624000162.
NIRE: 41207486071. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2020.
N. CANDIOTO TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.683.624/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:43 do dia 09/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2025.
Código de controle da certidão: **3C7F.4E45.FBDB.0755**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033395913-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.683.624/0001-62**
Nome: **N CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/04/2024 10:42:31)

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/07/2024 10h05min

Número	Validade
3034	08/08/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

N.CANDIOTO - TRANSPORTE ME CNPJ: 08683624000162

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.(impostos,taxas,contribuição de melhoria e divida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

Código de Controle

CWXXBWYQDVRI8LB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguaçu (PR), 09 de Julho de 2024

Rua Berbardino Bogo, 175 - Centro
Mandaguaçu (PR) - CEP: 87160000 - Fone:4432458400

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.683.624/0001-62
Razão Social: N CANDIOTO TRANSPORTES ME
Endereço: RUA CORINTO SIDRAK DE SOUZA 85 FUNDOS / HIRO VIEIRA / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/07/2024 a 21/08/2024

Certificação Número: 2024072321571459400709

Informação obtida em 06/08/2024 08:27:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.683.624/0001-62
Certidão nº: 29504587/2024
Expedição: 29/04/2024, às 10:44:20
Validade: 26/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.683.624/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558
Email: p_tanamati@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20240711152464601141

** PAULO TANAMATI **, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

N CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.683.624/0001-62

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 42,95 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, quinta-feira, 11 de julho de 2024.

PAULO TANAMATI:24031704968 Assinado de forma digital por PAULO TANAMATI:24031704968 Dados: 2024.07.11 15:53:38 -03'00'

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR
Assinado Digitalmente



N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA
Rua Corinto Sidrak de Souza, 085, fundos
Hiro Vieira, Mandaguaçu/PR
Email: ncandiototransportes@gmail.com
Tel: 44 98816-4851

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
(Processo Administrativo n° 116/2024)

OBJETO: registro de preço para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

N. CANDIOTO -TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF Nº 08.683.624/0001-62, sediada na Rua Corinto Sidrak De Souza, 085, fundos, Hiro Vieira, Mandaguaçu/PR, CEP 87160000, neste ato representada por seus Sócios Administradores, Sr. NIVALDO CANDIOTO, portador(as) da Cédula de Identidade RG n.1477406-8 e inscrito(s) no CPF sob n. 281.479.449-34, e Sr. SÉRGIO CANDIOTO, portador do RG nº 6313927-0 e CPF nº 025.259.449-50.

declara sob as penas da Lei, que:
1) que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
4) tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
5) não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
6) declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
7) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
8) declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
9) declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.



N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA
Rua Corinto Sidrak de Souza, 085, fundos
Hiro Vieira, Mandaguaçu/PR
Email: ncandiototransportes@gmail.com
Tel: 44 98816-4851

Mandaguaçu – PR, 23 de julho de 2024

Nivaldo candioto

NIVALDO CANDIOTO
RG n.1477406-8
SÓCIO ADMINISTRADOR



N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA
Rua Corinto Sidrak de Souza, 085, fundos
Hiro Vieira, Mandaguaçu/PR
Email: ncandiototransportes@gmail.com
Tel: 44 98816-4851

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
(Processo Administrativo nº 116/2024)

OBJETO: registro de preço para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. 19/2024, que a proponente N. CANDIOTO -TRANSPORTES LTDA, com sede na Rua Corinto Sidrak De Souza, 085, fundos, Hiro Vieira, Mandaguaçu/PR, CEP 87160000, inscrita no CNPJ/MF sob n.08.683.624/0001-62, neste ato representada por seus Sócios Administradores, Sr. NIVALDO CANDIOTO, portador(as) da Cédula de Identidade RG n.1477406-8 e inscrito(s) no CPF sob n. 281.479.449-34, e Sr. SÉRGIO CANDIOTO, portador do RG nº 6313927-0 e CPF nº 025.259.449-50, é MICROEMPRESA [microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Mandaguaçu – PR, 23 de julho de 2024

Nivaldo Candioto

NIVALDO CANDIOTO
RG n.1477406-8
SÓCIO ADMINISTRADOR

Digitalizado com CamScanner



N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA
Rua Corinto Sidrak de Souza, 085, fundos
Hiro Vieira, Mandaguaçu/PR
Email: ncandiototransportes@gmail.com
Tel: 44 98816-4851

PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
(Processo Administrativo nº 116/2024)

OBJETO: registro de preço para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

N. CANDIOTO -TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF Nº 08.683.624/0001-62, sediada na Rua Corinto Sidrak De Souza, 085, fundos, Hiro Vieira, Mandaguaçu/PR, CEP 87160000, neste ato representada por seus Sócios Administradores, Sr. NIVALDO CANDIOTO, portador(as) da Cédula de Identidade RG n.1477406-8 e inscrito(s) no CPF sob n. 281.479.449-34, e Sr. SÉRGIO CANDIOTO, portador do RG nº 6313927-0 e CPF nº 025.259.449-50.

ITENS EXCLUSIVOS PARA MEIs, ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
3	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína	1.000	UNID	R$ 7,99	R$ 7.990,00	PROPRIA

Digitalizado com CamScanner



N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA
Rua Corinto Sidrak de Souza, 085, fundos
Hiro Vieira, Mandaguaçu/PR
Email: ncandiototransportes@gmail.com
Tel: 44 98816-4851

	As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.					

VALOR TOTAL: R$ 59.925,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais).

validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias
Nos preços ofertados já estão inclusos todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias á execução do contrato.
Declaro sob as penas da Lei que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas.

Mandaguaçu - PR, 06 de agosto de 2024

Nivaldo candioto

NIVALDO CANDIOTO
RG n.1477406-8
SÓCIO ADMINISTRADOR

Digitalizado com CamScanner



N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA
Rua Corinto Sidrak de Souza, 085, fundos
Hiro Vieira, Mandaguaçu/PR
Email: ncandiototransportes@gmail.com
Tel: 44 98816-4851

	sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.					
4	Marmita tamanho pequeno, com no mínimo 500 (quinhentos) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspenção sanitária. As marmitas devem conter alimentação balanceada: 01 tipo de arroz mínimo 200g; 01 tipo de feijão mínimo 100g; 1 tipo de carne mínimo 100g (sem osso); 1 tipo de guarnição mínimo 100g (predominantemente hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita); legumes e salada (recipiente separado de 90g não contabilizando no peso final da marmita).	3.500	UNID	R$ 7,99	R$ 27.965,00	PROPRIA

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
9	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários.	3.000	UNID	R$ 7,99	R$ 23.970,00	PROPRIA

Digitalizado com CamScanner

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
Processo Administrativo Nº 116/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 10/07/2024 10:47:58

COLOMBUS CAKES LTDA — TOTAL DO PROCESSO: **856.492,62**

54.396.421/0001-02

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 020	Lance: 23,82	**309.660,00**
Item: 1	Unidade: Kilogramas	Marca: propria	Modelo: Pão francês	**Total: 77.415,00**

Descrição: *Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e outras substÃ¢ncias permitidas pela legislacao vigente ANVISA. A casca devera ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, nao dura e sim crocante, sem a presenca de pestana ou incisao da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elastica. O volume devera ser normal para o peso (50 gramas), simetrico, uniformidade no assado, aroma e sabor tipicos, com quebra uniforme e visivel.*Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e outras substÃ¢ncias permitidas pela legislacao vigente ANVISA. A casca devera ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, nao dura e sim crocante, sem a presenca de pestana ou incisao da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elastica. O volume devera ser normal para o peso (50 gramas), simetrico, uniformidade no assado, aroma e sabor tipicos, com quebra uniforme e visivel.

Quantidade: 3.250 Val. Ref.: 23,82 **Valor Unit.: 23,82** Total Item: 77.415,00

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 142	Lance: 23,82	**Total: 232.245,00**
Item: 7	Unidade: Kilogramas	Marca: propria	Modelo: Pão francês	

Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: *Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e outras substÃ¢ncias permitidas pela legislacao vigente ANVISA. A casca devera ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, nao dura e sim crocante, sem a presenca de pestana ou incisao da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elastica. O volume devera ser normal para o peso (50 gramas), simetrico, uniformidade no assado, aroma e sabor tipicos, com quebra uniforme e visivel.ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: *Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e outras substÃ¢ncias permitidas pela legislacao vigente ANVISA. A casca devera ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, nao dura e sim crocante, sem a presenca de pestana ou incisao da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elastica. O volume devera ser normal para o peso (50 gramas), simetrico, uniformidade no assado, aroma e sabor tipicos, com quebra uniforme e visivel.

Quantidade: 9.750 Val. Ref.: 23,82 **Valor Unit.: 23,82** Total Item: 232.245,00

27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO

27.228.128/0001-63

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 072	Lance: 21,13	**26.412,50**
Item: 2	Unidade: Kilogramas	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	**Total: 26.412,50**

Descrição: Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Caracteristicas organolepticas: cor, odor, sabor proprio. Peso unitario de 60 a 70g. Entregues em sacos plasticos transparentes contendo a data de validade (minima de dois dias a contar da data da fabricacao).Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Caracteristicas organolepticas: cor, odor, sabor proprio. Peso unitario de 60 a 70g. Entregues em sacos plasticos transparentes contendo a data de validade (minima de dois dias a contar da data da fabricacao).

Quantidade: 1.250 Val. Ref.: 24,99 **Valor Unit.: 21,13** Total Item: 26.412,50

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA **03.089.657/0001-65** **285.025,00**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 013 Lance: 7,95 **Total: 7.950,00**

Item: 3 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: -Marmita do tamanho grande, com no minimo 950 (novecentas e-Marmita do tamanho grande, com no minimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguranca no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspecao sanitaria. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos a saude dos funcionarios. As marmitas devem conter no minimo: arroz, feijao, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrao, farofa e salada com no minimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirao, couve ou outras.Quanto aos alimentos, a salada confeccionada devera ter no minimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortalicas conforme o descritivo, deverao ser entregues em recipiente separado nao contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serao constituidos por alimento de base de proteina (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suina sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnicao complementara e combinara com o prato principal, preparacoes predominantemente a base de hortalicas cozidas em pedacos ou sob forma de pure, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnicao preparacoes a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farao parte das refeicoes sao: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijao tipo carioquinha.

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 26,07 **Valor Unit.: 7,95** Total Item: 7.950,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 008 Lance: 7,95 **Total: 27.825,00**

Item: 4 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Marmita tamanho pequeno, com no minimo 500 (quinhentos) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguranca no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspencao sanitaria. As marmitas devem conter alimentacao balanceada: 01 tipo de arroz minimo 200g; 01 tipo de feijao minimo 100g; 1 tipo de carne minimo 100g (sem osso); 1 tipo de guarnicao minimo 100g (predominantemente hortalicas cozidas em pedacos ou sob forma de pure, batata, mandioca e polenta podendo ser frita); legumes e salada (recipiente separado de 90g nao contabilizando no peso final da marmita).Marmita tamanho pequeno, com no minimo 500 (quinhentos) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguranca no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspencao sanitaria. As marmitas devem conter alimentacao balanceada: 01 tipo de arroz minimo 200g; 01 tipo de feijao minimo 100g; 1 tipo de carne minimo 100g (sem osso); 1 tipo de guarnicao minimo 100g (predominantemente hortalicas cozidas em pedacos ou sob forma de pure, batata, mandioca e polenta podendo ser frita); legumes e salada (recipiente separado de 90g nao contabilizando no peso final da marmita).

Quantidade: 3.500 Val. Ref.: 19,76 **Valor Unit.: 7,95** Total Item: 27.825,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 058 Lance: 38,06 **Total: 47.575,00**

Item: 6 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: -Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo-Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo servido no minimo: 12 variedades de saiadas, 02 tipos de arroz, feijao, 02 tipos de massas, guarnicoes e 04 tipos de carnes.

Quantidade: 1.250 Val. Ref.: 38,07 **Valor Unit.: 38,06** Total Item: 47.575,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 009 Lance: 19,65 **Total: 58.950,00**

Item: 9 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: -ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Marmita do tamanho grande, co-ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Marmita do tamanho grande, com no minimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguranca no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspecao sanitaria. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos a saude dos funcionarios. As marmitas devem conter no minimo: arroz, feijao, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrao, farofa e salada com no minimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirao, couve ou outras.Quanto aos alimentos, a salada confeccionada devera ter no minimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortalicas conforme o descritivo, deverao ser entregues em recipiente separado nao contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serao constituidos por alimento de base de proteina (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suina sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnicao complementara e combinara com o prato principal, preparacoes predominantemente a base de hortalicas cozidas em pedacos ou sob forma de pure, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnicao preparacoes a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farao parte das refeicoes sao: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijao tipo carioquinha.

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 26,07 **Valor Unit.: 19,65** Total Item: 58.950,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 020 Lance: 38,06 **Total: 142.725,00**

Item: 11 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo servido no minimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijao, 02 tipos de massas, guarnicoes e 04 tipos de carnes.ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo servido no minimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijao, 02 tipos de massas, guarnicoes e 04 tipos de carnes.

Quantidade: 3.750 Val. Ref.: 38,07 **Valor Unit.: 38,06** Total Item: 142.725,00

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME **04.305.802/0001-60** **173.520,12**

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 147 Lance: 25,91 **Total: 43.191,97**

Item: 5 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: -Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de-Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de mesas, toalhas, garcons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestoes:-> lanches contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche de presunto e queijo (pao frances), bolo e pao de queijo.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche natural de frango (pao de forma), bolo e cueca virada.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, bolo, torta salgada e pao de queijo.

Quantidade: 1.667 Val. Ref.: 26,14 **Valor Unit.: 25,91** Total Item: 43.191,97

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 118 Lance: 26,05 **Total: 130.328,15**

Item: 10 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: -ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de mesas, toalhas, garcons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestoes:-> lanches contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche de presunto e queijo (pao frances), bolo e pao de queijo.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche natural de frango (pao de forma), bolo e cueca virada.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, bolo, torta salgada e pao de queijo.-ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de mesas, toalhas, garcons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestoes:-> lanches contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche de presunto e queijo (pao frances), bolo e pao de queijo.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche natural de frango (pao de forma), bolo e cueca virada.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, bolo, torta salgada e pao de queijo.

Quantidade: 5.003 Val. Ref.: 26,14 **Valor Unit.: 26,05** Total Item: 130.328,15

RUFINI ALIMENTOS LTDA **03.913.371/0001-52** **61.875,00**

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 099 Lance: 16,50 **Total: 61.875,00**

Item: 8 Unidade: Kilogramas Marca: RUFINI Modelo: LEITE

Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Caracteristicas organolepticas: cor, odor, sabor proprio. Peso unitario de 60 a 70g. Entregues em sacos plasticos transparentes contendo a data de validade (minima de dois dias a contar da data da fabricacao).ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Caracteristicas organolepticas: cor, odor, sabor proprio. Peso unitario de 60 a 70g. Entregues em sacos plasticos transparentes contendo a data de validade (minima de dois dias a contar da data da fabricacao).

Quantidade: 3.750 Val. Ref.: 24,99 **Valor Unit.: 16,50** Total Item: 61.875,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
Processo Administrativo Nº 116/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 10/07/2024 10:47:58

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/07/2024 15:19:00	CADASTRO DE PROPOSTA	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA
12/07/2024 11:07:58	CADASTRO DE PROPOSTA	RUFINI ALIMENTOS LTDA
15/07/2024 10:14:45	CADASTRO DE PROPOSTA	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME
18/07/2024 14:52:13	CADASTRO DE PROPOSTA	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO
18/07/2024 17:31:01	CADASTRO DE PROPOSTA	COLOMBUS CAKES LTDA
19/07/2024 15:23:36	CADASTRO DE PROPOSTA	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
23/07/2024 22:22:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COLOMBUS CAKES LTDA
24/07/2024 09:00:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME

25/07/2024 09:01:13 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia Srs, está aberta a sessão do pregão eletrônico 19/2024 e às 09:15h iniciaremos a fase de lances.

25/07/2024 09:15:08 MENSAGEM PREGOEIRO
Está aberta a fase de lances!

25/07/2024 10:19:31 MENSAGEM PREGOEIRO
Srs licitantes, agora de acordo com o item 4.2, do instrumento convocatório, os licitantes detentores da proposta mais vantajosa, deverão anexar tanto a proposta ajustada, como as documentações e anexos exigidos em edital. Tais documentos deverão ser anexados na plataforma da Bll, no campo: "Documentos Pós Disputa" em um prazo não superior a duas horas.

25/07/2024 10:20:05 MENSAGEM PREGOEIRO
Está aberto o prazo para envio da documentação, proposta de preço e anexos, a licitante melhor classificada poderá anexar os documentos até às 12:20h de hoje dia 25/07/2024.

25/07/2024 10:52:26 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RESTAURANTE ZAPP LTDA ME adicionou o arquivo 4c7a8f66149b4112b4c954ae1a7ae0c6.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 10:52:26 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RESTAURANTE ZAPP LTDA ME adicionou o arquivo e18f5c0ec872475cb9330d91d72e912c.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 10:52:27 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RESTAURANTE ZAPP LTDA ME adicionou o arquivo 8075ac0e6b7a4169b2d3173fae177913.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 10:52:28 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RESTAURANTE ZAPP LTDA ME adicionou o arquivo 0d772ee6e6414cd69805a6bbee54a39a.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 10:52:28 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RESTAURANTE ZAPP LTDA ME adicionou o arquivo 37f4315b076f463493efcfb82c512c3e.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 10:52:29 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RESTAURANTE ZAPP LTDA ME adicionou o arquivo bb4872f05c704b83af599ff7495a5f87.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 10:53:13 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RESTAURANTE ZAPP LTDA ME adicionou o arquivo 39613a8c5f6a438dadf4ec67e9f7ea37.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 10:58:20 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante COLOMBUS CAKES LTDA adicionou o arquivo 20eedd3b1dc04dc4aacdf7c1fee59899.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 10:58:31 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante COLOMBUS CAKES LTDA adicionou o arquivo 0bede55e9bce4cc485b98811c824fa8b.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 10:58:39 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante COLOMBUS CAKES LTDA adicionou o arquivo 614c0b386c154f09864055e87ef71977.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 10:58:46 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante COLOMBUS CAKES LTDA adicionou o arquivo 727b976be51d4795a426b51135960a4e.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 10:58:52 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante COLOMBUS CAKES LTDA adicionou o arquivo 09b05168c27e42759a3eaa1f73bc1422.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 10:59:08 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante COLOMBUS CAKES LTDA adicionou o arquivo fcc6b6d0c0544b75bdc4e22789117ee5.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 11:00:14 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante COLOMBUS CAKES LTDA adicionou o arquivo 75f4f4cbd15b4dac9fbf3919a2c0223f.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 11:01:19 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante COLOMBUS CAKES LTDA adicionou o arquivo 6cec811d50b94b6c810c7b9896b8d4f8.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 11:02:18 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante COLOMBUS CAKES LTDA adicionou o arquivo 81c1b6ac48e74c189e57cfb5995c9a7f.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 11:02:32 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante COLOMBUS CAKES LTDA adicionou o arquivo 6d4e9861c162423f984326a5bbf77328.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 11:02:59 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante COLOMBUS CAKES LTDA adicionou o arquivo 23be8fb217f34de1a5e3b80ab227b864.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 11:03:49 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante COLOMBUS CAKES LTDA adicionou o arquivo 323d1827b3dc4eca8a0e1a7a7a5e8b21.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 11:15:08 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RESTAURANTE ZAPP LTDA ME adicionou o arquivo 01c6f205f8524351a37b8b60b108f0b7.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 11:15:09 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RESTAURANTE ZAPP LTDA ME adicionou o arquivo 33710919a4004a0787dd097d6c117479.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 11:15:10 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RESTAURANTE ZAPP LTDA ME adicionou o arquivo 63f60e84141a415b85d13e14f872bce0.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 11:15:11 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RESTAURANTE ZAPP LTDA ME adicionou o arquivo a6efeec3214b41aba46e37ce9182ae2f.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 11:15:11 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RESTAURANTE ZAPP LTDA ME adicionou o arquivo 2b785b9aaf6b4a0ba80bb7346013aefe.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 11:15:12 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RESTAURANTE ZAPP LTDA ME adicionou o arquivo 8262784bc4334ff2bb131163b6d44a19.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 11:15:13 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo e309a7a4c03f465495e2b7724a120413.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 11:15:14 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo afc8cac35329421b83d627e7a2f5ae68.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 11:15:15 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 2bb824e0428c437bbf9d0400a0ad8275.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 11:15:16 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 56267bd1c2504293b8726a7324859ba8.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 11:15:17 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 46b2870a7e5649bf831bed1a485fa215.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 11:15:18 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 1e13249be08b4b38a1e6d0e7a56418d3.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 11:15:19 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo f229d0f9f74644edacaf72a615155940.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 11:15:21 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo c1cef191ab844b4291b327dfa72f80f7.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 11:15:25 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo edfc98b036f24e688356d9aabe4c9f56.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 11:15:31 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 330101a75921479a93da595c92f4c12e.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 11:22:16 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante 27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO adicionou o arquivo 7be90dc8b2e8425eaee4f9614a1b1083.zip aos documentos complementares.

25/07/2024 11:23:44 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante 27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO removeu o arquivo 7be90dc8b2e8425eaee4f9614a1b1083.zip dos documentos complementares.

25/07/2024 11:25:43 MENSAGEM PREGOEIRO
Srs a pedido de algumas empresas, fica alterado o prazo para envio das documentaçoes até amanhã dia 26/07/2024, às 09:00h. Agradecemos a todos e até amanhã!

25/07/2024 11:30:07 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante 27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO adicionou o arquivo cabc104507094397a18b5a2a80c44dd9.zip aos documentos complementares.

25/07/2024 11:48:51 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante COLOMBUS CAKES LTDA adicionou o arquivo 33b7ea7d8147441da10ac933768f9f39.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 13:19:00 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RUFINI ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 798f387684564c5fa9c6392243f15b0b.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 13:19:38 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RUFINI ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 69f1143abb604ae48e06ee78f3805db2.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 13:20:13 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RUFINI ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 6721643855bb41568ab1951d6d75746c.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 13:20:35 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RUFINI ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 6a7baa3b1ae64fea80fcb88a2fc5d875.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 13:20:58 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RUFINI ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo d283e78380294305a50582eadf5a287d.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 13:22:11 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RUFINI ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 250acef157914c4ca4bd28063735543e.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 13:23:15 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RUFINI ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 1548642e3fcb49fa85d19f4c0cd1f619.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 13:25:05 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RUFINI ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 548318836a9b45749214a18eb8db9ec9.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 13:32:36 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RUFINI ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 0e83dbac0da14606972a9b0fc71cbdf0.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 13:36:46 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RUFINI ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 543cfebf9aba498095b88c0ae99fee6f.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 13:37:07 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RUFINI ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 47b8c70caf144b9bb51445f787e22b94.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 13:37:29 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RUFINI ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo e16d828b58544de6b8ce04b85dea3871.rar aos documentos complementares.

25/07/2024 14:50:27 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 1470ccf65f984f88998aaa830f635d09.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:50:29 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo b4cc02a35ffb416ea313e5b21835be36.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 15:05:07 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RESTAURANTE ZAPP LTDA ME adicionou o arquivo 3c65147562364683a8e29e6385f14576.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 15:05:07 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RESTAURANTE ZAPP LTDA ME adicionou o arquivo dcba75f1faf14d9fa78a5d156fe0e8e3.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 15:05:08 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RESTAURANTE ZAPP LTDA ME adicionou o arquivo 0ca11330cb9541e0b67d6bb69c5268bf.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 15:05:09 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RESTAURANTE ZAPP LTDA ME adicionou o arquivo dee65d5cc50a4410b35c5885d1fd2688.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 15:05:09 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RESTAURANTE ZAPP LTDA ME adicionou o arquivo b948f10ae4324ac7871e5d244423a5de.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 15:05:10 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RESTAURANTE ZAPP LTDA ME adicionou o arquivo 7c7d98242d4d4c0bbaccdb580c683fb1.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 15:05:10 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RESTAURANTE ZAPP LTDA ME adicionou o arquivo 1c3cdf63221e4b529d9f2a748c393e86.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 15:05:11 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RESTAURANTE ZAPP LTDA ME adicionou o arquivo 9dc820a2706045d5bca3c07485d95609.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 16:25:23 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante 27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO adicionou o arquivo 84881d8bae874bb8838296083f0470d7.zip aos documentos complementares.

25/07/2024 16:39:15 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante 27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO removeu o arquivo 84881d8bae874bb8838296083f0470d7.zip dos documentos complementares.

25/07/2024 18:24:40 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante 27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO adicionou o arquivo a7f1df7465994bab8121a0f1edaf7209.pdf aos documentos complementares.

26/07/2024 09:09:38 MENSAGEM PREGOEIRO
bom dia Srs

26/07/2024 09:11:24 MENSAGEM PREGOEIRO
em alguns minutos proferiremos nossa decisao!

26/07/2024 09:21:21 MENSAGEM PREGOEIRO
Em análise referente a documentação de habilitação das licitantes melhores classificadas, a comissão e o Pregoeiro declararam habilitadas, por terem apresentado todos os documentos exigidos em edital as seguintes empresas:
COLOMBUS CAKES LTDA, CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA e LEILIANE DE ARAUJO JOAO

26/07/2024 09:22:28 MENSAGEM PREGOEIRO
A empresa: RESTAURANTE ZAPP LTDA ME, apresentou a Certidao Estadual empresa fora do prazo estipulado em edital, como pede o edital em seu item 4.3. Como a referida empresa é ME e apresentou uma CND vencida, fica aberto o prazo de cinco dias para apresentação de nova certidão de acordo com o item 4.3 do edital.

26/07/2024 09:22:41 MENSAGEM PREGOEIRO
A empresa RUFINI ALIMENTOS LTDA, não apresentou Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), como pede o instrumento convocatório em seu item 4.1.2.e, ficando assim inabilitada. Pedimos a empresa COLOMBUS CAKES LTDA, agora melhor classificada na sequencia do item 8, que nos envie uma proposta ajustada com o valor negociado deste item.

26/07/2024 09:24:00 MENSAGEM PREGOEIRO
Está aberto o prazo para manifestação/intenção de recursos, retornaremos as 11:24h

26/07/2024 09:25:36 MENSAGEM PREGOEIRO
Corrigindo, está aberto o prazo para manifestação/intenção de recursos, retornaremos as 09:56h

26/07/2024 09:26:14 MENSAGEM PREGOEIRO
o prazo para manifestação/intenção de recursos, será até as 09:56h

26/07/2024 09:57:30 MENSAGEM PREGOEIRO
esta aberto o prazo para o envio do recurso da empresa N Candioto

26/07/2024 09:59:47 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante COLOMBUS CAKES LTDA adicionou o arquivo 2d07fcd00b0746a5ac31ab012ff6f841.pdf aos documentos complementares.

29/07/2024 09:39:55 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RESTAURANTE ZAPP LTDA ME adicionou o arquivo 2d42bf934f794108b78ac241677e5b1a.pdf aos documentos complementares.

01/08/2024 15:57:35 MENSAGEM PREGOEIRO
de acordo com a nova cnd apresentada fica declarada como vencedora a empresa Restaurante Zapp Ltda Me , esta aberto o prazo para manifestação/intenção de recursos, prazo de meia hora

06/08/2024 09:59:56 MENSAGEM PREGOEIRO
Sr licitante, agora de acordo com o item 4.2, do instrumento convocatório, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a empresa N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA, deverá anexar tanto a proposta ajustada, como as documentações exigidas no edital na plataforma da BII, no campo: "Documentos Pós Disputa" em um prazo de duas horas. Está aberto o prazo para envio da documentação, proposta e anexos a serem anexados até 12:00 horas.

06/08/2024 10:46:21 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA adicionou o arquivo b52cedf822b64aaa88cd6c0d8c0928bd.zip aos documentos complementares.

06/08/2024 11:00:00 MENSAGEM PREGOEIRO
Em análise referente a documentação de habilitação da licitante melhor classificada, a comissão e o Pregoeiro declarou habilitada, por ter apresentado todos os documentos exigidos em edital a seguinte empresa:
N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA
Está aberto o prazo para manifestação/intenção de recursos, retornaremos as 11:30h

LOTE 1 - ADJUDICADO

1 - *Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e outras substÃ¢ncias permitidas pela legislacao vigente ANVISA. A casca devera ser dourada na par

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Kilogramas Marca: propria Modelo: Pão francês

Descrição: *Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e outras substÃ¢ncias permitidas pela legislacao vigente ANVISA. A casca devera ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, nao dura e sim crocante, sem a presenca de pestana ou incisao da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elastica. O volume devera ser normal para o peso (50 gramas), simetrico, uniformidade no assado, aroma e sabor tipicos, com quebra uniforme e visivel.*Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e outras substÃ¢ncias permitidas pela legislacao vigente ANVISA. A casca devera ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, nao dura e sim crocante, sem a presenca de pestana ou incisao da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elastica. O volume devera ser normal para o peso (50 gramas), simetrico, uniformidade no assado, aroma e sabor tipicos, com quebra uniforme e visivel.

Quantidade: 3.250 **Valor Unit.:** 23,82 **Valor Total:** 77.415,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	COLOMBUS CAKES LTDA	020	54.396.421/0001-02	23,82	23,82		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/07/2024 10:47:58 PUBLICADO

10/07/2024 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

25/07/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

25/07/2024 09:15:16 DISPUTA

25/07/2024 09:15:16 LANCE COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 020) **23,82**

25/07/2024 09:16:24 MENSAGEM PREGOEIRO
Srs, poderiam nos fornecer mais descontos?

25/07/2024 09:25:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COLOMBUS CAKES LTDA

25/07/2024 09:25:16 HABILITAÇÃO

25/07/2024 11:27:39 MENSAGEM COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 020)
Sr. Pregoeiro, por gentileza disponibilizar um modelo de proposta, no edital não possui essa informção. Nos autoriza a buscar em outros editais de Mandaguaçu para seguir padrão municipal?

25/07/2024 11:30:05 MENSAGEM PREGOEIRO
a proposta poder ser igual a Tabela 1 do anexo 1, fazendo constar que a mesma tem uma validade de 60 dias!

25/07/2024 11:35:01 MENSAGEM COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 020)
ok, obrigado pelo retorno.

26/07/2024 09:24:08 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

26/07/2024 09:54:08 EM ADJUDICAÇÃO

06/08/2024 13:00:26 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO

2 - Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: Kilogramas Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Caracteristicas organolepticas: cor, odor, sabor proprio. Peso unitario de 60 a 70g. Entregues em sacos plasticos transparentes contendo a data de validade (minima de dois dias a contar da data da fabricacao).Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Caracteristicas organolepticas: cor, odor, sabor proprio. Peso unitario de 60 a 70g. Entregues em sacos plasticos transparentes contendo a data de validade (minima de dois dias a contar da data da fabricacao).

Quantidade: 1.250 **Valor Unit.:** 21,13 **Valor Total:** 26.412,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO	072	27.228.128/0001-63	24,99	21,13		Sim
2	COLOMBUS CAKES LTDA	149	54.396.421/0001-02	24,99	21,14	0,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/07/2024 10:47:58	PUBLICADO		
10/07/2024 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/07/2024 09:15:16	DISPUTA		
25/07/2024 09:15:16	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	24,99
25/07/2024 09:15:16	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	24,99
25/07/2024 09:15:51	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	24,90
25/07/2024 09:16:08	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	24,89
25/07/2024 09:18:08	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	24,88
25/07/2024 09:18:22	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	24,87
25/07/2024 09:18:36	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	24,86
25/07/2024 09:21:22	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	24,85
25/07/2024 09:21:34	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	24,83
25/07/2024 09:22:10	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	24,82
25/07/2024 09:22:20	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	24,81
25/07/2024 09:22:48	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	24,80
25/07/2024 09:23:00	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	24,79
25/07/2024 09:23:16	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	24,78
25/07/2024 09:23:26	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	24,77
25/07/2024 09:23:26	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
25/07/2024 09:24:21	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	24,75
25/07/2024 09:24:35	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	24,70
25/07/2024 09:24:53	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	24,65
25/07/2024 09:25:13	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	24,60
25/07/2024 09:25:34	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	24,59
25/07/2024 09:25:47	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	24,50
25/07/2024 09:26:06	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	24,49
25/07/2024 09:26:25	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	24,40
25/07/2024 09:26:38	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	24,39
25/07/2024 09:27:04	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	24,38
25/07/2024 09:27:16	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	24,37
25/07/2024 09:27:34	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	24,36
25/07/2024 09:27:43	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	24,35
25/07/2024 09:28:03	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	24,34
25/07/2024 09:28:14	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	24,33
25/07/2024 09:28:24	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	24,32
25/07/2024 09:28:35	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	24,31
25/07/2024 09:28:38	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	24,30
25/07/2024 09:28:48	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	24,29

25/07/2024 09:28:58	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	
25/07/2024 09:29:08	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	24,28
25/07/2024 09:29:19	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	24,25
25/07/2024 09:29:27	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	24,24
25/07/2024 09:29:30	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	24,22
25/07/2024 09:29:40	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	24,20
25/07/2024 09:29:53	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	24,19
25/07/2024 09:30:04	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	24,15
25/07/2024 09:30:15	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	24,14
25/07/2024 09:30:25	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	24,10
25/07/2024 09:30:43	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	24,09
25/07/2024 09:30:51	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	24,00
25/07/2024 09:31:01	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	23,99
25/07/2024 09:31:09	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	23,98
25/07/2024 09:31:23	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	23,97
25/07/2024 09:31:40	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	23,95
25/07/2024 09:32:05	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	23,94
25/07/2024 09:33:38	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	23,90
25/07/2024 09:33:48	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	23,89
25/07/2024 09:34:15	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	23,80
25/07/2024 09:34:26	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	23,79
25/07/2024 09:34:39	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	23,75
25/07/2024 09:34:50	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	23,74
25/07/2024 09:34:58	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	23,70
25/07/2024 09:35:09	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	23,69
25/07/2024 09:35:16	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	23,60
25/07/2024 09:35:26	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	23,59
25/07/2024 09:35:39	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	23,50
25/07/2024 09:35:48	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	23,49
25/07/2024 09:35:57	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	23,40
25/07/2024 09:36:08	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	23,39
25/07/2024 09:36:13	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	23,35
25/07/2024 09:36:33	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	23,34
25/07/2024 09:37:02	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	23,33
25/07/2024 09:37:22	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	23,30
25/07/2024 09:37:46	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	23,29
25/07/2024 09:38:00	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	23,28
25/07/2024 09:38:09	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	23,25
25/07/2024 09:38:23	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	23,24
25/07/2024 09:38:38	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	23,20
25/07/2024 09:38:49	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	23,19
25/07/2024 09:38:59	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	23,15
25/07/2024 09:39:10	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	23,14
25/07/2024 09:39:17	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	23,13
			23,12

25/07/2024 09:39:30	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	23,10
25/07/2024 09:39:37	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	23,09
25/07/2024 09:39:47	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	23,08
25/07/2024 09:39:54	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	23,07
25/07/2024 09:40:06	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	23,00
25/07/2024 09:40:17	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,99
25/07/2024 09:40:25	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,95
25/07/2024 09:41:00	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,90
25/07/2024 09:41:17	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,89
25/07/2024 09:41:23	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,88
25/07/2024 09:42:04	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,80
25/07/2024 09:42:16	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,79
25/07/2024 09:42:29	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,78
25/07/2024 09:42:36	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,77
25/07/2024 09:42:44	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,76
25/07/2024 09:42:51	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,75
25/07/2024 09:42:51	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,70
25/07/2024 09:43:14	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,69
25/07/2024 09:43:22	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,68
25/07/2024 09:43:31	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,67
25/07/2024 09:43:37	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,66
25/07/2024 09:43:50	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,65
25/07/2024 09:43:55	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,64
25/07/2024 09:44:06	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,63
25/07/2024 09:44:14	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,62
25/07/2024 09:44:19	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,61
25/07/2024 09:44:25	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,60
25/07/2024 09:44:30	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,59
25/07/2024 09:44:35	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,58
25/07/2024 09:44:39	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,57
25/07/2024 09:45:02	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,56
25/07/2024 09:45:10	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,55
25/07/2024 09:45:21	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,54
25/07/2024 09:45:46	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,53
25/07/2024 09:45:54	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,52
25/07/2024 09:46:01	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,51
25/07/2024 09:46:08	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,50
25/07/2024 09:46:39	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,49
25/07/2024 09:46:46	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,48
25/07/2024 09:46:52	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,47
25/07/2024 09:46:57	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,46
25/07/2024 09:47:02	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,45
25/07/2024 09:47:12	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,44
25/07/2024 09:47:19	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,43

25/07/2024 09:47:25	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,42
25/07/2024 09:47:34	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,40
25/07/2024 09:47:42	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,39
25/07/2024 09:47:49	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,38
25/07/2024 09:47:56	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,37
25/07/2024 09:48:03	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,36
25/07/2024 09:48:10	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,35
25/07/2024 09:48:16	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,34
25/07/2024 09:48:24	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,33
25/07/2024 09:48:31	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,31
25/07/2024 09:48:37	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,30
25/07/2024 09:48:43	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,29
25/07/2024 09:48:51	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,28
25/07/2024 09:48:55	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,27
25/07/2024 09:49:02	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,26
25/07/2024 09:49:09	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,25
25/07/2024 09:49:15	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,24
25/07/2024 09:49:39	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,23
25/07/2024 09:49:47	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,22
25/07/2024 09:50:03	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,21
25/07/2024 09:50:24	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,20
25/07/2024 09:50:34	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,19
25/07/2024 09:50:43	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,18
25/07/2024 09:50:59	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,17
25/07/2024 09:51:10	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,16
25/07/2024 09:51:20	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,15
25/07/2024 09:51:30	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,14
25/07/2024 09:51:42	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,13
25/07/2024 09:51:52	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,12
25/07/2024 09:52:04	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,11
25/07/2024 09:52:12	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,10
25/07/2024 09:52:22	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,09
25/07/2024 09:52:32	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,08
25/07/2024 09:53:02	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,07
25/07/2024 09:53:11	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,06
25/07/2024 09:53:18	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,05
25/07/2024 09:53:27	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	22,04
25/07/2024 09:53:33	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,00
25/07/2024 09:53:45	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,99
25/07/2024 09:53:59	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,98
25/07/2024 09:54:13	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,97
25/07/2024 09:54:21	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,96
25/07/2024 09:54:40	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,95
25/07/2024 09:54:47	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,94

25/07/2024 09:55:05	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,93
25/07/2024 09:55:11	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,92
25/07/2024 09:55:22	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,91
25/07/2024 09:55:29	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,90
25/07/2024 09:55:40	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,89
25/07/2024 09:55:47	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,88
25/07/2024 09:55:55	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,86
25/07/2024 09:56:01	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,85
25/07/2024 09:56:07	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,84
25/07/2024 09:56:13	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,83
25/07/2024 09:56:32	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,82
25/07/2024 09:56:39	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,80
25/07/2024 09:56:55	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,79
25/07/2024 09:57:00	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,78
25/07/2024 09:57:15	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,76
25/07/2024 09:57:31	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,75
25/07/2024 09:57:54	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,74
25/07/2024 09:58:12	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,73
25/07/2024 09:58:30	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,72
25/07/2024 09:58:48	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,70
25/07/2024 09:58:56	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,69
25/07/2024 09:59:04	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,68
25/07/2024 09:59:12	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,66
25/07/2024 10:00:31	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,60
25/07/2024 10:00:44	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,59
25/07/2024 10:00:54	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,58
25/07/2024 10:01:31	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,57
25/07/2024 10:01:42	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,55
25/07/2024 10:01:49	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,54
25/07/2024 10:01:59	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,53
25/07/2024 10:02:07	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,52
25/07/2024 10:02:34	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,50
25/07/2024 10:02:45	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,49
25/07/2024 10:03:19	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,48
25/07/2024 10:03:41	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,47
25/07/2024 10:03:47	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,46
25/07/2024 10:03:55	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,45
25/07/2024 10:04:13	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,44
25/07/2024 10:04:21	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,43
25/07/2024 10:04:29	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,42
25/07/2024 10:04:36	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,41
25/07/2024 10:04:58	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,40
25/07/2024 10:05:16	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,39
25/07/2024 10:05:44	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,38

25/07/2024 10:06:10	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,37
25/07/2024 10:06:20	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,36
25/07/2024 10:06:30	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,35
25/07/2024 10:06:38	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,34
25/07/2024 10:06:49	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,33
25/07/2024 10:06:59	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,32
25/07/2024 10:07:21	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,31
25/07/2024 10:07:32	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,30
25/07/2024 10:07:41	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,29
25/07/2024 10:07:51	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,28
25/07/2024 10:08:11	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,27
25/07/2024 10:09:22	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,26
25/07/2024 10:09:47	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,25
25/07/2024 10:10:16	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,24
25/07/2024 10:10:23	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,23
25/07/2024 10:10:29	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,22
25/07/2024 10:10:39	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,21
25/07/2024 10:10:48	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,20
25/07/2024 10:11:10	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,19
25/07/2024 10:11:50	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,18
25/07/2024 10:12:00	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,17
25/07/2024 10:12:27	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,16
25/07/2024 10:12:38	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,15
25/07/2024 10:14:26	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 149)	21,14
25/07/2024 10:14:41	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 072)	21,13
25/07/2024 10:16:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO			
25/07/2024 10:16:42	HABILITAÇÃO		
26/07/2024 09:24:10	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/07/2024 09:54:11	EM ADJUDICAÇÃO		
06/08/2024 13:00:26	ADJUDICADO		

LOTE 3 - ADJUDICADO

3 - -Marmita do tamanho grande, com no minimo 950 (novecentas e

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: -Marmita do tamanho grande, com no minimo 950 (novecentas e-Marmita do tamanho grande, com no minimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguranca no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspecao sanitaria. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos a saude dos funcionarios. As marmitas devem conter no minimo: arroz, feijao, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrao, farofa e salada com no minimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirao, couve ou outras.Quanto aos alimentos, a salada confeccionada devera ter no minimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortalicas conforme o descritivo, deverao ser entregues em recipiente separado nao contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serao constituidos por alimento de base de proteina (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suina sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnicao complementara e combinara com o prato principal, preparacoes predominantemente a base de hortalicas cozidas em pedacos ou sob forma de pure, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnicao preparacoes a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farao parte das refeicoes sao: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijao tipo carioquinha.

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 7,99 **Valor Total:** 7.990,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA	033	08.683.624/0001-62	26,07	7,99		Sim
2	COLOMBUS CAKES LTDA	052	54.396.421/0001-02	26,07	23,39	192,74	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS	013	03.089.657/0001-65	26,06	7,95		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

10/07/2024 10:47:58	PUBLICADO		
10/07/2024 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/07/2024 09:15:23	DISPUTA		
25/07/2024 09:15:23	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 052)	26,07
25/07/2024 09:15:23	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	26,07
25/07/2024 09:15:23	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	26,06
25/07/2024 09:16:20	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 052)	26,05
25/07/2024 09:16:36	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	26,04
25/07/2024 09:17:09	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	26,00
25/07/2024 09:17:21	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	25,95
25/07/2024 09:18:25	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 052)	25,94
25/07/2024 09:18:36	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	25,93
25/07/2024 09:18:41	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	25,90
25/07/2024 09:18:47	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 052)	25,89
25/07/2024 09:18:59	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	25,88
25/07/2024 09:19:12	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	25,87
25/07/2024 09:19:16	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 052)	25,86
25/07/2024 09:19:36	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	25,80
25/07/2024 09:19:45	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 052)	25,79
25/07/2024 09:19:56	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	25,75

25/07/2024 09:20:24	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	25,70
25/07/2024 09:20:31	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 052)	25,69
25/07/2024 09:20:35	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	25,69
25/07/2024 09:20:41	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 052)	25,68
25/07/2024 09:20:51	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	25,65
25/07/2024 09:20:58	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 052)	25,63
25/07/2024 09:21:08	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	25,60
25/07/2024 09:21:21	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 052)	25,59
25/07/2024 09:21:35	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	25,55
25/07/2024 09:21:41	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	25,50
25/07/2024 09:21:49	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	25,45
25/07/2024 09:21:49	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 052)	25,49
25/07/2024 09:22:29	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	25,40
25/07/2024 09:22:41	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	25,35
25/07/2024 09:22:59	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	25,30
25/07/2024 09:23:09	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	25,25
25/07/2024 09:23:29	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	25,20
25/07/2024 09:23:29	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
25/07/2024 09:23:48	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	25,10
25/07/2024 09:23:53	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	25,00
25/07/2024 09:24:02	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	24,90
25/07/2024 09:24:08	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	24,80
25/07/2024 09:24:17	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	24,70
25/07/2024 09:24:23	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	24,60
25/07/2024 09:24:31	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	24,50
25/07/2024 09:24:46	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	24,40
25/07/2024 09:24:57	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	24,35
25/07/2024 09:25:12	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	24,30
25/07/2024 09:25:23	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	24,25
25/07/2024 09:25:31	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	24,20
25/07/2024 09:25:38	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	24,10
25/07/2024 09:25:53	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	24,05
25/07/2024 09:26:01	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	24,00
25/07/2024 09:26:10	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	23,90
25/07/2024 09:26:20	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	23,80
25/07/2024 09:26:37	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	23,70
25/07/2024 09:26:46	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	23,60
25/07/2024 09:27:04	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	23,50
25/07/2024 09:27:12	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	23,40
25/07/2024 09:27:46	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 052)	23,39
25/07/2024 09:27:48	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	23,30
25/07/2024 09:27:56	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	23,20
25/07/2024 09:28:04	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	23,10
25/07/2024 09:28:15	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	23,00

25/07/2024 09:28:23	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	22,90
25/07/2024 09:28:31	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	22,80
25/07/2024 09:28:56	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	22,70
25/07/2024 09:29:03	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	22,60
25/07/2024 09:29:09	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	22,35
25/07/2024 09:29:16	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	22,30
25/07/2024 09:29:22	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	22,00
25/07/2024 09:29:32	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	21,90
25/07/2024 09:29:40	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	21,80
25/07/2024 09:29:47	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	21,70
25/07/2024 09:29:52	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	21,50
25/07/2024 09:30:01	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	21,40
25/07/2024 09:30:07	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	21,20
25/07/2024 09:30:14	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	21,10
25/07/2024 09:30:20	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	21,00
25/07/2024 09:30:31	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	20,90
25/07/2024 09:30:40	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	20,80
25/07/2024 09:30:50	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	20,70
25/07/2024 09:31:07	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	20,60
25/07/2024 09:31:13	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	20,50
25/07/2024 09:31:21	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	20,40
25/07/2024 09:31:33	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	20,30
25/07/2024 09:32:01	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	20,10
25/07/2024 09:32:10	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	20,00
25/07/2024 09:32:16	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	19,90
25/07/2024 09:32:33	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	19,80
25/07/2024 09:32:48	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	19,70
25/07/2024 09:32:59	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	16,65
25/07/2024 09:33:08	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	16,50
25/07/2024 09:33:16	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	16,45
25/07/2024 09:33:24	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	16,30
25/07/2024 09:33:36	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	16,25
25/07/2024 09:33:41	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	16,05
25/07/2024 09:33:49	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	16,00
25/07/2024 09:33:55	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	15,90
25/07/2024 09:34:06	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	15,80
25/07/2024 09:34:12	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	15,70
25/07/2024 09:34:19	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	15,60
25/07/2024 09:34:26	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	15,40
25/07/2024 09:34:36	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	15,30
25/07/2024 09:34:46	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	15,20
25/07/2024 09:34:53	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	15,10
25/07/2024 09:35:27	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	15,00
25/07/2024 09:35:37	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	14,90

25/07/2024 09:36:04	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	14,80
25/07/2024 09:36:13	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	14,70
25/07/2024 09:36:32	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	14,60
25/07/2024 09:36:40	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	14,50
25/07/2024 09:36:55	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	14,40
25/07/2024 09:37:06	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	14,35
25/07/2024 09:37:20	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	14,30
25/07/2024 09:37:33	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	14,25
25/07/2024 09:37:47	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	14,20
25/07/2024 09:38:07	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	14,15
25/07/2024 09:38:15	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	14,10
25/07/2024 09:38:25	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	14,05
25/07/2024 09:38:36	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	14,00
25/07/2024 09:38:45	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	13,90
25/07/2024 09:38:52	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	13,85
25/07/2024 09:38:59	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	13,75
25/07/2024 09:39:07	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	13,70
25/07/2024 09:39:13	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	13,60
25/07/2024 09:39:30	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	13,50
25/07/2024 09:39:41	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	13,40
25/07/2024 09:39:50	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	13,35
25/07/2024 09:40:00	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	13,25
25/07/2024 09:40:13	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	13,20
25/07/2024 09:40:21	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	13,15
25/07/2024 09:40:30	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	13,10
25/07/2024 09:40:41	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	13,05
25/07/2024 09:40:49	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	13,00
25/07/2024 09:41:00	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	12,99
25/07/2024 09:41:10	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	12,95
25/07/2024 09:41:18	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	12,90
25/07/2024 09:41:29	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	12,85
25/07/2024 09:41:42	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	12,80
25/07/2024 09:41:52	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	12,75
25/07/2024 09:41:58	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	12,60
25/07/2024 09:42:14	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	12,55
25/07/2024 09:42:22	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	12,50
25/07/2024 09:42:29	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	12,40
25/07/2024 09:42:35	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	12,35
25/07/2024 09:42:43	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	12,30
25/07/2024 09:42:49	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	12,25
25/07/2024 09:42:57	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	12,20
25/07/2024 09:43:02	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	12,10
25/07/2024 09:43:12	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	12,00
25/07/2024 09:43:17	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	11,90

25/07/2024 09:43:24	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	11,80
25/07/2024 09:43:33	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	11,75
25/07/2024 09:43:43	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	11,70
25/07/2024 09:43:53	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	11,60
25/07/2024 09:44:01	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	11,55
25/07/2024 09:44:11	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	11,50
25/07/2024 09:44:18	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	11,45
25/07/2024 09:44:31	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	11,40
25/07/2024 09:44:43	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	11,35
25/07/2024 09:44:48	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	11,30
25/07/2024 09:45:05	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	11,25
25/07/2024 09:45:16	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	11,20
25/07/2024 09:45:23	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	11,15
25/07/2024 09:45:37	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	11,10
25/07/2024 09:45:45	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	11,05
25/07/2024 09:45:56	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	11,00
25/07/2024 09:46:04	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	10,90
25/07/2024 09:46:10	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	10,89
25/07/2024 09:46:18	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	10,85
25/07/2024 09:46:26	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	10,84
25/07/2024 09:46:38	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	10,80
25/07/2024 09:46:45	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	10,79
25/07/2024 09:46:55	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	10,75
25/07/2024 09:47:10	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	10,74
25/07/2024 09:47:20	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	10,70
25/07/2024 09:47:33	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	10,69
25/07/2024 09:47:40	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	10,65
25/07/2024 09:47:53	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	10,64
25/07/2024 09:48:01	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	10,60
25/07/2024 09:48:13	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	10,59
25/07/2024 09:48:24	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	10,55
25/07/2024 09:48:32	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	10,54
25/07/2024 09:48:44	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	10,50
25/07/2024 09:48:59	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	10,49
25/07/2024 09:49:09	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	10,45
25/07/2024 09:49:16	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	10,44
25/07/2024 09:49:23	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	10,40
25/07/2024 09:49:29	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	10,39
25/07/2024 09:49:37	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	10,35
25/07/2024 09:49:43	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	10,34
25/07/2024 09:49:55	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	10,30
25/07/2024 09:50:15	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	10,29
25/07/2024 09:50:24	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	10,25
25/07/2024 09:50:33	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	10,24

25/07/2024 09:50:42	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	10,20
25/07/2024 09:50:49	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	10,19
25/07/2024 09:50:55	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	10,15
25/07/2024 09:51:02	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	10,10
25/07/2024 09:51:13	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	10,05
25/07/2024 09:51:22	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	10,04
25/07/2024 09:51:36	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	10,00
25/07/2024 09:51:46	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	9,99
25/07/2024 09:51:53	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	9,95
25/07/2024 09:52:11	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	9,94
25/07/2024 09:52:18	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	9,90
25/07/2024 09:52:26	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	9,89
25/07/2024 09:52:35	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	9,85
25/07/2024 09:52:45	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	9,84
25/07/2024 09:52:59	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	9,80
25/07/2024 09:53:05	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	9,79
25/07/2024 09:53:13	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	9,75
25/07/2024 09:53:24	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	9,74
25/07/2024 09:53:31	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	9,70
25/07/2024 09:53:41	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	9,69
25/07/2024 09:53:48	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	9,65
25/07/2024 09:53:58	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	9,64
25/07/2024 09:54:08	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	9,60
25/07/2024 09:54:14	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	9,59
25/07/2024 09:54:26	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	9,55
25/07/2024 09:54:46	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	9,54
25/07/2024 09:54:59	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	9,50
25/07/2024 09:55:45	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	9,45
25/07/2024 09:55:55	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	9,40
25/07/2024 09:56:34	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	9,35
25/07/2024 09:56:42	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	9,30
25/07/2024 09:57:16	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	9,29
25/07/2024 09:57:26	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	9,25
25/07/2024 09:57:36	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	9,20
25/07/2024 09:57:43	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	9,15
25/07/2024 09:57:54	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	9,10
25/07/2024 09:58:04	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	9,05
25/07/2024 09:58:20	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	9,00
25/07/2024 09:58:31	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	8,90
25/07/2024 09:58:44	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	8,89
25/07/2024 09:58:53	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	8,85
25/07/2024 09:59:06	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	8,84
25/07/2024 09:59:14	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	8,80
25/07/2024 09:59:27	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	8,79

25/07/2024 09:59:33	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	8,75
25/07/2024 09:59:40	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	8,74
25/07/2024 09:59:47	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	8,70
25/07/2024 09:59:52	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	8,69
25/07/2024 09:59:59	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	8,65
25/07/2024 10:00:04	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	8,64
25/07/2024 10:00:11	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	8,60
25/07/2024 10:00:18	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	8,55
25/07/2024 10:00:28	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	8,50
25/07/2024 10:00:33	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	8,49
25/07/2024 10:00:40	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	8,45
25/07/2024 10:00:45	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	8,43
25/07/2024 10:00:52	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	8,40
25/07/2024 10:00:59	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	8,38
25/07/2024 10:01:00	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	8,35
25/07/2024 10:01:05	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	8,33
25/07/2024 10:01:12	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	8,30
25/07/2024 10:01:18	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	8,28
25/07/2024 10:01:27	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	8,25
25/07/2024 10:01:33	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	8,23
25/07/2024 10:01:39	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	8,20
25/07/2024 10:01:45	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	8,18
25/07/2024 10:01:53	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	8,15
25/07/2024 10:01:58	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	8,10
25/07/2024 10:02:05	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	8,05
25/07/2024 10:02:09	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	8,03
25/07/2024 10:02:16	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	8,00
25/07/2024 10:02:57	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 033)	7,99
25/07/2024 10:03:05	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013)	7,95
25/07/2024 10:05:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA			
25/07/2024 10:05:05	HABILITAÇÃO		
26/07/2024 09:24:11	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/07/2024 09:25:57	RECURSO MANIFESTADO	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA	
solicito manifestação de recurso contra a habilitação da concorrente conforme documentos anexados			
26/07/2024 09:54:12	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
31/07/2024 19:26:54	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA	
Nome do arquivo: RECURSO CANDIOTO.pdf			
31/07/2024 19:44:21	RECURSO REGISTRADO	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA	

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024:Recorrente: N. CANDIOTO -TRANSPORTES LTDACNPJ: 08.683.624/0001-62Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de refeições (Marmita G)Recorrida: CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDACNPJ: 03.089.657/0001-65Prezado Senhor,N. CANDIOTO -TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF Nº 08.683.624/0001-62, sediadana Rua Corinto Sidrak De Souza, 085, fundos, Hiro Vieira, Mandaguaçu/PR, CEP 87160000, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor o presente recurso administrativo contra a decisão de adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos.Dos FatosA empresa CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA sagrou-se vencedora tanto na cota principal quanto na cota reservada do item "Marmita G", conforme segue

01/08/2024 00:00:10	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO
06/08/2024 00:00:22	JULGAMENTO DE RECURSOS
06/08/2024 09:55:44	RECURSO JULGADO PREGOEIRO

a licitante Ciota pediu sua desclassiificação, no item com isso nao analisaremos o recurso uma vez que a licitante nao sera a vencedora do item.

06/08/2024 09:56:51	EM ADJUDICAÇÃO
06/08/2024 09:57:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA

06/08/2024 09:57:40	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: o licitante se equivocou no lance e pediu sua desclassificação neste item.

06/08/2024 09:58:37	HABILITAÇÃO
06/08/2024 11:00:11	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
06/08/2024 11:30:11	EM ADJUDICAÇÃO
06/08/2024 13:00:26	ADJUDICADO

LOTE 4 - ADJUDICADO

4 - Marmita tamanho pequeno, com no minimo 500 (quinhentos) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguran

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Marmita tamanho pequeno, com no minimo 500 (quinhentos) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguranca no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspencao sanitaria. As marmitas devem conter alimentacao balanceada: 01 tipo de arroz minimo 200g; 01 tipo de feijao minimo 100g; 1 tipo de carne minimo 100g (sem osso); 1 tipo de guarnicao minimo 100g (predominantemente hortalicas cozidas em pedacos ou sob forma de pure, batata, mandioca e polenta podendo ser frita); legumes e salada (recipiente separado de 90g nao contabilizando no peso final da marmita).Marmita tamanho pequeno, com no minimo 500 (quinhentos) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguranca no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspencao sanitaria. As marmitas devem conter alimentacao balanceada: 01 tipo de arroz minimo 200g; 01 tipo de feijao minimo 100g; 1 tipo de carne minimo 100g (sem osso); 1 tipo de guarnicao minimo 100g (predominantemente hortalicas cozidas em pedacos ou sob forma de pure, batata, mandioca e polenta podendo ser frita); legumes e salada (recipiente separado de 90g nao contabilizando no peso final da marmita).

Quantidade: 3.500 **Valor Unit.:** 7,99 **Valor Total:** 27.965,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA	072	08.683.624/0001-62	19,76	7,99		Sim
2	COLOMBUS CAKES LTDA	026	54.396.421/0001-02	19,76	19,40	142,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS	008	03.089.657/0001-65	19,75	7,95		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

10/07/2024 10:47:58	PUBLICADO
10/07/2024 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/07/2024 09:19:45	DISPUTA

25/07/2024 09:19:45	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 026)	19,76
25/07/2024 09:19:45	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	19,75
25/07/2024 09:19:45	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	19,76
25/07/2024 09:20:02	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 026)	19,74
25/07/2024 09:20:11	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	19,70
25/07/2024 09:20:43	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	19,69
25/07/2024 09:20:49	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 026)	19,68
25/07/2024 09:20:57	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	19,65
25/07/2024 09:21:14	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 026)	19,64
25/07/2024 09:21:27	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	19,60
25/07/2024 09:21:57	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	19,59
25/07/2024 09:22:02	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 026)	19,55
25/07/2024 09:22:08	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	19,50
25/07/2024 09:22:41	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 026)	19,40
25/07/2024 09:22:50	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	19,35
25/07/2024 09:23:35	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	19,30
25/07/2024 09:23:55	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	19,20
25/07/2024 09:24:02	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	19,15
25/07/2024 09:24:10	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	19,10
25/07/2024 09:24:40	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	19,05
25/07/2024 09:24:49	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	19,00
25/07/2024 09:25:17	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	18,99
25/07/2024 09:25:30	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	18,90
25/07/2024 09:25:41	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	18,85
25/07/2024 09:25:48	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	18,80
25/07/2024 09:26:06	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	18,79
25/07/2024 09:26:13	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	18,70
25/07/2024 09:26:45	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	18,69
25/07/2024 09:26:52	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	18,60
25/07/2024 09:27:11	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	18,59
25/07/2024 09:27:19	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	18,50
25/07/2024 09:27:32	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	18,49
25/07/2024 09:27:42	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	18,40
25/07/2024 09:27:54	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	18,39
25/07/2024 09:27:54	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
25/07/2024 09:28:08	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	18,30
25/07/2024 09:28:17	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	18,20
25/07/2024 09:28:47	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	18,10
25/07/2024 09:28:52	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	18,00
25/07/2024 09:29:09	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	17,90
25/07/2024 09:29:15	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	17,80
25/07/2024 09:29:22	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	17,70
25/07/2024 09:29:28	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	17,60
25/07/2024 09:29:39	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	17,50

25/07/2024 09:29:46	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	17,40
25/07/2024 09:29:53	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	17,30
25/07/2024 09:29:58	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	17,20
25/07/2024 09:30:08	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	17,10
25/07/2024 09:30:16	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	17,00
25/07/2024 09:30:24	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	16,90
25/07/2024 09:30:35	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	16,80
25/07/2024 09:30:43	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	16,70
25/07/2024 09:30:55	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	16,60
25/07/2024 09:31:03	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	16,50
25/07/2024 09:31:14	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	16,40
25/07/2024 09:31:21	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	16,30
25/07/2024 09:31:44	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	16,20
25/07/2024 09:32:03	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	16,10
25/07/2024 09:32:11	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	16,00
25/07/2024 09:32:21	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	15,90
25/07/2024 09:32:27	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	15,80
25/07/2024 09:32:43	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	15,75
25/07/2024 09:32:54	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	15,60
25/07/2024 09:33:06	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	15,55
25/07/2024 09:33:20	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	15,40
25/07/2024 09:33:29	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	15,30
25/07/2024 09:33:46	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	15,20
25/07/2024 09:33:56	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	15,15
25/07/2024 09:34:02	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	15,05
25/07/2024 09:34:12	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	15,00
25/07/2024 09:34:18	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	14,90
25/07/2024 09:34:26	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	14,80
25/07/2024 09:34:34	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	14,70
25/07/2024 09:34:42	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	14,50
25/07/2024 09:35:20	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	14,40
25/07/2024 09:35:28	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	14,30
25/07/2024 09:36:09	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	14,20
25/07/2024 09:36:23	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	14,10
25/07/2024 09:36:37	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	14,05
25/07/2024 09:36:46	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	14,00
25/07/2024 09:37:00	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	13,90
25/07/2024 09:37:13	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	13,80
25/07/2024 09:37:31	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	13,70
25/07/2024 09:37:49	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	13,65
25/07/2024 09:38:03	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	13,55
25/07/2024 09:38:20	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	13,50
25/07/2024 09:38:36	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	13,40
25/07/2024 09:38:44	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	13,35

25/07/2024 09:38:52	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	13,25
25/07/2024 09:38:59	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	13,20
25/07/2024 09:39:20	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	13,15
25/07/2024 09:39:36	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	13,10
25/07/2024 09:39:47	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	13,05
25/07/2024 09:39:58	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	13,00
25/07/2024 09:40:07	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	12,90
25/07/2024 09:40:19	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	12,85
25/07/2024 09:40:53	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	12,80
25/07/2024 09:41:02	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	12,75
25/07/2024 09:41:13	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	12,60
25/07/2024 09:41:22	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	12,55
25/07/2024 09:42:03	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	12,40
25/07/2024 09:42:19	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	12,30
25/07/2024 09:42:39	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	12,25
25/07/2024 09:42:50	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	12,20
25/07/2024 09:42:55	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	12,10
25/07/2024 09:43:06	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	12,00
25/07/2024 09:43:21	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	11,90
25/07/2024 09:43:31	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	11,85
25/07/2024 09:43:43	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	11,80
25/07/2024 09:43:49	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	11,75
25/07/2024 09:44:00	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	11,70
25/07/2024 09:44:07	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	11,65
25/07/2024 09:44:18	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	11,60
25/07/2024 09:44:25	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	11,55
25/07/2024 09:44:40	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	11,40
25/07/2024 09:44:49	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	11,35
25/07/2024 09:45:00	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	11,30
25/07/2024 09:45:11	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	11,25
25/07/2024 09:45:23	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	11,20
25/07/2024 09:45:29	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	11,15
25/07/2024 09:45:42	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	11,10
25/07/2024 09:45:51	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	11,05
25/07/2024 09:46:00	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	11,00
25/07/2024 09:46:11	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	10,90
25/07/2024 09:46:15	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	10,89
25/07/2024 09:46:23	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	10,85
25/07/2024 09:46:31	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	10,84
25/07/2024 09:46:43	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	10,80
25/07/2024 09:46:50	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	10,79
25/07/2024 09:47:01	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	10,75
25/07/2024 09:47:15	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	10,74
25/07/2024 09:47:28	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	10,70

25/07/2024 09:47:37	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	
25/07/2024 09:47:48	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	10,69
25/07/2024 09:47:57	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	10,65
25/07/2024 09:48:07	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	10,64
25/07/2024 09:48:18	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	10,60
25/07/2024 09:48:31	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	10,59
25/07/2024 09:48:36	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	10,55
25/07/2024 09:48:50	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	10,54
25/07/2024 09:49:02	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	10,50
25/07/2024 09:49:14	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	10,49
25/07/2024 09:49:24	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	10,45
25/07/2024 09:49:42	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	10,44
25/07/2024 09:49:48	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	10,35
25/07/2024 09:50:01	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	10,34
25/07/2024 09:50:19	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	10,30
25/07/2024 09:50:30	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	10,29
25/07/2024 09:50:43	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	10,25
25/07/2024 09:50:49	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	10,24
25/07/2024 09:50:56	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	10,20
25/07/2024 09:51:03	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	10,19
25/07/2024 09:51:08	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	10,15
25/07/2024 09:51:19	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	10,10
25/07/2024 09:51:27	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	10,05
25/07/2024 09:51:42	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	10,04
25/07/2024 09:51:50	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	10,00
25/07/2024 09:51:59	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	9,99
25/07/2024 09:52:15	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	9,95
25/07/2024 09:52:23	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	9,94
25/07/2024 09:52:31	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	9,90
25/07/2024 09:52:43	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	9,89
25/07/2024 09:52:50	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	9,85
25/07/2024 09:53:04	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	9,84
25/07/2024 09:53:10	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	9,80
25/07/2024 09:53:19	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	9,79
25/07/2024 09:53:28	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	9,75
25/07/2024 09:53:37	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	9,74
25/07/2024 09:53:45	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	9,70
25/07/2024 09:53:55	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	9,69
25/07/2024 09:54:03	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	9,65
25/07/2024 09:54:13	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	9,64
25/07/2024 09:54:19	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	9,60
25/07/2024 09:54:31	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	9,59
25/07/2024 09:54:51	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	9,55
25/07/2024 09:55:04	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	9,54
			9,50

25/07/2024 09:55:49	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	9,45
25/07/2024 09:56:01	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	9,40
25/07/2024 09:56:39	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	9,35
25/07/2024 09:56:49	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	9,30
25/07/2024 09:57:22	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	9,29
25/07/2024 09:57:48	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	9,25
25/07/2024 09:57:58	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	9,10
25/07/2024 09:58:15	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	9,05
25/07/2024 09:58:24	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	9,00
25/07/2024 09:58:39	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	8,90
25/07/2024 09:58:49	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	8,89
25/07/2024 09:59:00	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	8,85
25/07/2024 09:59:11	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	8,84
25/07/2024 09:59:26	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	8,80
25/07/2024 09:59:32	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	8,79
25/07/2024 09:59:40	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	8,75
25/07/2024 09:59:44	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	8,74
25/07/2024 09:59:53	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	8,70
25/07/2024 09:59:57	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	8,69
25/07/2024 10:00:05	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	8,65
25/07/2024 10:00:10	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	8,64
25/07/2024 10:00:22	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	8,60
25/07/2024 10:00:27	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	8,55
25/07/2024 10:00:34	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	8,50
25/07/2024 10:00:39	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	8,48
25/07/2024 10:00:45	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	8,45
25/07/2024 10:00:50	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	8,43
25/07/2024 10:01:06	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	8,35
25/07/2024 10:01:10	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	8,33
25/07/2024 10:01:19	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	8,30
25/07/2024 10:01:22	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	8,28
25/07/2024 10:01:33	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	8,25
25/07/2024 10:01:37	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	8,23
25/07/2024 10:01:45	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	8,20
25/07/2024 10:01:49	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	8,18
25/07/2024 10:01:59	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	8,15
25/07/2024 10:02:04	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	8,10
25/07/2024 10:02:10	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	8,05
25/07/2024 10:02:17	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	8,03
25/07/2024 10:02:23	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	8,00
25/07/2024 10:03:58	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 072)	7,99
25/07/2024 10:04:06	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	7,95
25/07/2024 10:06:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

25/07/2024 10:06:07 **HABILITAÇÃO**

26/07/2024 09:24:12 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

26/07/2024 09:28:59 **RECURSO MANIFESTADO** . N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA
solicito manifestação de recurso contra a habilitação da concorrente conforme documentos anexados

26/07/2024 09:54:13 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

31/07/2024 19:27:32 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA
Nome do arquivo: RECURSO CANDIOTO.pdf

31/07/2024 19:44:38 **RECURSO REGISTRADO** N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA
Ilustrissimo Senhor Pregoeiro,Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024:Recorrente: N. CANDIOTO -TRANSPORTES LTDACNPJ: 08.683.624/0001-62Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de refeições (Marmita G)Recorrida: CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDACNPJ: 03.089.657/0001-65Prezado Senhor,N. CANDIOTO -TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF Nº 08.683.624/0001-62, sediadana Rua Corinto Sidrak De Souza, 085, fundos, Hiro Vieira, Mandaguaçu/PR, CEP 87160000, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor o presente recurso administrativo contra a decisão de adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos.Dos FatosA empresa CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA sagrou-se vencedora tanto na cota principal quanto na cota reservada do item "Marmita G", conforme segue

01/08/2024 00:00:14 **RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**

06/08/2024 00:00:30 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

06/08/2024 09:56:08 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO
a licitante Ciota pediu sua desclassiificação, no item com isso nao analisaremos o recurso uma vez que a licitante nao sera a vencedora do item.

06/08/2024 09:56:53 **EM ADJUDICAÇÃO**

06/08/2024 09:58:02 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: o licitante se equivocou no lance e pediu sua desclassificação neste item.

06/08/2024 09:58:02 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA

06/08/2024 09:58:47 **HABILITAÇÃO**

06/08/2024 11:00:11 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

06/08/2024 11:30:12 **EM ADJUDICAÇÃO**

06/08/2024 13:00:27 **ADJUDICADO**

LOTE 5 - ADJUDICADO

5 - -Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO
Descrição: -Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de-Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de mesas, toalhas, garcons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestoes:-> lanches contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche de presunto e queijo (pao frances), bolo e pao de queijo.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche natural de frango (pao de forma), bolo e cueca virada.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, bolo, torta salgada e pao de queijo.
Quantidade: 1.667 **Valor Unit.:** 25,91 **Valor Total:** 43.191,97

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RESTAURANTE ZAPP LTDA ME	147	04.305.802/0001-60	26,14	25,91		Sim
2 COLOMBUS CAKES LTDA	143	54.396.421/0001-02	26,14	25,92	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/07/2024 10:47:58	PUBLICADO				
10/07/2024 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
25/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
25/07/2024 09:23:38	DISPUTA				
25/07/2024 09:23:38	LANCE	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME (PARTICIPANTE 147)			
25/07/2024 09:23:38	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 143)			26,14
25/07/2024 09:25:26	LANCE	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME (PARTICIPANTE 147)			26,14
25/07/2024 09:26:10	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 143)			26,13
25/07/2024 09:26:20	LANCE	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME (PARTICIPANTE 147)			26,12
25/07/2024 09:26:42	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 143)			26,11
25/07/2024 09:26:53	LANCE	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME (PARTICIPANTE 147)			26,10
25/07/2024 09:27:22	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 143)			26,09
25/07/2024 09:27:33	LANCE	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME (PARTICIPANTE 147)			26,08
25/07/2024 09:28:11	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 143)			26,07
25/07/2024 09:28:22	LANCE	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME (PARTICIPANTE 147)			26,06
25/07/2024 09:28:48	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 143)			26,05
25/07/2024 09:28:58	LANCE	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME (PARTICIPANTE 147)			26,04
25/07/2024 09:29:10	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 143)			26,03
25/07/2024 09:29:19	LANCE	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME (PARTICIPANTE 147)			26,02
25/07/2024 09:29:54	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 143)			26,01
25/07/2024 09:30:07	LANCE	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME (PARTICIPANTE 147)			26,00
25/07/2024 09:30:16	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 143)			25,99
25/07/2024 09:30:28	LANCE	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME (PARTICIPANTE 147)			25,98
25/07/2024 09:30:43	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 143)			25,97
25/07/2024 09:30:54	LANCE	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME (PARTICIPANTE 147)			25,96
25/07/2024 09:31:01	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 143)			25,95
25/07/2024 09:31:10	LANCE	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME (PARTICIPANTE 147)			25,94
25/07/2024 09:31:16	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 143)			25,93
25/07/2024 09:31:37	LANCE	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME (PARTICIPANTE 147)			25,92
25/07/2024 09:33:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			25,91
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RESTAURANTE ZAPP LTDA ME					
25/07/2024 09:33:38	HABILITAÇÃO				
25/07/2024 10:43:54	MENSAGEM	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME (PARTICIPANTE 147)			
Senhor pregoeiro, qual seria o campo correto para o anexo de documentos de habilitação, pois o campo "documentos de habilitação" não está habilitado. Devo anexar em documentos complementares, ou aguardar que o senhor habilite o campo correto?					
25/07/2024 10:48:07	MENSAGEM	PREGOEIRO			
Documentos Complementares (Pós disputa)					
25/07/2024 11:03:12	MENSAGEM	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME (PARTICIPANTE 147)			
Senhor pregoeiro, por gentileza, de qual forma posso conseguir orientações sobre todos os documentos que precisam ser anexados e modelo para a proposta ajustada? Estou realizando a leitura do edital, mas ainda restam dúvidas, por conta desse ano os processos estarem diferentes dos anos anteriores.					
25/07/2024 11:21:54	MENSAGEM	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME (PARTICIPANTE 147)			
Senhor Pregoeiro, poderia nos conceder um prazo maior para que possamos abastecer a plataforma com a documentação?					

29/07/2024 09:41:39 **MENSAGEM** RESTAURANTE ZAPP LTDA ME (PARTICIPANTE 147)
Bom dia senhor pregoeiro, gostaríamos de informar que a CND ESTADUAL está disponível nos documentos complementares.
01/08/2024 15:57:40 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
01/08/2024 16:27:40 **EM ADJUDICAÇÃO**
06/08/2024 13:00:27 **ADJUDICADO**

LOTE 6 - ADJUDICADO

6 - -Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: -Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo-Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo servido no minimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijao, 02 tipos de massas, guarnicoes e 04 tipos de carnes.
Quantidade: 1.250 **Valor Unit.:** 38,06 **Valor Total:** 47.575,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS	058	03.089.657/0001-65	38,06	38,06		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/07/2024 10:47:58 **PUBLICADO**
10/07/2024 12:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
25/07/2024 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
25/07/2024 09:27:07 **DISPUTA**
25/07/2024 09:27:07 **LANCE** CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 058) **38,06**
25/07/2024 09:27:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Srs, poderiam nos fornecer mais descontos?
25/07/2024 09:37:07 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
25/07/2024 09:37:07 **HABILITAÇÃO**
26/07/2024 09:24:16 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
26/07/2024 09:54:17 **EM ADJUDICAÇÃO**
06/08/2024 13:00:27 **ADJUDICADO**

LOTE 7 - ADJUDICADO

7 - ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: *Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e outras substÂncias permitidas pela legislacao vigente ANVISA. A c

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: Kilogramas Marca: propria Modelo: Pão francês

Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: *Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e outras substÃ¢ncias permitidas pela legislacao vigente ANVISA. A casca devera ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, nao dura e sim crocante, sem a presenca de pestana ou incisao da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elastica. O volume devera ser normal para o peso (50 gramas), simetrico, uniformidade no assado, aroma e sabor tipicos, com quebra uniforme e visivel.ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: *Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e outras substÃ¢ncias permitidas pela legislacao vigente ANVISA. A casca devera ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, nao dura e sim crocante, sem a presenca de pestana ou incisao da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elastica. O volume devera ser normal para o peso (50 gramas), simetrico, uniformidade no assado, aroma e sabor tipicos, com quebra uniforme e visivel.

Quantidade: 9.750 **Valor Unit.:** 23,82 **Valor Total:** 232.245,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	COLOMBUS CAKES LTDA	142	54.396.421/0001-02	23,82	23,82		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/07/2024 10:47:58	PUBLICADO	
10/07/2024 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/07/2024 09:27:07	DISPUTA	
25/07/2024 09:27:07	LANCE COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 142)	
25/07/2024 09:27:38	MENSAGEM PREGOEIRO	23,82
Srs, poderiam nos fornecer mais descontos?		
25/07/2024 09:37:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COLOMBUS CAKES LTDA		
25/07/2024 09:37:07	HABILITAÇÃO	
26/07/2024 09:24:18	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
26/07/2024 09:54:19	EM ADJUDICAÇÃO	
05/08/2024 13:00:27	ADJUDICADO	

LOTE 8 - ADJUDICADO

8 - ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: Kilogramas Marca: propria Modelo: Pão de leite

Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Caracteristicas organolepticas: cor, odor, sabor proprio. Peso unitario de 60 a 70g. Entregues em sacos plasticos transparentes contendo a data de validade (minima de dois dias a contar da data da fabricacao).ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Caracteristicas organolepticas: cor, odor, sabor proprio. Peso unitario de 60 a 70g. Entregues em sacos plasticos transparentes contendo a data de validade (minima de dois dias a contar da data da fabricacao).

Quantidade: 3.750 **Valor Unit.:** 16,99 **Valor Total:** 63.712,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	COLOMBUS CAKES LTDA	147	54.396.421/0001-02	24,99	16,99		Sim
2	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO	039	27.228.128/0001-63	24,99	19,87	16,95	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RUFINI ALIMENTOS LTDA	099	03.913.371/0001-52	24,99	16,50		Não

MOVIMENTOS DO LOTE

10/07/2024 10:47:58	PUBLICADO		
10/07/2024 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/07/2024 09:31:17	DISPUTA		
25/07/2024 09:31:17	LANCE	RUFINI ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	24,99
25/07/2024 09:31:17	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	24,99
25/07/2024 09:31:54	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	24,99
25/07/2024 09:34:02	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	24,90
25/07/2024 09:34:14	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	24,89
25/07/2024 09:34:49	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	24,80
25/07/2024 09:34:59	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	24,79
25/07/2024 09:35:07	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	24,70
25/07/2024 09:35:36	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	24,69
25/07/2024 09:35:48	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	24,60
25/07/2024 09:35:58	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	24,59
25/07/2024 09:36:04	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	24,50
25/07/2024 09:36:24	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	24,49
25/07/2024 09:36:45	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	24,40
25/07/2024 09:36:58	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	23,39
25/07/2024 09:37:21	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	23,30
25/07/2024 09:37:38	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	23,29
25/07/2024 09:38:00	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	23,28
25/07/2024 09:38:12	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	23,27
25/07/2024 09:38:23	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	23,27
25/07/2024 09:38:37	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	23,26
25/07/2024 09:38:50	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	23,25
25/07/2024 09:39:09	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	23,25
25/07/2024 09:39:21	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	23,24
25/07/2024 09:39:21	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		23,20
25/07/2024 09:39:46	LANCE	RUFINI ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	
25/07/2024 09:39:57	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,90
25/07/2024 09:40:03	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	22,85
25/07/2024 09:40:16	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,84
			22,82

25/07/2024 09:40:26	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	
25/07/2024 09:40:35	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,81
25/07/2024 09:41:10	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	22,80
25/07/2024 09:41:28	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,79
25/07/2024 09:41:38	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	22,75
25/07/2024 09:41:55	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,74
25/07/2024 09:42:24	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	22,70
25/07/2024 09:42:36	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,69
25/07/2024 09:42:43	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	22,68
25/07/2024 09:42:49	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,67
25/07/2024 09:43:02	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	22,66
25/07/2024 09:43:08	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,65
25/07/2024 09:43:23	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	22,64
25/07/2024 09:43:28	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,63
25/07/2024 09:43:42	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	22,62
25/07/2024 09:43:48	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,61
25/07/2024 09:43:57	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	22,60
25/07/2024 09:44:02	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,59
25/07/2024 09:44:11	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	22,58
25/07/2024 09:44:20	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,57
25/07/2024 09:44:24	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	22,56
25/07/2024 09:44:30	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,55
25/07/2024 09:44:35	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	22,54
25/07/2024 09:44:40	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,53
25/07/2024 09:44:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	2,52
O lance do PARTICIPANTE 039 no valor de 2,52 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.			
25/07/2024 09:44:58	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	
25/07/2024 09:45:08	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,51
25/07/2024 09:45:17	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	22,50
25/07/2024 09:45:28	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,49
25/07/2024 09:45:52	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	22,48
25/07/2024 09:46:01	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,47
25/07/2024 09:46:06	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	22,46
25/07/2024 09:46:13	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,45
25/07/2024 09:46:46	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	22,44
25/07/2024 09:46:52	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,43
25/07/2024 09:46:58	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	22,42
25/07/2024 09:47:07	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,41
25/07/2024 09:47:13	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	22,40
25/07/2024 09:47:21	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,39
25/07/2024 09:47:28	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	22,38
25/07/2024 09:47:35	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,37
25/07/2024 09:47:40	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	22,36
25/07/2024 09:47:47	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,30
			22,29

25/07/2024 09:47:54	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	22,25
25/07/2024 09:48:02	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,24
25/07/2024 09:48:07	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	22,23
25/07/2024 09:48:16	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,22
25/07/2024 09:48:21	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	22,21
25/07/2024 09:48:31	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,20
25/07/2024 09:48:36	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	22,19
25/07/2024 09:48:44	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,18
25/07/2024 09:48:49	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	22,17
25/07/2024 09:48:56	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,16
25/07/2024 09:49:00	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	22,15
25/07/2024 09:49:08	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,14
25/07/2024 09:49:14	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	22,13
25/07/2024 09:49:20	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,12
25/07/2024 09:49:44	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	2,11
25/07/2024 09:49:52	MENSAGEM	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 2,11.			
25/07/2024 09:50:45	MENSAGEM	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 2,11.			
25/07/2024 09:50:53	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,10
25/07/2024 09:51:05	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	22,09
25/07/2024 09:51:25	LANCE	RUFINI ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	21,00
25/07/2024 09:52:07	LANCE	RUFINI ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	20,00
25/07/2024 09:52:36	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 147 no valor de 2,11 foi cancelado.			
25/07/2024 09:52:40	MENSAGEM	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	
solicito cancelamento de lance			
25/07/2024 09:52:48	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	19,99
25/07/2024 09:52:59	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	19,99
25/07/2024 09:53:09	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	19,98
25/07/2024 09:53:21	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	19,97
25/07/2024 09:53:28	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	19,96
25/07/2024 09:53:37	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	19,95
25/07/2024 09:53:52	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	19,94
25/07/2024 09:54:07	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	19,93
25/07/2024 09:54:26	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	19,92
25/07/2024 09:56:23	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	19,91
25/07/2024 09:56:34	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	19,90
25/07/2024 09:58:23	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	19,89
25/07/2024 09:58:41	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	19,88
25/07/2024 10:00:24	LANCE	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO (PARTICIPANTE 039)	19,87
25/07/2024 10:00:29	LANCE	RUFINI ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	19,50
25/07/2024 10:00:38	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	19,49
25/07/2024 10:01:19	LANCE	RUFINI ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	19,20
25/07/2024 10:01:37	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	19,19

25/07/2024 10:03:10	LANCE	RUFINI ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	18,80
25/07/2024 10:03:34	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	18,79
25/07/2024 10:03:54	LANCE	RUFINI ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	18,30
25/07/2024 10:04:05	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	18,29
25/07/2024 10:04:37	LANCE	RUFINI ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	17,90
25/07/2024 10:05:12	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	17,89
25/07/2024 10:06:06	LANCE	RUFINI ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	17,50
25/07/2024 10:06:27	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	17,49
25/07/2024 10:06:42	LANCE	RUFINI ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	17,20
25/07/2024 10:06:53	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	17,19
25/07/2024 10:07:25	LANCE	RUFINI ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	17,00
25/07/2024 10:07:43	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 147)	16,99
25/07/2024 10:09:10	LANCE	RUFINI ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	16,50
25/07/2024 10:11:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 147 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
25/07/2024 10:11:11	DESEMPATE		
25/07/2024 10:16:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RUFINI ALIMENTOS LTDA			
25/07/2024 10:16:11	HABILITAÇÃO		
26/07/2024 09:23:22	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
RUFINI ALIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa RUFINI ALIMENTOS LTDA, não apresentou Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), como pede o instrumento convocatório em seu item 4.1.2.e, ficando assim inabilitada.			
26/07/2024 09:23:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é COLOMBUS CAKES LTDA			
26/07/2024 09:24:21	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/07/2024 09:54:21	EM ADJUDICAÇÃO		
06/08/2024 13:00:27	ADJUDICADO		

LOTE 9 - ADJUDICADO

9 - -ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Marmita do tamanho grande, co

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: -ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Marmita do tamanho grande, co-ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Marmita do tamanho grande, com no minimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguranca no transporte e mantendo o sabor,e a temperatura do alimento de acordo com inspecao sanitaria. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos a saude dos funcionarios. As marmitas devem conter no minimo: arroz, feijao, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrao, farofa e salada com no minimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirao, couve ou outras.Quanto aos alimentos, a salada confeccionada devera ter no minimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortalicas conforme o descritivo, deverao ser entregues em recipiente separado nao contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serao constituidos por alimento de base de proteina (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suina sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnicao complementara e combinara com o prato principal, preparacoes predominantemente a base de hortalicas cozidas em pedacos ou sob forma de pure, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnicao preparacoes a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farao parte das refeicoes sao: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijao tipo carioquinha.

Quantidade: 3,000 **Valor Unit.:** 7,99 **Valor Total:** 23.970,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA	127	08.683.624/0001-62	26,07	7,99		Sim
2 COLOMBUS CAKES LTDA	036	54.396.421/0001-02	26,07	26,07	226,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS	009	03.089.657/0001-65	26,06	19,65		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

10/07/2024 10:47:58	PUBLICADO		
10/07/2024 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/07/2024 09:36:13	DISPUTA		
25/07/2024 09:36:13	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 036)	26,07
25/07/2024 09:36:13	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	26,06
25/07/2024 09:39:53	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	26,07
25/07/2024 09:40:07	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	26,00
25/07/2024 09:41:52	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	25,90
25/07/2024 09:42:02	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	25,85
25/07/2024 09:43:27	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	25,80
25/07/2024 09:43:37	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	25,75
25/07/2024 09:44:25	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	25,70
25/07/2024 09:44:25	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		25,60
25/07/2024 09:44:33	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	25,55
25/07/2024 09:44:54	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	22,50
25/07/2024 09:45:17	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	22,45
25/07/2024 09:45:50	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	22,40
25/07/2024 09:45:58	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	22,35
25/07/2024 09:46:20	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	22,30
25/07/2024 09:46:30	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	22,25
25/07/2024 09:46:39	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	22,24
25/07/2024 09:46:50	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	22,20
25/07/2024 09:47:06	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	22,15
25/07/2024 09:47:14	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	22,10
25/07/2024 09:47:28	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	22,05
25/07/2024 09:47:34	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	22,00
25/07/2024 09:47:42	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	21,90
25/07/2024 09:47:54	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	21,80
25/07/2024 09:48:07	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	21,70
25/07/2024 09:48:16	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	21,65
25/07/2024 09:48:26	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	21,60
25/07/2024 09:48:38	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	21,55

25/07/2024 09:48:54	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	21,50
25/07/2024 09:49:02	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	21,45
25/07/2024 09:49:20	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	21,40
25/07/2024 09:49:30	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	21,35
25/07/2024 09:49:54	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	21,30
25/07/2024 09:50:11	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	21,25
25/07/2024 09:50:26	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	21,20
25/07/2024 09:50:35	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	21,15
25/07/2024 09:51:14	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	21,10
25/07/2024 09:51:25	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	21,05
25/07/2024 09:51:32	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	21,00
25/07/2024 09:51:48	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	20,90
25/07/2024 09:51:56	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	20,80
25/07/2024 09:52:11	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	20,70
25/07/2024 09:52:21	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	20,60
25/07/2024 09:52:29	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	20,50
25/07/2024 09:52:38	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	20,45
25/07/2024 09:52:50	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	20,40
25/07/2024 09:53:16	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	20,30
25/07/2024 09:53:26	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	20,25
25/07/2024 09:53:34	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	20,20
25/07/2024 09:53:43	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	20,15
25/07/2024 09:53:54	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	20,10
25/07/2024 09:54:01	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	20,05
25/07/2024 09:54:08	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	20,00
25/07/2024 09:54:20	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	19,90
25/07/2024 09:54:27	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	19,80
25/07/2024 09:54:39	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	19,75
25/07/2024 09:55:02	LANCE	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)	19,70
25/07/2024 09:55:11	LANCE	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	19,65
25/07/2024 09:57:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA			
25/07/2024 09:57:12	HABILITAÇÃO		
26/07/2024 09:24:23	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/07/2024 09:29:20	RECURSO MANIFESTADO	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA	
solicito manifestação de recurso contra a habilitação da concorrente conforme documentos anexados			
26/07/2024 09:54:24	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
31/07/2024 19:27:52	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA	
Nome do arquivo: RECURSO CANDIOTO.pdf			

31/07/2024 19:44:47 RECURSO REGISTRADO N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024:Recorrente: N. CANDIOTO -TRANSPORTES LTDACNPJ: 08.683.624/0001-62Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de refeições (Marmita G)Recorrida: CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDACNPJ: 03.089.657/0001-65Prezado Senhor,N. CANDIOTO -TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF Nº 08.683.624/0001-62, sediadana Rua Corinto Sidrak De Souza, 085, fundos, Hiro Vieira, Mandaguaçu/PR, CEP 87160000, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, vem. respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor o presente recurso administrativo contra a decisão de adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos.Dos FatosA empresa CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA sagrou-se vencedora tanto na cota principal quanto na cota reservada do item "Marmita G", conforme segue

01/08/2024 00:00:12 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

06/08/2024 00:00:26 JULGAMENTO DE RECURSOS

06/08/2024 09:56:34 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

a licitante Ciota pediu sua desclassiificação, no item com isso nao analisaremos o recurso uma vez que a licitante nac sera a vencedora do item.

06/08/2024 09:56:54 EM ADJUDICAÇÃO

06/08/2024 09:58:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA

06/08/2024 09:58:16 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: o licitante se equivocou no lance e pediu sua desclassificação neste item.

06/08/2024 09:58:56 HABILITAÇÃO

06/08/2024 10:56:27 MENSAGEM PREGOEIRO

bom dia, precisamos que voces alterem o item, para o valor de 7,99 R$

06/08/2024 10:57:37 MENSAGEM N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127)

ok

06/08/2024 10:57:53 LANCE N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 127) **7,99**

06/08/2024 11:00:11 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

06/08/2024 11:30:12 EM ADJUDICAÇÃO

06/08/2024 13:00:27 ADJUDICADO

LOTE 10 - ADJUDICADO

10 - -ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de mesas, toalhas, garcons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: -ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de mesas, toalhas, garcons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestoes:-> lanches contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche de presunto e queijo (pao frances), bolo e pao de queijo.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche natural de frango (pao de forma), bolo e cueca virada.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, bolo, torta salgada e pao de queijo.-ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de mesas, toalhas, garcons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestoes:-> lanches contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche de presunto e queijo (pao frances), bolo e pao de queijo.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche natural de frango (pao de forma), bolo e cueca virada.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche natural de frango (pao de forma), bolo e cueca virada.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, bolo, torta salgada e pao de queijo.

Quantidade: 5.003 **Valor Unit.:** 26,05 **Valor Total:** 130.328,15

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME	118	04.305.802/0001-60	26,14	26,05		Sim
2	COLOMBUS CAKES LTDA	034	54.396.421/0001-02	26,14	26,06	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 06/08/2024 13:00:28

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/07/2024 10:47:58	PUBLICADO		
10/07/2024 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/07/2024 09:40:15	DISPUTA		
25/07/2024 09:40:15	LANCE	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME (PARTICIPANTE 118)	26,14
25/07/2024 09:40:15	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 034)	26,14
25/07/2024 09:40:27	LANCE	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME (PARTICIPANTE 118)	26,13
25/07/2024 09:40:51	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 034)	26,10
25/07/2024 09:41:01	LANCE	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME (PARTICIPANTE 118)	26,09
25/07/2024 09:45:38	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 034)	26,08
25/07/2024 09:45:48	LANCE	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME (PARTICIPANTE 118)	26,07
25/07/2024 09:46:33	LANCE	COLOMBUS CAKES LTDA (PARTICIPANTE 034)	26,06
25/07/2024 09:46:41	LANCE	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME (PARTICIPANTE 118)	26,05
25/07/2024 09:50:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RESTAURANTE ZAPP LTDA ME			
25/07/2024 09:50:15	HABILITAÇÃO		
25/07/2024 10:44:05	MENSAGEM	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME (PARTICIPANTE 118)	
Senhor pregoeiro, qual seria o campo correto para o anexo de documentos de habilitação, pois o campo "documentos de habilitação" não está habilitado. Devo anexar em documentos complementares, ou aguardar que o senhor habilite o campo correto?			
25/07/2024 10:48:19	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Documentos Complementares (Pós disputa)			
25/07/2024 11:22:02	MENSAGEM	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME (PARTICIPANTE 118)	
Senhor Pregoeiro, poderia nos conceder um prazo maior para que possamos abastecer a plataforma com a documentação?			
29/07/2024 09:42:00	MENSAGEM	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME (PARTICIPANTE 118)	
Bom dia senhor pregoeiro, gostaríamos de informar que a CND ESTADUAL está disponível nos documentos complementares.			
01/08/2024 15:57:40	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
01/08/2024 16:27:40	EM ADJUDICAÇÃO		
06/08/2024 13:00:27	ADJUDICADO		

LOTE 11 - ADJUDICADO

11 - ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo servido no minimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijao, 02 tipos de massas, guarnicoes e 04 tipos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo servido no minimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijao, 02 tipos de massas, guarnicoes e 04 tipos de carnes.ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo servido no minimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijao, 02 tipos de massas, guarnicoes e 04 tipos de carnes.

Quantidade: 3.750 **Valor Unit.:** 38,06

Valor Total: 142.725,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS	020	03.089.657/0001-65	38,06	38,06		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/07/2024 10:47:58	PUBLICADO		
10/07/2024 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/07/2024 09:40:15	DISPUTA		
25/07/2024 09:40:15	LANCE CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 020)		38,06
25/07/2024 09:46:35	MENSAGEM PREGOEIRO		
Srs, poderiam nos fornecer mais descontos?			
25/07/2024 09:50:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA			
25/07/2024 09:50:15	HABILITAÇÃO		
26/07/2024 09:24:29	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/07/2024 09:54:29	EM ADJUDICAÇÃO		
06/08/2024 13:00:27	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
Processo Administrativo Nº 116/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 10/07/2024 10:47:58

TOTAL DO PROCESSO: **823.530,12**

COLOMBUS CAKES LTDA **54.396.421/0001-02** **373.372,50**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 020 Lance: 23,82 **Total: 77.415,00**

Item: 1 Unidade: Kilogramas Marca: propria Modelo: Pão francês

Descrição: *Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e outras substÃ¢ncias permitidas pela legislacao vigente ANVISA. A casca devera ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, nao dura e sim crocante, sem a presenca de pestana ou incisao da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elastica. O volume devera ser normal para o peso (50 gramas), simetrico, uniformidade no assado, aroma e sabor tipicos, com quebra uniforme e visivel.*Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e outras substÃ¢ncias permitidas pela legislacao vigente ANVISA. A casca devera ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, nao dura e sim crocante, sem a presenca de pestana ou incisao da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elastica. O volume devera ser normal para o peso (50 gramas), simetrico, uniformidade no assado, aroma e sabor tipicos, com quebra uniforme e visivel.

Quantidade: 3.250 Val. Ref.: 23,82 **Valor Unit.: 23,82** Total Item: 77.415,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 142 Lance: 23,82 **Total: 232.245,00**

Item: 7 Unidade: Kilogramas Marca: propria Modelo: Pão francês

Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: *Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e outras substÃ¢ncias permitidas pela legislacao vigente ANVISA. A casca devera ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, nao dura e sim crocante, sem a presenca de pestana ou incisao da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elastica. O volume devera ser normal para o peso (50 gramas), simetrico, uniformidade no assado, aroma e sabor tipicos, com quebra uniforme e visivel.ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: *Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e outras substÃ¢ncias permitidas pela legislacao vigente ANVISA. A casca devera ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, nao dura e sim crocante, sem a presenca de pestana ou incisao da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elastica. O volume devera ser normal para o peso (50 gramas), simetrico, uniformidade no assado, aroma e sabor tipicos, com quebra uniforme e visivel.

Quantidade: 9.750 Val. Ref.: 23,82 **Valor Unit.: 23,82** Total Item: 232.245,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 147 Lance: 16,99 **Total: 63.712,50**

Item: 8 Unidade: Kilogramas Marca: propria Modelo: Pão de leite

Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Caracteristicas organolepticas: cor, odor, sabor proprio. Peso unitario de 60 a 70g. Entregues em sacos plasticos transparentes contendo a data de validade (minima de dois dias a contar da data da fabricacao).ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Caracteristicas organolepticas: cor, odor, sabor proprio. Peso unitario de 60 a 70g. Entregues em sacos plasticos transparentes contendo a data de validade (minima de dois dias a contar da data da fabricacao).

Quantidade: 3.750 Val. Ref.: 24,99 **Valor Unit.: 16,99** Total Item: 63.712,50

27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO **27.228.128/0001-63** **26.412,50**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 072 Lance: 21,13 **Total: 26.412,50**

Item: 2 Unidade: Kilogramas Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Caracteristicas organolepticas: cor, odor, sabor proprio. Peso unitario de 60 a 70g. Entregues em sacos plasticos transparentes contendo a data de validade (minima de dois dias a contar da data da fabricacao).Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Caracteristicas organolepticas: cor, odor, sabor proprio. Peso unitario de 60 a 70g. Entregues em sacos plasticos transparentes contendo a data de validade (minima de dois dias a contar da data da fabricacao).

Quantidade: 1.250 Val. Ref.: 24,99 **Valor Unit.: 21,13** Total Item: 26.412,50

N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA **08.683.624/0001-62** **59.925,00**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 033 Lance: 7,99 **Total: 7.990,00**

Item: 3 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: -Marmita do tamanho grande, com no minimo 950 (novecentas e-Marmita do tamanho grande, com no minimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguranca no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspecao sanitaria. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos a saude dos funcionarios. As marmitas devem conter no minimo: arroz, feijao, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrao, farofa e salada com no minimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirao, couve ou outras.Quanto aos alimentos, a salada confeccionada devera ter no minimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortalicas conforme o descritivo, deverao ser entregues em recipiente separado nao contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serao constituidos por alimento de base de proteina (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suina sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnicao complementara e combinara com o prato principal, preparacoes predominantemente a base de hortalicas cozidas em pedacos ou sob forma de pure, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnicao preparacoes a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farao parte das refeicoes sao: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijao tipo carioquinha.

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 26,07 **Valor Unit.: 7,99** Total Item: 7.990,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 072 Lance: 7,99 **Total: 27.965,00**

Item: 4 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Marmita tamanho pequeno, com no minimo 500 (quinhentos) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguranca no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspencao sanitaria. As marmitas devem conter alimentacao balanceada: 01 tipo de arroz minimo 200g; 01 tipo de feijao minimo 100g; 1 tipo de carne minimo 100g (sem osso); 1 tipo de guarnicao minimo 100g (predominantemente hortalicas cozidas em pedacos ou sob forma de pure, batata, mandioca e polenta podendo ser frita); legumes e salada (recipiente separado de 90g nao contabilizando no peso final da marmita).Marmita tamanho pequeno, com no minimo 500 (quinhentos) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguranca no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspencao sanitaria. As marmitas devem conter alimentacao balanceada: 01 tipo de arroz minimo 200g; 01 tipo de feijao minimo 100g; 1 tipo de carne minimo 100g (sem osso); 1 tipo de guarnicao minimo 100g (predominantemente hortalicas cozidas em pedacos ou sob forma de pure, batata, mandioca e polenta podendo ser frita); legumes e salada (recipiente separado de 90g nao contabilizando no peso final da marmita).

Quantidade: 3.500 Val. Ref.: 19,76 **Valor Unit.: 7,99** Total Item: 27.965,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 127 Lance: 7,99 **Total: 23.970,00**

Item: 9 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: -ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Marmita do tamanho grande, co-ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Marmita do tamanho grande, com no minimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguranca no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspecao sanitaria. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos a saude dos funcionarios. As marmitas devem conter no minimo: arroz, feijao, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrao, farofa e salada com no minimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirao, couve ou outras.Quanto aos alimentos, a salada confeccionada devera ter no minimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortalicas conforme o descritivo, deverao ser entregues em recipiente separado nao contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serao constituidos por alimento de base de proteina (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suina sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnicao complementara e combinara com o prato principal, preparacoes predominantemente a base de hortalicas cozidas em pedacos ou sob forma de pure, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnicao preparacoes a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farao parte das refeicoes sao: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijao tipo carioquinha.

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 26,07 **Valor Unit.: 7,99** Total Item: 23.970,00

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME **04.305.802/0001-60** **173.520,12**

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 147 Lance: 25,91 **Total: 43.191,97**

Item: 5 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: -Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de-Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de mesas, toalhas, garcons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestoes:-> lanches contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche de presunto e queijo (pao frances), bolo e pao de queijo.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche natural de frango (pao de forma), bolo e cueca virada.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, bolo, torta salgada e pao de queijo.

Quantidade: 1.667 Val. Ref.: 26,14 **Valor Unit.: 25,91** Total Item: 43.191,97

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 118 Lance: 26,05 **Total: 130.328,15**

Item: 10 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: -ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de mesas, toalhas, garcons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestoes:-> lanches contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche de presunto e queijo (pao frances), bolo e pao de queijo.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche natural de frango (pao de forma), bolo e cueca virada.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, bolo, torta salgada e pao de queijo.-ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de mesas, toalhas, garcons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestoes:-> lanches contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche de presunto e queijo (pao frances), bolo e pao de queijo.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche natural de frango (pao de forma), bolo e cueca virada.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, bolo, torta salgada e pao de queijo.

Quantidade: 5.003 Val. Ref.: 26,14 **Valor Unit.: 26,05** Total Item: 130.328,15

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA **03.089.657/0001-65** **190.300,00**

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 058 Lance: 38,06 **Total: 47.575,00**

Item: 6 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: -Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo-Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo servido no minimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijao, 02 tipos de massas, guarnicoes e 04 tipos de carnes.

Quantidade: 1.250 Val. Ref.: 38,07 **Valor Unit.: 38,06** Total Item: 47.575,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 020 Lance: 38,06 **Total: 142.725,00**

Item: 11 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo servido no minimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijao, 02 tipos de massas, guarnicoes e 04 tipos de carnes.ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo servido no minimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijao, 02 tipos de massas, guarnicoes e 04 tipos de carnes.

Quantidade: 3.750 Val. Ref.: 38,07 **Valor Unit.: 38,06** Total Item: 142.725,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
Processo Administrativo Nº 116/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 10/07/2024 10:47:58

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 13:00:29

1 - *Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e outras substÃ¢ncias permitidas pela legislacao vigente ANVISA. A casca devera ser dourada na par

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Kilogramas Marca: propria Modelo: Pão francês

Descrição: *Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e outras substÃ¢ncias permitidas pela legislacao vigente ANVISA. A casca devera ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, nao dura e sim crocante, sem a presenca de pestana ou incisao da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elastica. O volume devera ser normal para o peso (50 gramas), simetrico, uniformidade no assado, aroma e sabor tipicos, com quebra uniforme e visivel.*Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e outras substÃ¢ncias permitidas pela legislacao vigente ANVISA. A casca devera ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, nao dura e sim crocante, sem a presenca de pestana ou incisao da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elastica. O volume devera ser normal para o peso (50 gramas), simetrico, uniformidade no assado, aroma e sabor tipicos, com quebra uniforme e visivel.

Quantidade: 3.250 **Valor Unit.:** 23,82 **Valor Total:** 77.415,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	COLOMBUS CAKES LTDA	020	54.396.421/0001-02	23,82	23,82		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 13:00:30

2 - Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: Kilogramas Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Caracteristicas organolepticas: cor, odor, sabor proprio. Peso unitario de 60 a 70g. Entregues em sacos plasticos transparentes contendo a data de validade (minima de dois dias a contar da data da fabricacao).Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Caracteristicas organolepticas: cor, odor, sabor proprio. Peso unitario de 60 a 70g. Entregues em sacos plasticos transparentes contendo a data de validade (minima de dois dias a contar da data da fabricacao).

Quantidade: 1.250 Valor Unit.: 21,13 **Valor Total:** 26.412,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO	072	27.228.128/0001-63	24,99	21,13		Sim
2	COLOMBUS CAKES LTDA	149	54.396.421/0001-02	24,99	21,14	0,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 13:00:30

3 - -Marmita do tamanho grande, com no minimo 950 (novecentas e

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: -Marmita do tamanho grande, com no minimo 950 (novecentas e-Marmita do tamanho grande, com no minimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguranca no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspecao sanitaria. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos a saude dos funcionarios. As marmitas devem conter no minimo: arroz, feijao, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrao, farofa e salada com no minimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirao, couve ou outras.Quanto aos alimentos, a salada confeccionada devera ter no minimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortalicas conforme o descritivo, deverao ser entregues em recipiente separado nao contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serao constituidos por alimento de base de proteina (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suina sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnicao complementara e combinara com o prato principal, preparacoes predominantemente a base de hortalicas cozidas em pedacos ou sob forma de pure, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnicao preparacoes a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farao parte das refeicoes sao: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijao tipo carioquinha.

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 7,99 **Valor Total:** 7.990,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA	033	08.683.624/0001-62	26,07	7,99		Sim
2 COLOMBUS CAKES LTDA	052	54.396.421/0001-02	26,07	23,39	192,74	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS	013	03.089.657/0001-65	26,06	7,95		Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 13:00:30

4 - Marmita tamanho pequeno, com no minimo 500 (quinhentos) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguran

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Marmita tamanho pequeno, com no minimo 500 (quinhentos) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguranca no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspencao sanitaria. As marmitas devem conter alimentacao balanceada: 01 tipo de arroz minimo 200g; 01 tipo de feijao minimo 100g; 1 tipo de carne minimo 100g (sem osso); 1 tipo de guarnicao minimo 100g (predominantemente hortalicas cozidas em pedacos ou sob forma de pure, batata, mandioca e polenta podendo ser frita); legumes e salada (recipiente separado de 90g nao contabilizando no peso final da marmita).Marmita tamanho pequeno, com no minimo 500 (quinhentos) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguranca no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspencao sanitaria. As marmitas devem conter alimentacao balanceada: 01 tipo de arroz minimo 200g; 01 tipo de feijao minimo 100g; 1 tipo de carne minimo 100g (sem osso); 1 tipo de guarnicao minimo 100g (predominantemente hortalicas cozidas em pedacos ou sob forma de pure, batata, mandioca e polenta podendo ser frita); legumes e salada (recipiente separado de 90g nao contabilizando no peso final da marmita).

Quantidade: 3.500 **Valor Unit.:** 7,99 **Valor Total:** 27.965,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA	072	08.683.624/0001-62	19,76	7,99		Sim
2	COLOMBUS CAKES LTDA	026	54.396.421/0001-02	19,76	19,40	142,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS	008	03.089.657/0001-65	19,75	7,95		Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 13:00:30
5 - -Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: -Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de-Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de mesas, toalhas, garcons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestoes:-> lanches contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche de presunto e queijo (pao frances), bolo e pao de queijo.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche natural de frango (pao de forma), bolo e cueca virada.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, bolo, torta salgada e pao de queijo.

Quantidade: 1.667 **Valor Unit.:** 25,91 **Valor Total:** 43.191,97

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME	147	04.305.802/0001-60	26,14	25,91		Sim
2	COLOMBUS CAKES LTDA	143	54.396.421/0001-02	26,14	25,92	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 13:00:30
6 - -Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: -Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo-Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo servido no minimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijao, 02 tipos de massas, guarnicoes e 04 tipos de carnes.

Quantidade: 1.250 **Valor Unit.:** 38,06 **Valor Total:** 47.575,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS	058	03.089.657/0001-65	38,06	38,06		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 13:00:30

7 - ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: *Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e outras substÃ¢ncias permitidas pela legislacao vigente ANVISA. A c

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: Kilogramas Marca: propria Modelo: Pão francês

Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: *Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e outras substÃ¢ncias permitidas pela legislacao vigente ANVISA. A casca devera ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, nao dura e sim crocante, sem a presenca de pestana ou incisao da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elastica. O volume devera ser normal para o peso (50 gramas), simetrico, uniformidade no assado, aroma e sabor tipicos, com quebra uniforme e visivel.ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: *Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e outras substÃ¢ncias permitidas pela legislacao vigente ANVISA. A casca devera ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, nao dura e sim crocante, sem a presenca de pestana ou incisao da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elastica. O volume devera ser normal para o peso (50 gramas), simetrico, uniformidade no assado, aroma e sabor tipicos, com quebra uniforme e visivel.

Quantidade: 9.750 **Valor Unit.:** 23,82 **Valor Total:** 232.245,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	COLOMBUS CAKES LTDA	142	54.396.421/0001-02	23,82	23,82		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 13:00:30

8 - ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: Kilogramas Marca: propria Modelo: Pão de leite

Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Caracteristicas organolepticas: cor, odor, sabor proprio. Peso unitario de 60 a 70g. Entregues em sacos plasticos transparentes contendo a data de validade (minima de dois dias a contar da data da fabricacao).ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Caracteristicas organolepticas: cor, odor, sabor proprio. Peso unitario de 60 a 70g. Entregues em sacos plasticos transparentes contendo a data de validade (minima de dois dias a contar da data da fabricacao).

Quantidade: 3.750 **Valor Unit.:** 16,99 **Valor Total:** 63.712,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	COLOMBUS CAKES LTDA	147	54.396.421/0001-02	24,99	16,99		Sim
2	27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO	039	27.228.128/0001-63	24,99	19,87	16,95	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RUFINI ALIMENTOS LTDA	099	03.913.371/0001-52	24,99	16,50		Não

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 13:00:30
9 - -ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Marmita do tamanho grande, co

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: -ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Marmita do tamanho grande, co-ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Marmita do tamanho grande, com no minimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguranca no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspecao sanitaria. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos a saude dos funcionarios. As marmitas devem conter no minimo: arroz, feijao, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrao, farofa e salada com no minimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirao, couve ou outras.Quanto aos alimentos, a salada confeccionada devera ter no minimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortalicas conforme o descritivo, deverao ser entregues em recipiente separado nao contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serao constituidos por alimento de base de proteina (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suina sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnicao complementara e combinara com o prato principal, preparacoes predominantemente a base de hortalicas cozidas em pedacos ou sob forma de pure, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnicao preparacoes a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farao parte das refeicoes sao: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijao tipo carioquinha.

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 7,99 **Valor Total:** 23.970,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA	127	08.683.624/0001-62	26,07	7,99		Sim
2	COLOMBUS CAKES LTDA	036	54.396.421/0001-02	26,07	26,07	226,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS	009	03.089.657/0001-65	26,06	19,65		Sim

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 13:00:30
10 - -ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de mesas, toalhas, garcons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: -ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de mesas, toalhas, garcons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestoes:-> lanches contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche de presunto e queijo (pao frances), bolo e pao de queijo.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche natural de frango (pao de forma), bolo e cueca virada.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, bolo, torta salgada e pao de queijo.-ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de mesas, toalhas, garcons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestoes:-> lanches contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche de presunto e queijo (pao frances), bolo e pao de queijo.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche natural de frango (pao de forma), bolo e cueca virada.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, bolo, torta salgada e pao de queijo.

Quantidade: 5.003 **Valor Unit.:** 26,05 **Valor Total:** 130.328,15

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RESTAURANTE ZAPP LTDA ME	118	04.305.802/0001-60	26,14	26,05		Sim
2	COLOMBUS CAKES LTDA	034	54.396.421/0001-02	26,14	26,06	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 13:00:31

11 - ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo servido no minimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijao, 02 tipos de massas, guarnicoes e 04 tipos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo servido no minimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijao, 02 tipos de massas, guarnicoes e 04 tipos de carnes.ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo servido no minimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijao, 02 tipos de massas, guarnicoes e 04 tipos de carnes.

Quantidade: 3.750 **Valor Unit.:** 38,06 **Valor Total:** 142.725,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS	020	03.089.657/0001-65	38,06	38,06		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.08.06 13:15:26 -03'00'

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 53/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº 4.045.435-7 SSP/PR e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2024, processo administrativo n.º 116, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de licitações nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO
CNPJ: 27.228.128/0001-63
RUA DES. ANTONIO DE SÁ, CASA1, ANA LIGIA, CEP: 87160-000, MANDAGUAÇU-PR
FONE: (44) 9813-1351 – EMAIL: leilianedearaujo2024@gmail.com
LEILIANE DE ARAUJO JOAO
CPF: 060.476.629-78 – RG: 97295433

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua,	KG	1.250,00	R$ 21,13	R$ 26.412,50

Leili

	fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Caracteristicas organolepticas: cor, odor, sabor proprio. Peso unitario de 60 a 70g. Entregues em sacos plasticos transparentes contendo a data de validade (minima de dois dias a contar da data da fabricacao).				
VALOR TOTAL					R$ 26.412,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria de administração.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no

edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.









PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR





COLORADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

















8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Leiti

Mandaguaçu, 7 de agosto de 2024

Assinaturas

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

LEILIANE DE ARAUJO JOAO - 27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 52/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº 4.045.435-7 SSP/PR e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2024, processo administrativo n.º 116, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de licitações nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fc.necedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.089.657/0001-65
ROD MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, 232, CEP: 87160-000, MANDAGUAÇU-PR
FONE: (44) 3245-1221 – EMAIL: ciotarestaurante@outlook.com
GILMAR CIOTA
CPF: 019.019.049-38 – RG: 60371377

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	-Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo-Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo	UN	1.250	R$ 38,06	R$ 47.575,00

	servido no minimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijao, 02 tipos de massas, guarnicoes e 04 tipos de carnes.				
11	Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo servido no minimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijao, 02 tipos de massas, guarnicoes e 04 tipos de carnes.	UN	3.750	R$ 38,06	R$ 142.725,00
VALOR TOTAL					R$ 190.300,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria de administração.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Mandaguaçu, 7 de agosto de 2024

Assinaturas

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR CIOTA - CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

03.089.657/0001-65
CIOTA COMERCIAL
DE ALIMENTOS LTDA.
ROD. BR 376 - KM 158
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PARANACITY

PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 51/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº 4.045.435-7 SSP/PR e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2024, processo administrativo n.º 116, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de licitações nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COLOMBUS CAKES LTDA
CNPJ: 54.396.421/0001-02
AV MUNHOZ DA ROCHA, 1313, MANDAGUAÇU-PR, CEP: 87160-000
FONE: (47) 9910-2238 – EMAIL: colombuscakescolombus@gmail.com
ADRIANA COLOMBO OLIVEIRA
CPF: 042.041.509-26 – RG: 8.259.626-7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e	KG	3.250	R$ 23,82	R$ 77.415,00

	outras substÃ¢ncias permitidas pela legislacao vigente ANVISA. A casca devera ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, nao dura e sim crocante, sem a presenca de pestana ou incisao da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elastica. O volume devera ser normal para o peso (50 gramas), simetrico, uniformidade no assado, aroma e sabor tipicos, com quebra uniforme e visivel.				
7	Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e outras substÃ¢ncias permitidas pela legislacao vigente ANVISA. A casca devera ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, nao dura e sim crocante, sem a presenca de pestana ou incisao da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elastica. O volume devera ser normal para o peso (50 gramas), simetrico, uniformidade no assado, aroma e sabor tipicos, com quebra uniforme e visivel.	KG	9.750	R$ 23,82	R$ 232.245,00
8	Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Caracteristicas organolepticas: cor, odor, sabor proprio. Peso unitario de 60 a 70g. Entregues em sacos plasticos transparentes contendo a data de validade (minima de dois	KG	3.750	R$ 16,99	R$ 63.712,50

	dias a contar da data da fabricacao).				
VALOR TOTAL					R$ 373.372,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria de administração.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Mandaguaçu, 7 de agosto de 2024

Assinaturas

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA COLOMBO OLIVEIRA - COLOMBUS CAKES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

DECRETO Nº 92/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 50/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº 4.045.435-7 SSP/PR e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2024, processo administrativo n.º 116, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de licitações nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.683.624/0001-62
RUA CORINTO SIDRAK DE SOUZA, 085, FUNDOS, CEP: 87160-000, MANDAGUAÇU-PR
FONE: (44) 8816-4851 – EMAIL: ncandiototransportes@gmail.com
NIVALDO CANDIOTO
CPF: 281.479.449-34 – RG: 14774068

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Marmita do tamanho grande, com no minimo 950 (novecentas e-Marmita do tamanho grande, com no minimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de	UN	1.000	R$ 7,99	R$ 7.990,00

	alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguranca no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspecao sanitaria. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos a saude dos funcionarios. As marmitas devem conter no minimo: arroz, feijao, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrao, farofa e salada com no minimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirao, couve ou outras.Quanto aos alimentos, a salada confeccionada devera ter no minimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortalicas conforme o descritivo, deverao ser entregues em recipiente separado nao contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serao constituidos por alimento de base de proteina (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suina sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnicao complementara e combinara com o prato principal, preparacoes predominantemente a base de hortalicas cozidas em pedacos ou sob forma de pure, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnicao preparacoes a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farao parte das refeicoes sao: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijao tipo carioquinha.				
4	Marmita tamanho pequeno, com no minimo 500 (quinhentos) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguranca no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspencao sanitaria. As marmitas devem conter alimentacao balanceada: 01 tipo de arroz minimo 200g; 01 tipo de feijao minimo 100g; 1 tipo de carne minimo	UN	3.500	R$ 7,99	R$ 27.965,00

	100g (sem osso); 1 tipo de guarnicao minimo 100g (predominantemente hortalicas cozidas em pedacos ou sob forma de pure, batata, mandioca e polenta podendo ser frita); legumes e salada (recipiente separado de 90g nao contabilizando no peso final da marmita)				
9	Marmita do tamanho grande, com no minimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguranca no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspecao sanitaria. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos a saude dos funcionarios. As marmitas devem conter no minimo: arroz, feijao, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrao, farofa e salada com no minimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirao, couve ou outras.Quanto aos alimentos, a salada confeccionada devera ter no minimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortalicas conforme o descritivo, deverao ser entregues em recipiente separado nao contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serao constituidos por alimento de base de proteina (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suina sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnicao complementara e combinara com o prato principal, preparacoes predominantemente a base de hortalicas cozidas em pedacos ou sob forma de pure, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnicao preparacoes a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farao parte das refeicoes sao: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijao tipo carioquinha.	UN	3.000	R$ 7,99	R$ 23.970,00
VALOR TOTAL					R$ 53.925,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria de administração.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Mandaguaçu, 7 de agosto de 2024

Assinaturas

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

NIVALDO CANDIOTO - N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 49/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº 4.045.435-7 SSP/PR e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2024, processo administrativo n.º 116, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de licitações nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME
CNPJ: 04.305.802/0001-60
AVENIDA NOVA ALIANÇA Nº 86, CEP: 87160000, MANDAGUAÇU-PR
FONE: (44) 3245-1397 – EMAIL: buffetzapp@gmail.com
CLAUDIO JOAO PECHEK
CPF: 575.702.059-87 – RG: 40680390

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao	UN	1.667	R$ 25,91	R$ 43.191,97

	de-Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de mesas, toalhas, garcons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestoes:-> lanches contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche de presunto e queijo (pao frances), bolo e pao de queijo.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche natural de frango (pao de forma), bolo e cueca virada.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, bolo, torta salgada e pao de queijo.				
10	Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de mesas, toalhas, garcons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestoes:-> lanches contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche de presunto e queijo (pao frances), bolo e pao de queijo.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche natural de frango (pao de forma), bolo e cueca virada.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, bolo, torta salgada e pao de queijo.	UN	5.003	R$ 26,05	R$ 130.078,00
VALOR TOTAL					R$ 173.269,97

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria de administração.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Mandaguaçu, 7 de agosto de 2024

Assinaturas

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO JOAO PECHEK - RESTAURANTE ZAPP LTDA ME

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Extrato de contrato

Nº. 75/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e 27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO

Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

R$ 26.412,50

Dotação Orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 7 de agosto de 2024

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 7 de agosto de 2024

Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55

COLORADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo n°116/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 632.506.759-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguaçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa 27.228.128 LEILIANE DE ARAUJO JOAO, inscrita no CNPJ nº 27.228.128/0001-63, com sede à RUA DES . ANTONIO DE SÁ, ANA LIGIA, CEP: 87160-000, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. LEILIANE DE ARAUJO JOAO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 97295433 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 060.476.629-78, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 116/2024, no Pregão Eletrônico nº 19/2024, homologado em 6 de agosto de 2024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias	KG	1.250,00	R$ 21,13	R$ 26.412,50

Lili

	permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Caracteristicas organolepticas: cor, odor, sabor proprio. Peso unitario de 60 a 70g. Entregues em sacos plasticos transparentes contendo a data de validade (minima de dois dias a contar da data da fabricacao).				
VALOR TOTAL					R$ 26.412,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS):

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomar Scapim de Carvalho e pela Fiscal a Srª. Márcia Andréia da Silva Paolini que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de preparo, acondicionamento e transporte dos alimentos

4.1. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da Contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

4.2. Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou equivalente, para assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

4.3. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

4.4. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno, tal exigência faz-se necessária pois a madeira por ser um material poroso, é facilmente contaminada por bactéria, não havendo nenhum método 100% eficaz de desinfecção.

4.5. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela Contratada, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições.

4.6. A Contratada deverá obedecer rigorosamente as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, dentre elas pela ANVISA/Ministério da Saúde, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Código de Defesa do Consumidor contidos em: Lei 8.078, RDC 90, 216, 263 e 344.

4.7. O sabor dos alimentos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

4.8. Exclusivamente para as marmitas:

4.8.1. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida para a embalagem e em conformidade com o descritivo do item.

4.8.2. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável (papel alumínio ou isopor) devendo o acondicionamento preservar sua qualidade e integridade física, não sendo aceitas embalagens violadas e/ou danificadas.

Condições de entrega

4.9. Prazo de entrega: Será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria. A Secretaria requisitante informará no ato do envio da Nota de Empenho, a programação de entrega, pois normalmente as entregas de pães e marmitas são diárias,

4.10. Local de entrega: Predominantemente nos prédios públicos da Prefeitura de Mandaguaçu/PR (relação no Anexo I deste Termo), mas poderá ser em todo o perímetro urbano e rural do Município de Mandaguaçu, sem qualquer custo adicional. Exclusivamente para as refeições não haverá entrega sendo que os servidores se deslocarão até a Contratada que obrigatoriamente deverá ter sede no Município de Mandaguaçu, caso contrário inviabilizaria a contratação.

4.11. Horário de entrega: Predominantemente nos dias úteis das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, porém dependendo da demanda poderá ser solicitada a entrega em dias e horários diferenciados, sem cobrança adicional. No caso dos pães, além das entregas diárias, na maioria dos pedidos é solicitada entrega no período da manhã e no período da tarde do mesmo dia.

Lili

4.12. Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1.O valor total do contrato é de: R$ 26.412,50 (vinte seis mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

6.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.
7.2.O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;
7.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
7.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
7.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/06/2024.

8.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do periodo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

9.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7.Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Lili

10.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Lili

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**
Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

12.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Lili

12.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

*12.14.*Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Leili

13.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.Indenizações e multas.

13.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde

178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

14.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mandaguaçu, 7 de agosto de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

GESTOR:

FISCAL:

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Extrato de contrato

Nº. 74/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

R$ 190.300,00

Dotação Orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 7 de agosto de 2024

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 7 de agosto de 2024

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo n°116/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 632.506.759-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguaçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.089.657/0001-65, com sede à ROD MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, 232, CEP: 87160-000, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. GILMAR CIOTA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 60371377 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 019.019.049-38, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.° 116/2024, no Pregão Eletrônico n° 19/2024, homologado em 6 de agosto de 2024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	-Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo-Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo	UN	1.250	R$ 38,06	R$ 47.575,00.

	servido no minimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijao, 02 tipos de massas, guarnicoes e 04 tipos de carnes.				
11	Refeicoes - cardapio variado a cada dia da semana, sendo servido no minimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijao, 02 tipos de massas, guarnicoes e 04 tipos de carnes.	UN	3.750	R$ 38,06	R$ 142.725,00
VALOR TOTAL					R$ 190.300,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1.*A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS):

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomar Scapim de Carvalho e pela Fiscal a Srª. Márcia Andréia da Silva Paolini que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de preparo, acondicionamento e transporte dos alimentos

4.1. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da Contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

4.2. Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou equivalente, para assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

4.3. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

4.4. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polictileno, tal exigência faz-se necessária pois a madeira por ser um material poroso, é facilmente contaminada por bactéria, não havendo nenhum método 100% eficaz de desinfecção.

4.5. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela Contratada, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições.

4.6. A Contratada deverá obedecer rigorosamente as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, dentre elas pela ANVISA/Ministério da Saúde, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Código de Defesa do Consumidor contidos em: Lei 8.078, RDC 90, 216, 263 e 344.

4.7. O sabor dos alimentos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

4.8. Exclusivamente para as marmitas:

4.8.1. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida para a embalagem e em conformidade com o descritivo do item.

4.8.2. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável (papel alumínio ou isopor) devendo o acondicionamento preservar sua qualidade e integridade física, não sendo aceitas embalagens violadas e/ou danificadas.

Condições de entrega

4.9. Prazo de entrega: Será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria. A Secretaria requisitante informará no ato do envio da Nota de Empenho, a programação de entrega, pois normalmente as entregas de pães e marmitas são diárias,

4.10. Local de entrega: Predominantemente nos prédios públicos da Prefeitura de Mandaguaçu/PR (relação no Anexo I deste Termo), mas poderá ser em todo o perímetro urbano e rural do Município de Mandaguaçu, sem qualquer custo adicional. Exclusivamente para as refeições não haverá entrega sendo que os servidores se deslocarão até a Contratada que obrigatoriamente deverá ter sede no Município de Mandaguaçu, caso contrário inviabilizaria a contratação.

4.11. Horário de entrega: Predominantemente nos dias úteis das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, porém dependendo da demanda poderá ser solicitada a entrega em dias e horários diferenciados, sem cobrança adicional. No caso dos pães, além das entregas diárias, na maioria dos pedidos é solicitada entrega no período da manhã e no período da tarde do mesmo dia.

4.12. Nos termos de art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1.O valor total do contrato é de: R$ 190.300 (cento e noventa mil e trezentos reais).

6.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.
7.2.O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;
7.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
7.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
7.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/06/2024.

8.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do periodo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

9.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7.Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**
Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

12.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

*12.14.*Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.Indenizações e multas.

13.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde

178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

14.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mandaguaçu, 7 de agosto de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

03.089.657/0001-65
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ROD. BR 376 - KM 158
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

GESTOR:

FISCAL:

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Extrato de contrato

Nº. 73/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e COLOMBUS CAKES LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

R$ 373 372,50

Dotação Orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
599	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 7 de agosto de 2024

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 7 de agosto de 2024

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
Estado do Paraná

DECRETO Nº 92/2024.

DISPÕE SOBRE: Nomeia os membros do Comitê Municipal e Comitê Local do Programa Nome Limpo Paraná do Município de Santo Inácio - PR.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e considerando que a Resolução SEJUF Nº 0000/2024 autoriza a prefeitura a aderir ao programa Nome Limpo Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado os membros do Comitê Municipal e Local do Programa Nome Limpo Paraná, Organização e Funcionamento do Programa no âmbito do Município de Santo Inácio - PR.

Art. 2º O Comitê Municipal será composto por 07 (sete) membros e 07 (sete) suplentes com as seguintes funções:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ivone Aparecida dos Santos
Suplente: Adriana Rocha Freire Ferreira Tenório

II - Secretaria Municipal de Administração
Titular: Débora Apolinário dos Santos
Suplente: Gabriela Rosa Cabral Dos Santos

III - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Andréia Gonçalves Fernandes
Suplente: Cleonilde Rosa Cabral dos Santos

IV - Setor de Agricultura e Segurança Alimentar
Titular: Ariel Antonio de Souza Cunha Silva
Suplente: Angelica Tenório

V - Setor de Trabalho
Titular: Titular: Marlene Campo Oliveira
Suplente: Suplente: Andréa Cristina Dos Santos

VI - Setor de Habitação
Titular: Claudia Lima Teixeira Fernandes
Suplente: Suplente: Marcos de Souza Oliveira

Parágrafo único - O Comitê Municipal deverá se reunir ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2024.

LEONI VOLPATO
Prefeito de Santo Inácio

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0000/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 0000/2024
DE 07 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 0000/2024
DE 07 DE AGOSTO DE 2024

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo n°116/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E COLOMBUS CAKES LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 632.506.759-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguaçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa COLOMBUS CAKES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.396.421/0001-02, com sede à AV MUNHOZ DA ROCHA, 1313, CEP: 87160-000, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ADRIANA COLOMBO OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.259.626-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 042.041.509-26, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 116/2024, no Pregão Eletrônico nº 19/2024, homologado em 6 de agosto de 2024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e outras substÂ¢ncias permitidas	KG	3.250	R$ 23,82	R$ 77.415,00

	pela legislacao vigente ANVISA. A casca devera ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, nao dura e sim crocante, sem a presenca de pestana ou incisao da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elastica. O volume devera ser normal para o peso (50 gramas), simetrico, uniformidade no assado, aroma e sabor tipicos, com quebra uniforme e visivel.				
7	Pao Frances - composto de farinha de trigo de 1Âª qualidade, agua, fermento biologico, milipideos, sal e outras substÃ¢ncias permitidas pela legislacao vigente ANVISA. A casca devera ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, nao dura e sim crocante, sem a presenca de pestana ou incisao da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elastica. O volume devera ser normal para o peso (50 gramas), simetrico, uniformidade no assado, aroma e sabor tipicos, com quebra uniforme e visivel.	KG	9.750	R$ 23,82	R$ 232.245,00
8	Pao de leite composto de farinha de trigo, ovos, margarina, acucar, agua, fermento biologico, antimofo e outras substÃ¢ncias permitidas pela Legislacao Vigente da Anvisa. Apresentacao: A casca deve ser dourada e macia e o miolo branco e macio. Caracteristicas organolepticas: cor, odor, sabor proprio. Peso unitario de 60 a 70g. Entregues em sacos plasticos transparentes contendo a data de validade (minima de dois dias a contar da data da	KG	3.750	R$ 16,99	R$ 63.712,50

	fabricacao).				
VALOR TOTAL					R$ 373.372,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS):

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomar Scapim de Carvalho e pela Fiscal a Srª. Márcia Andréia da Silva Paolini que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de preparo, acondicionamento e transporte dos alimentos

4.1. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da Contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

4.2. Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou equivalente, para assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

4.3. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

4.4. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno, tal exigência faz-se necessária pois a madeira

por ser um material poroso, é facilmente contaminada por bactéria, não havendo nenhum método 100% eficaz de desinfecção.

4.5. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela Contratada, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições.

4.6. A Contratada deverá obedecer rigorosamente as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, dentre elas pela ANVISA/Ministério da Saúde, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Código de Defesa do Consumidor contidos em: Lei 8.078, RDC 90, 216, 263 e 344.

4.7. O sabor dos alimentos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

4.8. Exclusivamente para as marmitas:

4.8.1. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida para a embalagem e em conformidade com o descritivo do item.

4.8.2. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável (papel alumínio ou isopor) devendo o acondicionamento preservar sua qualidade e integridade física, não sendo aceitas embalagens violadas e/ou danificadas.

Condições de entrega

4.9. Prazo de entrega: Será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria. A Secretaria requisitante informará no ato do envio da Nota de Empenho, a programação de entrega, pois normalmente as entregas de pães e marmitas são diárias,

4.10. Local de entrega: Predominantemente nos prédios públicos da Prefeitura de Mandaguaçu/PR (relação no Anexo I deste Termo), mas poderá ser em todo o perímetro urbano e rural do Município de Mandaguaçu, sem qualquer custo adicional. Exclusivamente para as refeições não haverá entrega sendo que os servidores se deslocarão até a Contratada que obrigatoriamente deverá ter sede no Município de Mandaguaçu, caso contrário inviabilizaria a contratação.

4.11. Horário de entrega: Predominantemente nos dias úteis das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, porém dependendo da demanda poderá ser solicitada a entrega em dias e horários diferenciados, sem cobrança adicional. No caso dos pães, além das entregas diárias, na maioria dos pedidos é solicitada entrega no período da manhã e no período da tarde do mesmo dia.

4.12. Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total do contrato é de: R$ 373.372,50 (trezentos e setenta e três mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

6.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.
7.2.O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;
7.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
7.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
7.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/06/2024.

8.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

9.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7.Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Adriana

10.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco dècimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

12.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

*12.14.*Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

*12.14.*Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.Indenizações e multas.

13.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura

494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

14.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mandaguaçu, 7 de agosto de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Adriano Colombo Oliveira

Representante legal do CONTRATADO

GESTOR:_____

FISCAL:_____

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Extrato de contrato

Nº. 72/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

R$ 59.925,00

Dotação Orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 7 de agosto de 2024

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 7 de agosto de 2024

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo n°116/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 632.506.759-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguaçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa N. CANDIOTO - TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.683.624/0001-62, com sede à RUA CORINTO SIDRAK DE SOUZA, 085, FUNDOS, CEP: 87160-000, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. NIVALDO CANDIOTO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 14774068 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 281.479.449-34, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 116/2024, no Pregão Eletrônico n° 19/2024, homologado em 6 de agosto de 2024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e-Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de	UN	1.000	R$ 7,99	R$ 7.990,00

	alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguranca no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspecao sanitaria. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos a saude dos funcionarios. As marmitas devem conter no minimo: arroz, feijao, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrao, farofa e salada com no minimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirao, couve ou outras.Quanto aos alimentos, a salada confeccionada devera ter no minimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortalicas conforme o descritivo, deverao ser entregues em recipiente separado nao contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serao constituidos por alimento de base de proteina (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suina sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnicao complementara e combinara com o prato principal, preparacoes predominantemente a base de hortalicas cozidas em pedacos ou sob forma de pure, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnicao preparacoes a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farao parte das refeicoes sao: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijao tipo carioquinha.				
4	Marmita tamanho pequeno, com no minimo 500 (quinhentos) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguranca no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspencao sanitaria. As marmitas devem conter alimentacao balanceada: 01 tipo de arroz minimo 200g; 01 tipo de feijao minimo 100g; 1 tipo de carne minimo	UN	3.500	R$ 7,99	R$ 27.965,00

	100g (sem osso); 1 tipo de guarnicao minimo 100g (predominantemente hortalicas cozidas em pedacos ou sob forma de pure, batata, mandioca e polenta podendo ser frita); legumes e salada (recipiente separado de 90g nao contabilizando no peso final da marmita)				
9	Marmita do tamanho grande, com no minimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel aluminio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais seguranca no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspecao sanitaria. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos a saude dos funcionarios. As marmitas devem conter no minimo: arroz, feijao, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrao, farofa e salada com no minimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirao, couve ou outras.Quanto aos alimentos, a salada confeccionada devera ter no minimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortalicas conforme o descritivo, deverao ser entregues em recipiente separado nao contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serao constituidos por alimento de base de proteina (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suina sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnicao complementara e combinara com o prato principal, preparacoes predominantemente a base de hortalicas cozidas em pedacos ou sob forma de pure, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnicao preparacoes a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farao parte das refeicoes sao: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijao tipo carioquinha.	UN	3.000	R$ 7,99	R$ 23.970,00
VALOR TOTAL					R$ 53.925,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS):

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomar Scapim de Carvalho e pela Fiscal a Srª. Márcia Andréia da Silva Paolini que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de preparo, acondicionamento e transporte dos alimentos

4.1. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da Contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

4.2. Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou equivalente, para assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

4.3. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

4.4. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno, tal exigência faz-se necessária pois a madeira por ser um material poroso, é facilmente contaminada por bactéria, não havendo nenhum método 100% eficaz de desinfecção.

4.5. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela Contratada, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições.

4.6. A Contratada deverá obedecer rigorosamente as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, dentre elas pela ANVISA/Ministério da Saúde, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Código de Defesa do Consumidor contidos em: Lei 8.078, RDC 90, 216, 263 e 344.

4.7. O sabor dos alimentos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

4.8. Exclusivamente para as marmitas:

4.8.1. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida para a embalagem e em conformidade com o descritivo do item.

4.8.2. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável (papel alumínio ou isopor) devendo o acondicionamento preservar sua qualidade e integridade física, não sendo aceitas embalagens violadas e/ou danificadas.

Condições de entrega

4.9. Prazo de entrega: Será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria. A Secretaria requisitante informará no ato do envio da Nota de Empenho, a programação de entrega, pois normalmente as entregas de pães e marmitas são diárias,

4.10. Local de entrega: Predominantemente nos prédios públicos da Prefeitura de Mandaguaçu/PR (relação no Anexo I deste Termo), mas poderá ser em todo o perímetro urbano e rural do Município de Mandaguaçu, sem qualquer custo adicional. Exclusivamente para as refeições não haverá entrega sendo que os servidores se deslocarão até a Contratada que obrigatoriamente deverá ter sede no Município de Mandaguaçu, caso contrário inviabilizaria a contratação.

4.11. Horário de entrega: Predominantemente nos dias úteis das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, porém dependendo da demanda poderá ser solicitada a entrega em dias e horários diferenciados, sem cobrança adicional. No caso dos pães, além das entregas diárias, na maioria dos pedidos é solicitada entrega no período da manhã e no período da tarde do mesmo dia.

4.12. Nos termos de art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1.O valor total do contrato é de: R$ 59.925,00 (cinquenta e nova mil e novecentos e vinte e cinco reais)

6.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.
7.2.O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;
7.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
7.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
7.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/06/2024.

8.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

9.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7.Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**
Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de

pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

12.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

*12.14.*Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.Indenizações e multas.

13.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

14.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

13.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.Indenizações e multas.

13.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

14.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mandaguaçu, 7 de agosto de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

GESTOR:_____

FISCAL:_____

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Extrato de contrato

Nº. 71/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e RESTAURANTE ZAPP LTDA ME

Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

R$ 173.269,97

Dotação Orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 7 de agosto de 2024

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 7 de agosto de 2024

Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

Prefeitura de Mandaguaçu

Prefeitura de Mandaguaçu

Prefeitura de Mandaguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATO DE PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo n°116/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E RESTAURANTE ZAPP LTDA ME

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-06, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 632.506.759-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguaçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa RESTAURANTE ZAPP LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.305.802/0001-60, com sede à AVENIDA NOVA ALIANÇA Nº 86, CEP: 87160-000, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. CLAUDIO JOAO PECHEK, portador da Cédula de Identidade, RG nº 40680390 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 575.702.059-87, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento e celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 116/2024, no Pregão Eletrônico nº 19/2024, homologado em 6 de agosto de 2024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para para futura aquisição parcelada de pão francês e pão de leite, marmitas, lanches e refeições para os eventos e atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de-Lanches, bebidas nao	UN	1.667	R$ 25,91	R$ 43.191,97

	alcoolicas e disponibilizacao de mesas, toalhas, garcons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestoes:-> lanches contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche de presunto e queijo (pao frances), bolo e pao de queijo.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche natural de frango (pao de forma), bolo e cueca virada.-> lanche contendo os seguintes itens suco, cafe achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas -> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, bolo, torta salgada e pao de queijo.				
10	Lanches, bebidas nao alcoolicas e disponibilizacao de mesas, toalhas, garcons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestoes:-> lanches contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche de presunto e queijo (pao frances), bolo e pao de queijo.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, sanduiche natural de frango (pao de forma), bolo e cueca virada.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas.-> lanche contendo os seguintes itens: suco, cafe, achocolatado, bolo, torta salgada e pao de queijo.	UN	5.003	R$ 26,05	R$ 130.078,00
VALOR TOTAL					R$ 173.269,97

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS):

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomar Scapim de Carvalho e pela Fiscal a Srª. Márcia Andréia da Silva Paolini que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de preparo, acondicionamento e transporte dos alimentos

4.1. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da Contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

4.2. Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou equivalente, para assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

4.3. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

4.4. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno, tal exigência faz-se necessária pois a madeira por ser um material poroso, é facilmente contaminada por bactéria, não havendo nenhum método 100% eficaz de desinfecção.

4.5. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela Contratada, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições.

4.6. A Contratada deverá obedecer rigorosamente as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, dentre elas pela

ANVISA/Ministério da Saúde, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Código de Defesa do Consumidor contidos em: Lei 8.078, RDC 90, 216, 263 e 344.

4.7. O sabor dos alimentos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

4.8. Exclusivamente para as marmitas:

4.8.1. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida para a embalagem e em conformidade com o descritivo do item.

4.8.2. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável (papel alumínio ou isopor) devendo o acondicionamento preservar sua qualidade e integridade física, não sendo aceitas embalagens violadas e/ou danificadas.

Condições de entrega

4.9. Prazo de entrega: Será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria. A Secretaria requisitante informará no ato do envio da Nota de Empenho, a programação de entrega, pois normalmente as entregas de pães e marmitas são diárias.

4.10 Local de entrega: Predominantemente nos prédios públicos da Prefeitura de Mandaguaçu/PR (relação no Anexo I deste Termo), mas poderá ser em todo o perímetro urbano e rural do Município de Mandaguaçu, sem qualquer custo adicional. Exclusivamente para as refeições não haverá entrega sendo que os servidores se deslocarão até a Contratada que obrigatoriamente deverá ter sede no Município de Mandaguaçu, caso contrário inviabilizaria a contratação.

4.11. Horário de entrega: Predominantemente nos dias úteis das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, porém dependendo da demanda poderá ser solicitada a entrega em dias e horários diferenciados, sem cobrança adicional. No caso dos pães, além das entregas diárias, na maioria dos pedidos é solicitada entrega no período da manhã e no período da tarde do mesmo dia.

4.12. Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total do contrato é de R$ 173.269,97 (cento e setenta e três mil e duzentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.
7.2.O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;
7.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
7.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
7.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/06/2024.

8.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

9.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7.Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n º 14.133, de 2021);

10.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**
Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

12.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

*12.14.*Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.11.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12 Indenizações e multas.

13.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	1.494	PAB	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

14.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo

Mandaguaçu, 7 de agosto de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

GESTOR:_____

FISCAL_____

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____